



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Processo Licitatório

Nº 397


Regime de Contratação: Menor Preço Global

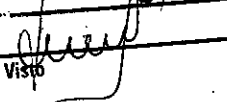
Objeto: Execução de 43.425,16m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estradas vicinais do Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital (Objeto do Convênio n.º 007/2014)

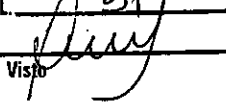
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 16 de maio de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

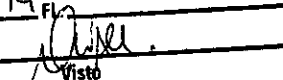
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, mediante recolhimento da Taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

Pato Bragado - PR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Extrato Nº 428
de 24/04/14 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Extrato Nº 3824
de 25/04/14 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCG - PR Nº _____
de 29/04/14 FL. _____
Visto 

Processo Licitatório

Folha nº 005
Pato Bragado - PR

Prezado Senhor Prefeito,

Após publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná, a prefeitura estará apta a fazer licitação da obra.

Concluída a fase de licitação, a prefeitura deverá enviar os documentos relacionados abaixo:

- cópia do comprovante de abertura de conta corrente em papel timbrado do banco a ser escolhido – Banco do Brasil ou Caixa, enviar de imediato;**
- Contrato de Licitação da empresa vencedora;**
- Proposta da empresa vencedora;**
- Matrícula da obra;**
- Cronograma de execução.**

Observação: após licitação comunicar o início da obra a superintendência regional do D.E.R. em sua região.

Os documentos acima mencionados deverão ser enviados através de e.mail : ionjunior@seil.pr.gov.br

Maiores informações através do telefone (41) – 3304 – 8517 – contato com Ion Gaertner Júnior

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

OBJETO: Solicita abertura de processo licitatório para execução de Pavimentação poliédrica de acordo com o Convenio Número 007/2014 assinado com Secretaria de Infra Estrutura e Logística do Estado do Paraná, conforme projetos e plano de trabalho aprovados . Trechos:

1-Linha Oriental a Itapiranga : 13.346,69m²

2-Linha Barigui: 13.915,85m²

3-Linha Flor do Sertão: 6.142,52m²

4-linha Dois Vizinhos : 10.020,10 m²

Total : 43.425,16m²

JUSTIFICATIVA: Este convênio beneficia vários trechos de estradas que receberão pavimentação poliédrica atendendo necessidade de melhorias, principalmente nos locais de mais intensa produção agropecuária, transporte escolar e transito em geral.

DO VALOR : R\$ 1.489.079,71

Solicitado Por: Lercio B Kirsten

Data: 24/04/2014

Autorização do Secretário:

Assinatura: 

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação: Conforme anexo

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto () () ()

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data 24 / 4 / 14

Assinatura: 

Carimbo:

Processo Licitatório

Folha nº 003

Pato Bragado - PR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

(41) 3304-8509.



CONVÊNIO N.º 007/2014

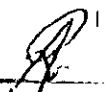
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, CNPJ nº 95.719.472/0001-05, com Sede na Avenida Willy Barth, 2885, CEP 85.948-000, Pato Bragado – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador do RG n.º 903.579-6 e CPF n.º 034.113.979-34, com domicílio especial na Avenida Willy Barth, 2885, CEP 85.948-000, Pato Bragado – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.014.805-2, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto pavimentar com pavimentação poliédrica 43.425,16m², nos trechos: Trecho 1: Linha Oriental até Linha Itapiranga com 13.346,69m²; Trecho 2: Linha Barigui com 13.915,85m²; Trecho 3: Linha Flor do Sertão com 6.142,52m²; Trecho 4: Linha Dois Vizinhos (Braz Guesser) com 10.020,10m², de acordo com o Plano de Trabalho e Despacho do DFIL/SEIL, constante às fls. 103/106 e 113.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente. ;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de 1.489.079,71 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, setenta e nove reais e setenta e um centavos),


Processo Licitatório
Folha nº 004
Pato Bragado - PR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.414.321,01 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e vinte um reais e um centavo) e R\$ 74.758,70 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) de contrapartida do Município de Pato Bragado, conforme Plano de Trabalho e Despacho do DFIL/SEIL, constante às fls. 103/106 e 113.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000400102-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 148 - SEIL, datado de 31/03/2014.

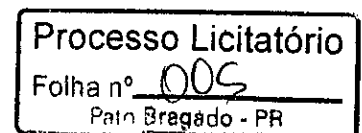
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 103/106 e Despacho do DFIL/SEIL (fls. 113) do protocolado n.º 12.014.805-2 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 416, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

 2



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR


Arnildo Rieger
Prefeito de Pato Bragado

TESTEMUNHAS:

NOME:


RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

De: grifon@grifon.com.br
Para: neiva@patobragado.pr.gov.br
Data: 05/05/2014 15:34 (11 minutos atrás)
Assunto: Recorte enviado para você 



BOLETIM DE PUBLICAÇÕES

São Paulo, 05/05/2014
(11) 3186-8100
avisos@grifon.com.br

 Avisos:

GRIFON ALERTA

Todas as publicações são remetidas conforme o publicado pelos diários oficiais ou eletrônicos dos tribunais, sendo disponibilizadas no decorrer do dia. Portanto, para maior segurança, sugerimos o acesso ao GRIFON ALERTA pela manhã e à tarde.

PARA

05/05/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS

Municipalidades

PATO BRAGADO

29/04/2014-AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014 Regime de Contratação: Menor Preço Global Objeto: Execução de 43.425,16m² de pavimentação com pedra polédrica, em estradas vicinais do **Município de Pato Bragado** - PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital (Objeto do Convênio n.º 007/2014) Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 16 de maio de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da **Prefeitura do Município de Pato Bragado**, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR. Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a **Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado**, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, mediante recolhimento da Taxa de R\$ 100,00 (cem reais). Pato Bragado - PR, aos vinte e três dias do mês de abril de 2014. Arnildo Rieger Prefeito do Município R\$ 144,00 - 37433/2014

[CodGrifon: 28446179]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 23 de abril de 2014.

De: Secretária de Finanças

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Execução de pavimentação com pedras irregulares, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02.02 – 5497 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 769

4.4.90.51.02.02 – 5148 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

Cordialmente


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR

Ridra Irregular


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5497	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5438
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1008000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	769	Convênio SEIL Nº 007/2014	

Saldos de 01/04/2014 até 22/04/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00


Cleury Pinheiro Pinheiro
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Processo Licitatório
Folha nº 011
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABIENTE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2014

EMENTA: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, n.º 005/2014 e de Contrato, os quais têm por objeto contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, com pedra poliédrica, de 43.425,16m² de estradas municipais.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Edital com a descrição do objeto constando os três projetos a serem executados, a descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do Edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

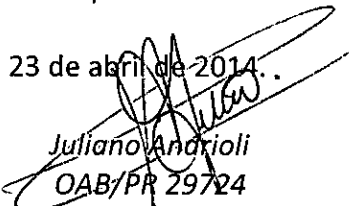
É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de abril de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha n.º 019
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 24 de abril de 2014.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 Tipo da licitação: Menor Preço Global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por objeto a contratação de empresa para execução indireta de Pavimentação Poliédrica dos seguintes trechos: **Linha Oriental e Linha Itapiranga, com área a ser pavimentada de 13.346,69m²; Linha Barigui, com área a ser pavimentada de 13.915,85m²; Linha Flor do Sertão, com área a ser pavimentada de 6.142,52m²; Linha Dois Vizinhos, com área a ser pavimentada de 10.020,10m²**, perfazendo um total de 43.425,16m², sob o regime de Empreitada Global (material e mão de obra), cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento e protocolo dos envelopes: até às 09h00min, do dia 16 de maio de 2014, junto ao setor de Protocolo do Município de Pato Bragado.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 16 de maio de 2014 - **Horário:** 09h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal – Avenida Willy Barth, 2885 – Pato Bragado - PR.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica dos seguintes trajetos:

TRAJETO 01: Linha Oriental e Linha Itapiranga, com área a ser pavimentada de 13.346,69m²;

TRAJETO 02: Linha Barigui, com área a ser pavimentada de 13.915,85m²;

TRAJETO 03: Linha Flor do Sertão, com área a ser pavimentada de 6.142,52m²;

TRAJETO 04: Linha Dois Vizinhos, com área a ser pavimentada de 10.020,10m²

1.1.2 O total da pavimentação prevista neste edital é de 43.425,16m², incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos, anexo deste Edital. O Critério de julgamento das propostas é do tipo **menor preço Global**.

1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

1.3. A obra é objeto de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagens e o Município, sob o Convênio nº 007/2014.

1.4. Concluída a obra, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

1.5. A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 1.6. A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.
- 1.7. A empresa deverá providenciar o Alvará de Licença de Construção da Obra.
- 1.8. Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) e Alvará de Licença de Construção da Obra.
 - 1.8.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.
- 1.9. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho, serão por conta exclusiva da empresa contratada.
- 1.10. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 1.11. A empresa deverá executar 43.425,16m² de pavimentação poliédrica.
- 1.12. O tipo e tamanho das pedras a serem utilizadas na pavimentação, deverão obrigatoriamente seguir as **Normas Padrão do DER**.
- 1.13. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:
267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais
 - 4.4.90.51.02.02 – 5497 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 769
 - 4.4.90.51.02.02 – 5148 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505
- 1.14. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 1.489.079,71 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, setenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

- 2.1. Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
- 2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.
- 2.3. A vigência contratual terá início a partir da assinatura da ordem de serviços, terminará 360 (trezentos e sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra.
- 2.4. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.
- 2.5. A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço.
- 2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.
- 2.7. O Contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

3.1. Os arquivos contendo os projetos, memoriais, planilha de quantitativo de serviços e modelo de cronograma, serão entregues junto com o edital, em meio magnético.

4. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

4.1. O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia, do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.

5. DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e no futuro contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

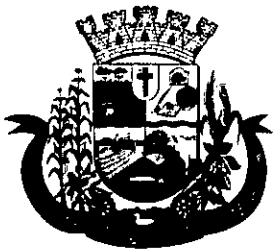
6.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

6.2.2 As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, no horário das 8h00min as 12h00min e 13h30min as 17h00min, mediante o recolhimento do valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cuja DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será emitida pelo setor de tributação do Município e em nome da proponente, a qual deverá ser paga junto a tesouraria (caixa) da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;
- Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- Empresas que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e
- Empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata.

6.4. É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.6. As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;

6.7. A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6.8. O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

6.9. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

6.10. Conforme Lei 8.666/93 em seu Art. 22, § 2º a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.11. Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

- a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

7.2. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

7.3. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

7.4. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.5. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação à presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, contendo cópia autenticada ou via original, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedido pela Secretaria da Receita Federal (INSS);
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- k) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- l) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- o) Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- p) Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- q) Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- r) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- s) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- t) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- u) **Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;**
- v) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- w) Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- x) Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- y) Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- z) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- aa) Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa jurídica de direito privado), devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, com quantidade igual ou superior à 45% (quarenta e cinco por cento) das áreas a serem pavimentadas, a ser comprovada pela licitante que formular a proposta em uma única obra, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. A área pavimentada a ser comprovada corresponde em quantidade igual ou superior a 19.540,00 m² de área pavimentada, cuja comprovação da aptidão para desempenho da atividade poderá ser em nome da empresa ou do profissional técnico responsável.
- bb) **Comprovação de legalidade junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), do local na qual será extraída a pedra irregular a ser utilizada na obra, sendo atestada por uma das seguintes formas: Concessão de Lavra, Registro de Licença ou Guia de Utilização. Caso não esteja em nome da licitante a autorização de exploração do local de extração do mineral, deverá ser comprovada a disponibilidade através de autorização do detentor do direito de exploração registrado junto ao DNPM, permitindo que o licitante explore o local. Com documento devidamente registrado em cartório.**
- cc) Licença Ambiental de Operação (L.O.) emitido por órgão competente, do local de extração da pedra a ser utilizada na obra;
- dd) Comprovante da empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- ee) Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.
- ff) Comprovante de disponibilidade de no mínimo 75% dos seguintes maquinários: um rolo compactador liso corrugado; uma moto niveladora articuladora com ripel; uma pá carregadeira; um caminhão pipa e dois caminhões basculante trucado. A comprovação de disponibilidade dos veículos se dará através do Certificado de Registro de Veículo expedido pelo DETRAN, e os demais itens poderão ser comprovados através de cópia da Nota Fiscal, Contrato de Compra e Venda ou Contrato de Locação. Com documento devidamente registrado em cartório.

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile; bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

8.5. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

8.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.8. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

§ 1º BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.
- Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

8.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- e) Vigência do Contrato: 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) dados bancários da empresa (facultativo);
- g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- h) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**.
- k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, da qual deverão constar os itens abaixo:

I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

II - Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

l) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

10.3. O mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

10.4. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TETO MÁXIMO

11.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

11.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

11.3. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4 Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.6. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 1.489.079,71 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, setenta e nove reais e setenta e um centavos)**.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança contratualmente definidos, que somente serão processados após liberação do órgão competente. A Liberação do recursos financeiros ficam condicionados ao depósito dos valores, citados no Convênio n.º 007/2014, por parte do Governo do estado do Paraná.

12.2. O critério de reajustamento de preços observará a fórmula constante, também, dos Anexos deste Edital.

12.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

12.4. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

12.5. O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

12.6. Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS
 - ART de execução
 - Comprovante de garantia contratual
 - Alvará de construção e/ou Ordem de Serviços

Último pagamento:

- CND da obra
 - Termo de recebimento provisório
 - Certidão de conclusão de obra
 - ***Apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos).***
- Garantia devolvida à Contratada após termo de recebimento definitivo.
 - Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

- I - Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- II - Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- 12.7. Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

13. DOS PROCEDIMENTOS

- 13.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (*documentação*) e nº 2 (*proposta*), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 13.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- 13.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.
- 13.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 13.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista neste, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, e mediante o registro da circunstância em ata.
- 13.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- 13.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 13.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 13.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 13.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

14.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

14.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

14.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

14.5. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

15. DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Informações;
- i) Anexo IX – Termo de Referência;
- j) Anexo X – Modelo de Proposta de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato;
- l) Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;
- m) Anexo XIII – Ordem de Serviços.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

16.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2014.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 027
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº <u>028</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

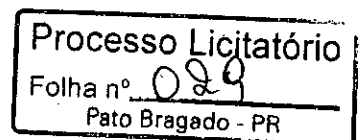
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 031
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 032
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório

Folha nº 033
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 034
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____ / _____ / _____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa

Processo Licitatório
Folha nº 035
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica dos seguintes trajetos:

TRAJETO 01: Linha Oriental e Linha Itapiranga, com área a ser pavimentada de 13.346,69m²;

TRAJETO 02: Linha Barigui, com área a ser pavimentada de 13.915,85m²;

TRAJETO 03: Linha Flor do Sertão, com área a ser pavimentada de 6.142,52m²;

TRAJETO 04: Linha Dois Vizinhos, com área a ser pavimentada de 10.020,10m²

O total da pavimentação prevista neste edital é de 43.425,16m², incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos, anexo deste Edital. O Critério de julgamento das propostas é do tipo **menor preço Global**.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A referida contratação justifica-se pelo Convênio N.º 007/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagens e o Município de Pato Bragado – PR.

3– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.

Processo Licitatório
Folha n.º 036
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2014

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/2014, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Processo Licitatório
Folha nº 037
Pato Bragado - PB



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2014.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)

Processo Licitatório

Folha nº 038

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI

CONTRATO N.º

TOMADA DE PREÇOS N.º/2014

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução global de obra....., tudo de acordo com as especificações e plantas anexas ao processo licitatório, cujo local foi inspecionado pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º/2014; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2014, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(.....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição mensal, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmado por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN Nº. 69, de 10/05/2002), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III- Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS, quando for realizada a última medição.
- IV- Alvará de construção
- V- Laudo de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização.

Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VI- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

- Parágrafo Primeiro.

O pagamento será efetuado conforme medição condicionada ao repasse do Governo Federal e comprovação dos cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE e prévia apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

- Parágrafo Segundo.

Condições mínimas de pagamento:

• 1º Pagamento

- Matrícula da obra – CEI Cadastro Especifico no INSS
- ART de execução
- Comprovante de garantia contratual
- Alvará de construção

Último pagamento:

- CND da obra
 - Termo de recebimento provisório
 - Certidão de conclusão de obra
 - **A apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos,..)**
- Garantia devolvida à Contratada após termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de.... (.....) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

Processo Licitatório
Folha nº 041
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, devesse providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 005/2014, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;

Processo Licitatório
Folha nº 043
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta pelo seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, comprometendo-se a apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Compras do Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I- Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

Processo Licitatório
Folha nº 044
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2014.

MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Processo Licitatório
Folha nº 046
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada

Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2014.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(assinatura da autoridade competente)

Processo Licitatório
Folha n.º <u>048</u>
Pato Bragado - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

codigo	Serviço	quantidade	unidade	valor unit. R\$	valor total R\$	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês
Terraplenagem														
41020	Esc. Carga e transp. 1ª. Cat. 0 - 200 m	2.653,76	m	4,88	12.950,35	1079,20	1079,20	1079,20	1079,20	1079,20	1079,20	1079,20	1079,20	1079,20
					0,87%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%
41100	Esc. Carga e transp. 1ª. Cat. 800 - 1000 m	4.221,89	m	5,47	23.093,74	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48
					1,55%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%
41160	Esc. Carga e transp. 1ª. Cat. 1400 - 1600 m	2.101,98	m	6,37	13.389,61	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80
					0,90%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%
Drenagem														
61060	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	125,00	m	202,6	25.325,00	2.110,42	2.110,42	2.110,42	2.110,42	2.110,42	2.110,42	2.110,42	2.110,42	2.110,42
					1,70%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%
TOTAL CONTRAPARTIDA PREFEITURA MUNICIPAL					74.758,70	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89
					5,02%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Sinalização														
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m2	334,63	2.007,78	2.007,78								
					0,13%	0,13%								
82100	Suporte de madeira 3" x 3" p/placa de sinalização	4,00	pç	90,81	363,24	363,24								
					0,02%	0,02%								
Pavimentação														
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	43.425,16	m2	3,52	152.856,56	3.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
					10,27%	0,20%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%
50000	Escarificação , regularização compac. Subleito	43.425,16	m2	2,36	102.483,38	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					6,88%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%
53520	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Poliedrico	13.796,70	m	8,77	120.997,06	2.100,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
					8,13%	0,14%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%
52145	Extração,carga , transp. Preparo e assentamento	41.355,66	m2	19,30	798.164,24	17.000,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00
					53,60%	1,14%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	43.425,16	m2	2,52	109.431,40	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
					7,35%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%
53270	Compactação de pavimento poliedrico	43.425,16	m2	0,37	16.067,31	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00
					1,08%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	21.712,58	m2	1,22	26.489,35	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
					1,78%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%
80000	Enleivamento da contenção lateral	11.580,04	m2	7,38	85.460,70	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
					5,74%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%
TOTAL Contrapartida Concedente (Estado)					1.414.321,01	31.721,02	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00
					94,98%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%
TOTAL GERAL CONCEDENTE + PROPONENTE					1.489.079,71	37.950,91	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89
					100,00%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%

Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	total
1079,20	1079,20	1079,20													12.950,35
0,07%	0,07%	0,07%													0,87%
1.924,48	1.924,48	1.924,48													23.093,74
0,13%	0,13%	0,13%													1,55%
1.115,80	1.115,80	1.115,80													13.389,61
0,07%	0,07%	0,07%													0,90%
															49.433,70
2.110,42	2.110,42	2.110,42													25.325,00
0,14%	0,14%	0,14%													1,70%
6.229,89	6.229,89	6.229,89													74.758,70
0,42%	0,42%	0,42%													5,02%
															2.007,78
															0,13%
															363,24
															0,02%
8.123,77	8.123,77	8.123,77	8.123,77	8.123,77	8.123,77	8.123,77	8.123,77	8.123,77	8.123,77	8.123,77	8.123,77	8.123,77	8.123,77	8.123,77	152.856,56
0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	0,55%	10,27%
5.632,23	5.632,23	5.632,23	5.632,23	5.632,23	5.632,23	5.632,23	5.632,23	5.632,23	5.632,23	5.632,23	5.632,23	5.632,23	5.632,23	5.632,23	102.483,38
0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	0,38%	6,88%
6.593,14	6.593,14	6.593,14	6.593,14	6.593,14	6.593,14	6.593,14	6.593,14	6.593,14	6.593,14	6.593,14	6.593,14	6.593,14	6.593,14	6.593,14	120.997,06
0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	0,44%	8,13%
42.210,95	42.210,95	42.210,95	42.210,95	42.210,95	42.210,95	42.210,95	42.210,95	42.210,95	42.210,95	42.210,95	42.210,95	42.210,95	42.210,95	42.210,95	798.164,24
2,83%	2,83%	2,83%	2,83%	2,83%	2,83%	2,83%	2,83%	2,83%	2,83%	2,83%	2,83%	2,83%	2,83%	2,83%	53,60%
5.795,43	5.795,43	5.795,43	5.795,43	5.795,43	5.795,43	5.795,43	5.795,43	5.795,43	5.795,43	5.795,43	5.795,43	5.795,43	5.795,43	5.795,43	109.431,40
0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	0,39%	7,35%
861,15	861,15	861,15	861,15	861,15	861,15	861,15	861,15	861,15	861,15	861,15	861,15	861,15	861,15	861,15	16.067,31
0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	1,08%
1.405,96	1.405,96	1.405,96	1.405,96	1.405,96	1.405,96	1.405,96	1.405,96	1.405,96	1.405,96	1.405,96	1.405,96	1.405,96	1.405,96	1.405,96	26.489,35
0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	1,78%
4.617,38	4.617,38	4.617,38	4.617,38	4.617,38	4.617,38	4.617,38	4.617,38	4.617,38	4.617,38	4.617,38	4.617,38	4.617,38	4.617,38	4.617,38	85.460,70
0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	0,31%	5,74%
75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	1.414.321,81
5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	94,98%
81.469,89	81.469,89	81.469,89	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	1.489.079,71
5,47%	5,47%	5,47%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	5,05%	100,00%

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR

Processo Licitatório
Folha nº 050
Pato Bragado - PR

Handwritten signature



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO DATA:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

BDI: 30%

Serviço	quant.	unid.	valor												
			total R\$	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	
			1.489.079,71	37.950,91	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	81.469,89	81.469,89
			100,00%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	5,47%	5,47%
Pav. Poliédrica com Pedras Irregulares	43.425,16	m2	ÁREA	1106,74	1107,59	1107,59	1107,59	1107,59	1107,59	1107,59	1107,59	1107,59	1107,59	2375,86	2375,86
Porcentagem				2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	5,47%	5,47%
TOTAL ACUMULADO R\$				37.950,91	75.930,80	113.910,69	151.890,58	189.870,47	227.850,36	265.830,25	303.810,14	341.790,03	423.259,92	504.729,81	
PORCENTAGEM ACUMULADA				2,55%	5,10%	7,65%	10,20%	12,75%	15,30%	17,85%	20,40%	22,95%	28,42%	33,90%	
TOTAL ACUMULADO ÁREA				1.106,74	2.214,33	3.321,91	4.429,50	5.537,08	6.644,67	7.752,25	8.859,84	9.967,42	12.343,28	14.719,14	
PORCENTAGEM ACUMULADA				2,55%	5,10%	7,65%	10,20%	12,75%	15,30%	17,85%	20,40%	22,95%	28,42%	33,90%	

ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº

Pedro A. Haag

Engenheiro Civil

CREA 82420/D - PR

PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório
Pato Bragado - PR
051

Participação do prazo do convênio será feita a partir da publicação do diário oficial.



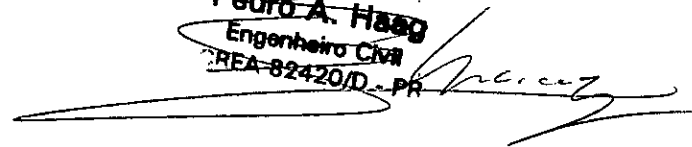
Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	Total
81.469,89 5,47%	75.240,00 5,05%	75.240,00 5,05%	75.240,00 5,05%	75.240,00 5,05%	75.240,00 5,05%	75.240,00 5,05%	75.240,00 5,05%	75.240,00 5,05%	75.240,00 5,05%	75.240,00 5,05%	75.240,00 5,05%	75.240,00 5,05%	1.489.079,71 100,00%
2375,86 5,47%	2194,18 5,05%	2194,18 5,05%	2194,18 5,05%	2194,18 5,05%	2194,18 5,05%	2194,18 5,05%	2194,18 5,05%	2194,18 5,05%	2194,18 5,05%	2194,18 5,05%	2194,18 5,05%	2194,18 5,05%	43.425,16 100,00%
586.199,70 39,37%	661.439,70 44,42%	736.679,70 49,47%	811.919,70 54,52%	887.159,70 59,58%	962.399,70 64,63%	1.037.639,70 69,68%	1.112.879,70 74,74%	1.188.119,70 79,79%	1.263.359,70 84,84%	1.338.599,70 89,89%	1.413.839,70 94,95%	1.489.079,71 100,00%	
17.095,00 39,37%	19.289,18 44,42%	21.483,36 49,47%	23.677,54 54,52%	25.871,72 59,58%	28.065,90 64,63%	30.260,08 69,68%	32.454,26 74,74%	34.648,44 79,79%	36.842,62 84,84%	39.036,80 89,89%	41.230,98 94,95%	43.425,16 100,00%	

Processo Licitatório
Folha nº 059
Pato Bragado - PR

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
REA-82420/D - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

CONVÊNIO 2014				BDI=30%	
CÓDIGO	serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO					
Terraplanagem					
41020	Esc. Carga e Transp. 1ª Cat. 0-200m	2.653,76	m	4,88	12.950,35
41100	Esc. Carga e Transp. 1ª Cat. 800-1000m	4.221,89	m	5,47	23.093,74
41160	Esc. Carga e Transp. 1ª Cat. 1400-1600m	2.101,98	m	6,37	13.389,61
Sub-Total terraplanagem					49.433,70
Drenagem					
61060	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	125,00	m	202,6	25.325,00
Sub- total Drenagem					25.325,00
Total contrapartida Prefeitura Municipal					74.758,70
Sinalização					
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m²	334,63	2007,78
82100	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	4,00	pç	90,81	363,24
Pavimentação					
53260	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	43.425,16	m²	3,52	152.856,56
50000	Escarificação, regularização compactação do Subleito	43.425,16	m²	2,36	102.483,38
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/ pav. Poliédrico	13.796,70	m	8,77	120.997,06
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	41.355,66	m²	19,3	798.164,24
53265	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	43.425,16	m²	2,52	109.431,40
53270	Compactação de pav. poliédrico	43.425,16	m²	0,37	16.067,31
57510	Contenção Lateral com solo local p/ pav. poliédrica	21.712,58	m²	1,22	26.489,35
80000	Enleivamento da contenção lateral	11.580,04	m²	7,38	85.460,70
Total contrapartida concedente (Estado)					1.414.321,01
Total GERAL (Concedente + Proponente)					1.489.079,71
Ref. Preço: Tabela DER/PR. Setembro 2013					

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR

Processo Licitatorio
Folha nº 053
Pato Bragado - PR

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

LOCAL / ÁREA
- LINHA DOIS VIZINHOS (BRAZ GUESSER) - ÁREA: 10.020,10m ²
- LINHA BARIGUI – ÁREA: 13.915,85m ²
- Trecho que liga as Linhas ORIENTAL ATÉ ITAPIRANGA (Sapo) – ÁREA: 13.346,69m ²
- LINHA FLOR DO SERTÃO - ÁREA: 6.142,52m ²
ÁREA TOTAL: 43.425,16m ²



Processo Licitatório
Folha nº 054
Pato Bragado - PR

MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIEDRICA NA
- **LINHA DOIS VIZINHOS (BRAZ GUESSER)**
- **LINHA BARIGUI**
- **Trecho que liga as Linhas ORIENTAL ATÉ ITAPIRANGA (Sapo)**
- **LINHA FLOR DO SERTÃO**
NA CIDADE DE PATO BRAGADO-PR.

ÍTEMS

1. Introdução
2. Generalidades
3. Convenções Preliminares
4. Instalação da Obra
5. Limpeza da obra
6. Movimento de Terra
7. Locação da Obra
8. Instalações Provisórias
9. Regularização do Sub-leito
10. Preparo da base (colchão de solo)
11. Assentamento da pedra irregular
12. Rejunte das pedras
13. Compactação
14. Controle
15. Meio-fio
16. Limpeza Geral
17. Especificações de Serviços

Memorial Descritivo

Obra: Pedra Poliédrica

Local:

- **LINHA DOIS VIZINHOS (BRAZ GUESSER)**
- **LINHA BARIGUI**
- **Trecho que liga as Linhas ORIENTAL ATÉ ITAPIRANGA (Sapo)**
- **LINHA FLOR DO SERTÃO**

Município: PATO BRAGADO – PR.

Área: 43.425,16m²

OBS: Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estará ciente que:

- 1) Não teve dúvidas na interpretação dos projetos e memoriais;
- 2) Realizou vistorias no local da obra;
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra na sua totalidade ou do Objeto contratada;
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executadas e a mesma provada pelo poder público.
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquer documentos
- 6) Manter obra sinalizada
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção e Habite-se
- 8) Manter responsável no local da obra
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.

1. Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

2. Generalidades

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

3. Convenções Preliminares

O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA, conforme projeto, com os serviços supracitados na cidade de PATO BRAGADO, na

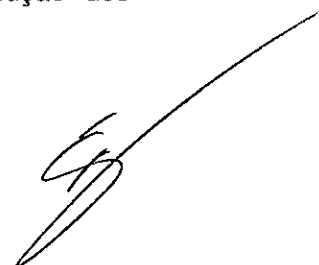
- LINHA DOIS VIZINHOS (BRAZ GUESSER)
- LINHA BARIGUI
- Trecho que liga as Linhas ORIENTAL ATÉ ITAPIRANGA (Sapo)
- LINHA FLOR DO SERTÃO

Os serviços de Pavimentação Poliédrica, deverão ser executadas de acordo com as especificações. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

4 . Instalação da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.



5. Limpeza da obra

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra.

Não deverá existir ou deixar quaisquer entulho na área ou nos arredores das chácaras, já que quaisquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente.(GRIFO)

A empresa, durante limpeza da obra, deverá fazer com seus próprios funcionários.

A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ CAMINHÃO BASCULANTE E PÃ-CARREGADEIRA, para realização da limpeza com seus funcionários colocar o lixo ou entulhos na concha da pã-carregadeira. Sendo transporte e equipamento de responsabilidade da proponente.

O local do **bota-fora** será indicado pela Municipalidade.

6. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas.

Todo e qualquer aterro que se fazer necessário na obra será feito em material escolhido (arenoso), em camadas de 20cm de altura,molhadas e fortemente compactadas.

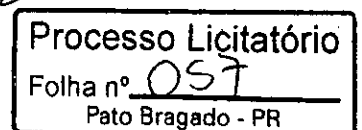
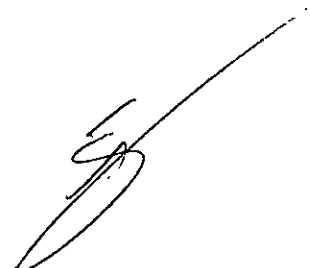
7. Locação da Obra

Feita a limpeza do terreno e a movimentação de terra necessários para obter um perfil adequado para a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o **projeto anexo**.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

Obs: A Locação do Obra está incluída no item: 52145 Extração, carga, transp. Preparo e assentamento.



8. Instalações Provisórias

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e quaisquer material ou objeto no local da obra ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

9. Regularização do Sub-leito

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%.

Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno.

A escarificação, regularização e compactação do sub-leito será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa.

10. Preparo da base (colchão de solo)

Será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO. O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.



11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de $\pm 1\text{cm}$ e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de-pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra.

13. Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de com peso mínimo de 20t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer **irregularidade ou depressão** que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deveram ser corrigidos e revistos pela empresa. A Prefeitura não disponibilizará maquinário para compactação bem como outras etapas da obra.

14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

* O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;

* Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores;

* A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);

* Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;

* O solo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

IP \leq 5 (índice de plasticidade)

LL \leq 25 (limite de liquidez)

Expansão $<$ 1%

* O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:

Peneira % passando em peso:

8 100

16 65 – 90

30 40 – 60

50 25 – 42

100 15 – 30

200 10 - 20

15. Meio-fio

Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra marroada (CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

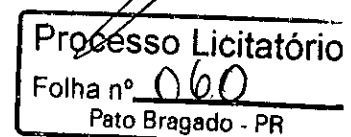
O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto.

Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.



17. Especificações de Serviços

1.0 – Execução

1.1 – Conformação e Escarificação

- a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (camada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;
- c) Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a escarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;
- e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;
- f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;
- g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.

1.2– Pulverização

- a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;
- b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;

1.3– Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

- a) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC no mínimo ISC igual do projeto, adotado para o sub-leito;
- b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umidecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, pôr outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.



1.4- Compactação

- a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;
- b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;
- c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;
- d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referencia DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;
- e) A relação entre o "número de coberturas do equipamento de compactação utilizado" e o "grau de compactação" para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.

1.5- Acabamento

- a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;
- b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;
- c) As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de carneiro pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;
- d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.

1.6- Liberação ao Tráfego

Deverá ser evitada a liberação de regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

2.0 - Controle Geométrico e de Acabamento

2.1- Controle de Cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.



Processo Licitatório
Folha nº 062
Pato Bragado - PR

2.2- Controle de Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas á trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

2-3- Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.

3.0 - Medição

- a) Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;
- b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;
- c) Para fins de medição, são considerados como distintos os seguintes itens:
 - * Regularização de sub-leito a 100% de Procto Normal
 - * Regularização de sub-leito a 100% de Procto Intermediário

4.0 – Pagamento

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.

Obs.:

- * As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- * O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.
- * As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.
- * A terra, será fornecida pelo Município, sendo carregamento e transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;
- * Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- * Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou ponte no trajeto da obra, os custos e execução do mesmo, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.



* Todos os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da Contratada.

* Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra. Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que a normas do D E R , estabelecidas para sana-las.

*** O cascalho existente no trecho será removido pela PREFEITURA para reaproveitamento em outros locais no município.**

*** Deverá ser deixada uma faixa de segurança de 1m (um metro) além de cada lado do Meio Fio.**



Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 824207D - PR

Pato Bragado, 05 de Maio de 2014.

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Pato Bragado/PR

ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório – Tomada de Preços 005/2014.

Dos Fatos

1º

O edital no item 8.1 aa indica um acervo mínimo de 21.712,58 m², o que corresponde a 50% do total 43.425,16 m², esta empresa ao analisar a planilha da obra verificou que a área em m² de pedra é de 41.355,16 m² e que 50% do mesmo seriam 20.677,58 m². A diferença ocorre devido o cordão lateral de pedra estar sendo exigido em m² para acervo onde na pratica não ocorre. o cordão é quantificado em metros lineares, inclusive nesta planilha deste edital.

Da conclusão

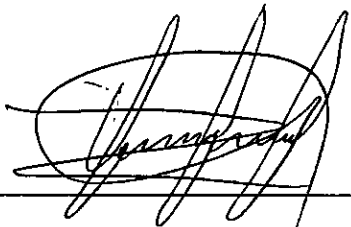
Como o acervo técnico exigido é m² (metros quadrados), seja considerado então somente a área de pedra irregular em m², uma vez que o cordão lateral nos acervos está em metros lineares conforme as planilhas.

Com base nos fatos acima mencionados, pedimos que seja alterado de 21.712,58 m², para 20.677,58 m².

Sem mais para o momento.

Grato desde já pela compreensão.

Atenciosamente,



MARIO FERREIRA DOS PASSOS

SÓCIO ADMINISTRADOR

04.242.001/0001-077

Compacta Comércio
de Pedras

Est.: Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85-948-090 - Pato Bragado - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 969

Data: 05/05/2014

HS: 11:07 Roberto

Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: _____

N.º _____

Objeto: _____

Data de Abertura: _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Compactor Com. de Pedras

Endereço: _____

Cidade: _____

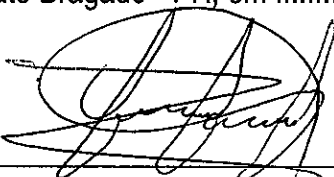
CNPJ nº: 04.242.001.0001/04

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Email: _____

Pato Bragado - PR, em 28/04/2014


Assinatura do requerente

13.908.975-8
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

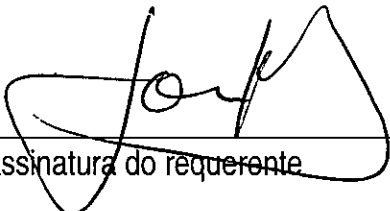
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TP
N.º 005
Objeto: Pedro Irregular
Data de Abertura: 16-05
Hora: 9h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Personal Ind. Documentação
Endereço: _____
Cidade: Pto Bragado
CNPJ nº: 19.288.196/0001-26
Telefone: 3282-1477
Pessoa para contato: Jaime
Email: _____

Pato Bragado - PR, em/...../.....


Assinatura do requerente

CPF/RG



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Guia de Arrecadação Nº 18108

Série "B"

Contribuinte: Personal Ind. Parimentação

Incidência: Aquisição

Código: 19288.196/0001-28

Edital T.P. 005/2014

Endereço: _____

Emitido em: 29/04/14

Vencimento em: _____

CODIGO	TRIBUTO	VALOR
R=47	Serviços Tenda Editais	100,00

Obs.: Para pagamento até ____/____/____ desconto de ____ %

Sub-Total

Desconto

Multa

Juros

Correção Mon.

TOTAL

100,00

Emitido por: _____

PI 003 290420140174836001544 RE 100,00*

Tesoureiro

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
N.º 005114
Objeto: Pavimentação com Pedras Polidricas
Data de Abertura: 16/05/14
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CONSTRUTORA RAMOVI LTDA
Endereço: AV. BRUNO Nº 621
Cidade: Santa Helena MT
CNPJ nº: 04.362.954/0001-03
Telefone: 45-3268-1396 9974-5450
Pessoa para contato: JOÃO LUIZ
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 07.05.14

Assinatura do requerente



3.513.923-0
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: _____

N.º ~~397/2014~~ Tomada de preço 05. _____

Objeto: _____

Data de Abertura: _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Jocovisionária Serviços de Engenharia

Endereço: Rua Brasília, 680, Sala, Centro, Santa Helena - PR

Cidade: Santa Helena

CNPJ nº: 04.265.785/0001-04

Telefone: (45) 3282-1305

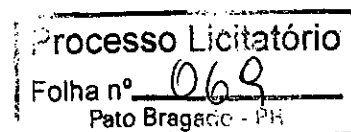
Pessoa para contato: David

Email: master_escritorio@brturbo.com.br

Pato Bragado - PR, em 08/05/2014

Bruna Kelling
Assinatura do requerente

10.161.587-1
CPF/RG



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

Empresa: ECOVISIONARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CNPJ: 04.265.785/0001-04

Endereço: RUA BRASÍLIA, 680, SALA, CENTRO, SANTA HELENA/PR

REQUER

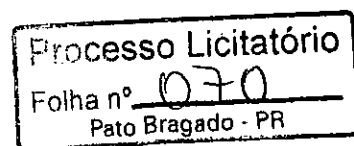
EDITAL Nº 397/2014

OBJETO: Execução de 43.425,16m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estradas vicinais do Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital (Objeto do Convênio n.º 007/2014).

SANTA HELENA PR, 07 DE MAIO DE 2014.



REQUERENTE





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Guia de Arrecadação Nº 18121

Série "B"

Contribuinte: Excursionaria Serv. Eng. LTA Incidência: Edital T.P.
 Código: 04.265.785/0001-85 005/2014
 Endereço: _____

Emitido em: 08/05/14

Vencimento em: ____/____/____

CODIGO	TRIBUTUO	VALOR
<u>R= 47</u>	<u>renda de editais</u>	<u>100,00</u>

Obs.: Para pagamento até ____/____/____ desconto de ____ %

Sub-Total	
Desconto	
Multa	
Juros	
Correção Mon.	
TOTAL	

Emitido por: _____
 Nº 003 080520140195222001544 KE 100,00

 Tesoureiro

Gráfica Benecchio Ltda - 45 3268-1410 - 10 bls - 50x2 - 17901 a 18400 - 07/2013

1.ª Via Contribuinte - 2.ª Via Tesouraria/Contabilidade

Processo Licitatório
 Folha nº 078
 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Guia de Arrecadação Nº 18120

Série "B"

Contribuinte: Construtora Obras Romovi

Incidência: Tomada de Preços nº 005/2014

Código: 04.362.954/0001-03

Endereço: _____

Emitido em: 07/05/14

Vencimento em: 1/1

CÓDIGO	TRIBUTO	VALOR
K=4+	Venda de produtos	100,00

Obs.: Para pagamento até / / desconto de %

Sub-Total
Desconto
Multa
Juros
Correção Mon.
TOTAL

Emitido por:

PA 003 076520140193369001544 RC 100,00%

Tesoureiro

Processo Licitatório
 Folha nº 079
 Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 073
Pato Bragado - PR

CARIMBOS:

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA BARIGUI

LOCALIZAÇÃO:

**LINHA BARIGUI,
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ**

MARCO DE REFERÊNCIA:

EST 0=PP até 40

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ N: 06.719.373/0001-23**

DATA:

23.04.2013

PRANCHA:

01/03

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBRA:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA L. BARIGUI**

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIA: **Processo Licitatório**

IMPLANTAÇÃO TRECHO 01 074
PRANCHA: **01**
Pato Bragado - PR

TOPOGRAFIA E DESENHO:

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

A: 13.915,85m²

CARIMBOS:

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA BARIGUI

LOCALIZAÇÃO:

**LINHA BARIGUI,
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ**

MARCO DE REFERÊNCIA:

EST 40 até 80

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ N: 05.719.373/0001-23**

DATA:

23.04.2013

PRANCHA:

02/03

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBRA:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA L. BARIGUI**

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIAS: **Processo Licitatório**

**IMPLANTAÇÃO - TRECHO 02
PERFIL TRECHO 02**

**075
Pato Bragado - PR**

TOPOGRAFIA E DESENHO:

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

A: 13.915,85m²

CARIMBOS:

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA BARIGUI

LOCALIZAÇÃO:

**LINHÀ BARIGUI,
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ**

MARCO DE REFERÊNCIA:

EST 80 até 113+9.19

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ N: 06.719.373/0001-23**

DATA:

08.02.2011

PRANCHA:

03/03

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBRA:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA L. BARIGUI.**

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIA: **Processo Licitatório**

IMPLANTAÇÃO TRECHO 03 076
PERFIL TRECHO 03
Pato Bragado - PR

TOPOGRAFIA E DESENHO:

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

A: 13.915,85m²

CARIMBOS:

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DOIS VIZINHOS (Braz Guesser)

LOCALIZAÇÃO:

**LINHA DOIS VIZINHOS,
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ**

ESTACAS

EST 0=PP até 40

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ N: 95.719.078/0001-23

DATA:

29.04.2018

PRANCHA:

01/02

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA L. DOIS VIZINHOS

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIAS:

Implantação Trecho 01
Perfil Trecho AP 077

TOPOGRAFIA E DESENHO:

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

A: 10.020.10m²

CARIMBOS:

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DOIS VIZINHOS (Braz Guesser)

LOCALIZAÇÃO:

**LINHA DOIS VIZINHOS,
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ**

ESTACAS

EST 40 até 80+3,394

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ Nº: 06.719.078/0001-20**

DATA:

23.04.2018

PRANCHA:

02/02

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBRA:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA L. DOIS VIZINHOS**

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIAS:

**Processo Licitatório
IMPLANTAÇÃO TRECHO 02
PERFIL TRÊS VIZINHOS Nº 078
Pato Bragado, PR**

TOPOGRAFIA E DESENHO:

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

A: 10.020.10m2

CARIMBOS:

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA FLOR DO SERTÃO

LOCALIZAÇÃO:

**LINHA FLOR DO SERTÃO,
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ**

MARCO DE REFERÊNCIA:

EST 0=PP até 48+3,35

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ N: 06.710.373/0001-23**

DATA:

24.04.2013

PRANCHA:

01/01

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBRA:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA L. FLOR DO SERTÃO**

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIA: **Processo Licitatório**

**IMPLANTAÇÃO TRECHO 01 079
PERFIL TRECHO 01
Pato Bragado - PR**

TOPOGRAFIA E DESENHO:

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

A: 6.142,52m²

CARIMBOS:

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ORIENTAL ATÉ ITAPIRANGA (SAPO)

LOCALIZAÇÃO:

**ORIENTAL ATÉ ITAPIRANGA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ**

ESTACAS

EST 0=PP até 54

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ N: 95.719.970/0001-29**

DATA:

26.04.2013

PRANCHA:

01/02

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBRA:

**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA ENTRE LINHAS ORIENTAL E
ITAPIRANGA**

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIAS:

**IMPLANTAÇÃO TRECHO 01
PERFIL TRECHO 01**

Processo Licitatório

Folha nº 080

TOPOGRAFIA E DESENHO:

**ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO:
A: 13.346,69m²**

CARIMBOS:

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ORIENTAL ATÉ ITAPIRANGA (SAPO)

LOCALIZAÇÃO:

**ORIENTAL ATÉ ITAPIRANGA
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ**

ESTACAS

EST 54 até 108+2.419

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ N: 06.719.373/0001-23

DATA:

25.04.2013

PRANCHA:

02/02

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA ENTRE LINHAS ORIENTAL E
ITAPIRANGA

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIA: **Processo Licitatório**

IMPLANTAÇÃO TRECHO 02 **081**
PERFIL TRECHO 02
Pato Bragado - PR

TOPOGRAFIA E DESENHO:

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO:

A: 13.346,69m²



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 175

Pato Bragado – PR, em 06 de abril de 2014.

Aos Licitantes interessados
Tomada de Preços 005/2014
Objeto: Pavimentação com pedras poliédricas

Prezados senhores:

Considerando o pedido de esclarecimento ao Edital protocolado sob n.º 969/2014, por parte de Licitante interessada, informamos que o Edital de Licitação supra citado, sofreu uma pequena alteração **no item 8.1, letra "aa"**, passando à exigir-se na fase de habilitação, **atestado de capacidade técnica....., com quantidade igual ou superior à 45% (quarenta e cinco por cento) das áreas a serem pavimentadas, a ser comprovada pela licitante que formular a proposta em uma única obra, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. A área pavimentada a ser comprovada corresponde em quantidade igual ou superior a 19.540,00 m² de área pavimentada**

Esta alteração ocorreu, haja vista que de acordo com as Planilhas anexas ao Edital, a área de efetiva pavimentação, é de 41.355,16m², e a metragem restante corresponde ao Cordão lateral a ser executado.

As demais condições do edital, permanecem inalteradas.

Atenciosamente.

Denise Dafiane Bortolato

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

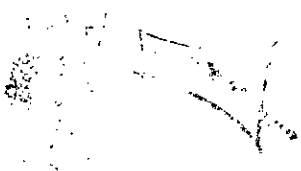
Processo Licitatório
Folha n.º 082
Pato Bragado - PR

RECEBIDO
em 16/05/10
Ass. [Signature]

RECEBIDO
em 1/10/10
Ass. [Signature]



[Faint, illegible text or markings at the bottom left of the page.]





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 017/2014

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º1008, de 12 de maio de 2014.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA, com sede na Linha Arroio Fundo, s/n, zona rural, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviços de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 12 de maio de 2014.

Daiane Bortolato
DAIANE BORTOLATO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório

Folha nº 083

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0448769-6	CNPJ 04.242.001/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/2001	Data de Início de Atividade 15/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA ARROIO FUNDO, S/N-SALA, ZONA RURAL, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
Capital: R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie do Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIO FERREIRA DOS PASSOS 211.036.150-68	138.750,00	SÓCIO	Administrador
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS 047.705.439-05	46.250,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u>			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/03/2009	Número: 20090974158	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 09 de maio de 2014



Se Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 089
Pato Bragado - PR

HP

EMPRESA
DO PARANÁ



EMMEL & HUPPES LTDA Contrato Social

PRÓ LABORE:

Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo

CAUÇÃO DE GERÊNCIA:

Dispensada.

4 - BALANÇO GERAL: RESULTADOS:

Anualmente em 31 de dezembro
Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

DESIMPEDIMENTO:

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

6 - DELIBERAÇÃO SOCIAL:

Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

7 - CESSÃO DE QUOTAS:

Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

8 - MICROEMPRESA:

DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

9 - FORO:

Eligem as partes em comum acordo o Foro da Comarca de Marochal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas as presente instrumento.

Processo Licitatório
Folha nº 085
Pato Bragado APR



EMMEL & HUPPES LTDA Contrato Social

Lavrado em Três vias de igual teor e forma

Pato Bragado – Pr, 04 de Janeiro de 2001.

FIRMA RECORRIDA

[Handwritten signature of Elpio Emmel]
ELPIO EMMEL

FIRMA RECORRIDA

[Handwritten signature of Dione Huppés]
DIONE HUPPES

[Handwritten signature]
Irineu Domeski Siqueira
CPF: 332.828.700-00
Testemunha
RG: 1019618626 - SSPRS

[Handwritten signature]
Astride Siqueira
CPF: 353.542.670-72
Testemunha
RG: 3019301278 - SSPRS
Reconheço as firmas por semelhança
por não encontrar as em pastas no
ato da assinatura de Elpio Emmel,
Dione Huppés com fé.
Pato Bragado, 05/01/2001.
Em test. [Handwritten signature]
ZENILDA REICHARDT
OFIC. DESIG.
CPF 394.879.663-11

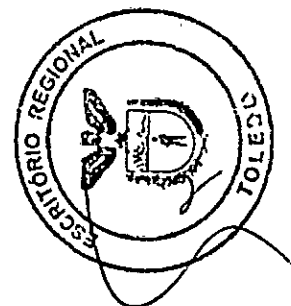
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0448769 6
[Handwritten signature]
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/010024-5

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/01/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1010025 3
[Handwritten signature]
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 01/010025-3

77839272/0001-04
Cartório do Registro Civil o
Tabellionato de Pato Bragado
Comarca da Mal. C. Rondon
Av. Continental, 740
CEP 85918-000
Pato Bragado Paraná
Processo Licitatório
Folha nº 08/09
Pato Bragado PR

EMMEL & HUPPES LTDA - ME
CNPJ.: 04.242.001/0001-01

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIONE HUPPES, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.404.015-6/Pr e CPF/MF n.º 017.993.589-50 e **ELPIO EMMEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.432.299-4/Pr e CPF/MF n.º 783.950.549-04, únicos sócios da sociedade mercantil **EMMEL & HUPPES LTDA - ME**, sediada em Pato Bragado - Pr, à Avenida Continental, s/nº, Centro, CEP 85948.-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204487696 em 22.01.2001, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: O capital social no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), fica elevado para R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), dividido em 85.000 (Oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento em R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) na qual o sócio Elpio Emmel, cede para esta empresa uma Máquina Pá Carregadeira Caterpillar 930 - R, série 57Z002160, ano modelo 1989, com transmissão desmontada, gerando um aumento no Capital Social da empresa, sendo que o valor de R\$ 43.000,00 será dividido entre os seus sócios conforme suas participações societárias na empresa. Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM R\$
ELPIO EMMEL	80.750	80.750,00
DIONE HUPPES	4.250	4.250,00
TOTAIS	85.000	85.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na Sociedade **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Pato Bragado - Pr, na Avenida Continental, S/Nº, casa, portador da carteira de identidade civil RG n.º 1013037641/Rs e CPF 166.891.270-87.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação Econômica - Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA.: A sócia **DIONE HUPPES**, possuidora de 4.250 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta) quotas no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 4.250 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta) quotas no valor de 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais) pelo valor nominal ao sócio **HILARIO DORST**.

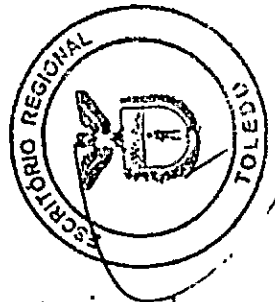
CLÁUSULA SEXTA: A sócia retirante **DIONE HUPPES**, dá ao sócio adquirente, **HILARIO DORST**, plena, rasa e geral quitação da sessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

PÁGINA - 1 -

Processo Licitatório
Folha nº 087
Pato Bragado - PR

EMMEL & HUPPES LTDA - ME
CNPJ.: 04.242.001/0001-01

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA.: Em função da alteração acima, o Capital Social passa a possuir o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) divididas em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, ficando assim distribuídas:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM RS
ELPIO EMMEL	80.750	80.750,00
HILARIO DORST	4.250	4.250,00
TOTAIS	85.000	85.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que girava sob a denominação comercial de: EMMEL & HUPPES LTDA - ME., passa a denominar-se COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME., assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA NONA - O endereço da presente sociedade que era na Avenida Continental, S/Nº, Centro, em Pato Bragado - Pr, fica transferida para a Av Avenida Continental, 772, Centro, em Pato Bragado - Pr.

CLÁUSULA DECIMA.: - O objeto social que é Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, inclui também: Aluguel de Máquinas, Comercio de pedras, Extração e Beneficiamento de Pedras, Comercialização de Materiais de Construção, Pavimentação..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, 05 de Julho de 2002

HILARIO DORST

DIONE HUPPES

ELPIO EMMEL

TESTEMUNHAS.:

ALINE SIQUEIRA
7.516.044-5/SSP - PR

ASTRIDE SIQUEIRA
3010301278/SSP-RS

Elaborado por: IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA
CRC Nº: RS - 040.931/O-0

Processo Licitatório
Folha nº 088
Pato Bragado - PR

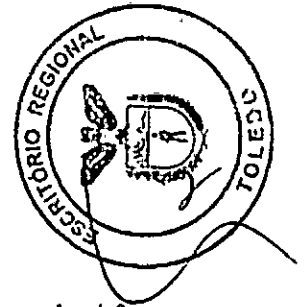
TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/2002
SOB O NÚMERO: 20021741913

Protocolo: 02/174191-3
Empresa: 412 0448769 6
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA

EMMEL & HUPPES LTDA - ME
CNPJ.: 04.242.001/0001-01

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DIONE HUPPES, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 5.404.015-6/Pr e CPF/MF n.º 017.993.589-50 e **ELPIO EMMEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, CEP 85948-000, Pato Bragado - Pr., portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.432.299-4/Pr e CPF/MF n.º 783.950.549-04, únicos sócios da sociedade mercantil **EMMEL & HUPPES LTDA - ME**, sediada em Pato Bragado - Pr., à Avenida Continental, s/nº, Centro, CEP 85948.-00, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204487696 em 22.01.2001, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.: O capital social no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), fica elevado para R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), dividido em 85.000 (Oitenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento em R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) na qual o sócio Elpio Emmel, cede para esta empresa uma Máquina Pá Carregadeira Caterpillar 930 - R, série 57Z002160, ano modelo 1989, com transmissão desmontada, gerando um aumento no Capital Social da empresa, sendo que o valor de R\$ 43.000,00 será dividido entre os seus sócios conforme suas participações societárias na empresa. Em virtude das modificações anteriores, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM R\$
ELPIO EMMEL	80.750	80.750,00
DIONE HUPPES	4.250	4.250,00
TOTAIS	85.000	85.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na Sociedade **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Pato Bragado - Pr, na Avenida Continental, S/Nº, casa, portador da carteira de identidade civil RG n.º 1013037641/Rs e CPF 166.891.270-87.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação Econômica - Financeira da Sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

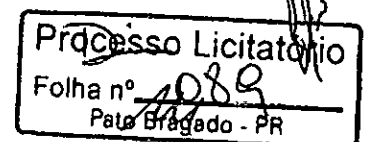
CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA.: A sócia **DIONE HUPPES**, possuidora de 4.250 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta) quotas no valor de R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais), totalmente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 4.250 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta) quotas no valor de 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais) pelo valor nominal ao sócio **HILARIO DORST**.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia retirante **DIONE HUPPES**, dá ao sócio adquirente, **HILARIO DORST**, plena, rasa e geral quitação da sessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

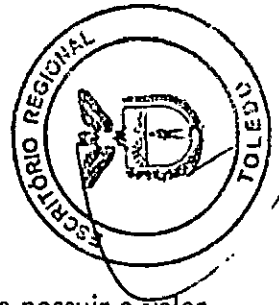
PÁGINA - 1 -

Hilario Dorst
Dione Huppel



EMMEL & HUPPES LTDA - ME
CNPJ.: 04.242.001/0001-01

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA.: Em função da alteração acima, o Capital Social passa a possuir o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) divididas em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas, ficando assim distribuídas:

NOMES	QUOTAS	VALORES EM R\$
ELPIO EMMEL	80.750	80.750,00
HILARIO DORST	4.250	4.250,00
TOTAIS	85.000	85.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que girava sob a denominação comercial de: EMMEL & HUPPES LTDA - ME., passa a denominar-se COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME., assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA NONA - O endereço da presente sociedade que era na Avenida Continental, S/Nº, Centro, em Pato Bragado - Pr, fica transferida para a Av Avenida Continental, 772, Centro, em Pato Bragado - Pr.

CLÁUSULA DECIMA.: - O objeto social que é Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, inclui também: Aluguel de Máquinas, Comercio de pedras, Extração e Beneficiamento de Pedras, Comercialização de Materiais de Construção, Pavimentação..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado, 05 de Julho de 2002

HILARIO DORST

DIONE HUPPES

ELPIO EMMEL

TESTEMUNHAS.:

ALINE SIQUEIRA
7.516.044-5/SSP - PR

ASTRIDE SIQUEIRA
3019301278/SSP-RS

Elaborado por: IRINEU DOMERASKI SIQUEIRA
CRC Nº: RS - 040.931/0-0

PÁGINA - 2 -

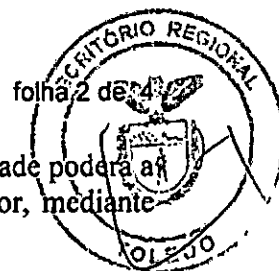
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/2002
SOB O NÚMERO:
20021741913

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Processo Licitação
Folha 090
Pato Bragado - PR

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 41204487696

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 22/01/2001 em seu prazo de duração é por indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), e Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional,.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELPIO EMMEL	95.00	80.750	80.750,00
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

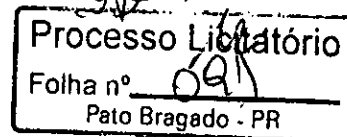
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ELPIO EMMEL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades

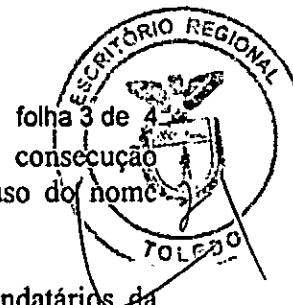
Elpio Emmel

Hilario Dorst



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 41204487696**

**CAMARA COMERCIAL
DO PARANÁ**



privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

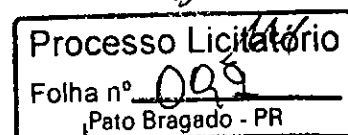
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

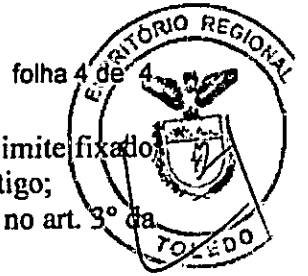
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 41204487696

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



- a) sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O Capital Social da sociedade necessariamente será de pelo menos 51% (Cinqüenta e Um por cento) pertencentes exclusivamente a brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: o Quadro de pessoal será constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores também serão brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A administração da empresa será de brasileiros, assegurado a estes poderes predominantes e não poderá avalizar há terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 27 de Agosto de 2003.

FIRMA RECOR.

ELPIO EMMEL

FIRMA RECOR.

HILARIO DORST

Testemunhas:

Assinatura:
ALINE SIQUEIRA
RG nº. 7.516.044-5-SSP/PR

Assinatura:
EDSON HEPFENER
RG nº. 6038733141-SSP/RS

Elaborado:
Irineu Domeraski Siqueira
CRC nº : PR 040931/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2003
SOB NÚMERO: 20032728883
Protocolo: 03/272888-3

Empresa: 41 2 0448769 6
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 093
Pato Bragado - PR

77.839.277/0001-04

Cartório de Registro Civil e
Tabelionato de Pato Bragado

Rua Fierzenquid, 1781
85948-300 - Pato Bragado - Paraná

Reconheço a firma de Luiz Simões de
Alves - Ofício Comunal, 563 - Pato Bragado
(Op. nº 11634)

do que dou fé
Em 28 de agosto de 2003
Em 28 de agosto de 2003 da verdade

- Zenilda Reichardt-Ofic. Desig
CIC: 334.673.609-15
- Tania M.A. Anderle-Escrev
CIC: 783.635 789-91.



Processo Licitatório
Folha nº 094
Pato Bragado - PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ~~XXXXXX~~
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME DO PARANÁ
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6



Os abaixo identificados e qualificados:

1) HILARIO DORST, brasileiro, solteiro, nascido em 08.09.1952, Empresário, inscrito no CPF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº 1013037641 SSP/RS-RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) ELPIO EMMEL, brasileiro, solteiro, nascido em 15.07.1972, Empresário, inscrito no CPF sob nº 783.950.549-04, portador da carteira de identidade RG nº 4.432.299-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Cento, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME, com sede na Av Avenida Continental, Sala, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0448769-6 em 22/01/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20032728883 em 05/09/2003 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade CELSO QUIOSI, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº. 024.917.559-20, carteira de identidade RG 5.725.301-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, Casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 .

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio ELPIO EMMEL, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 80.750 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta reais), ao ingressante CELSO QUIOSI, capital esse integralizado em 60.850,00(Sessenta mil e oitocentos e cinquenta reais), sendo 60.850 mil quotas no ato e uma Retro Escavadeira, Marca Case 580H, ano 1982, no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove Mil e Novecentos Reais) dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
CELSO QUIOSI	95.00	80.750	80.750,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA DE CAPITAL: O Sócio ELPIO EMMEL, ao retirar-se da sociedade leva consigo a Motoniveladora, 165 S, 220, Motor Skania, ano 1980, no valor de R\$ 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Ficam destituídos do cargo de administrador da sociedade o sócio ELPIO EMMEL, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a CELSO QUIOSI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

(Handwritten signatures and initials)

Processo Licitatório
 Folha nº 095
 Pato Bragado - PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6

folha 2 de 4

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando sempre em isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

1) HILARIO DORST, brasileiro, solteiro, nascido em 08.09.1952, Empresário, inscrito no CPF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº 1013037641 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, s/nº, casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000 e

2) CELSO QUIOSI, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade RG nº 5.725.301-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000,

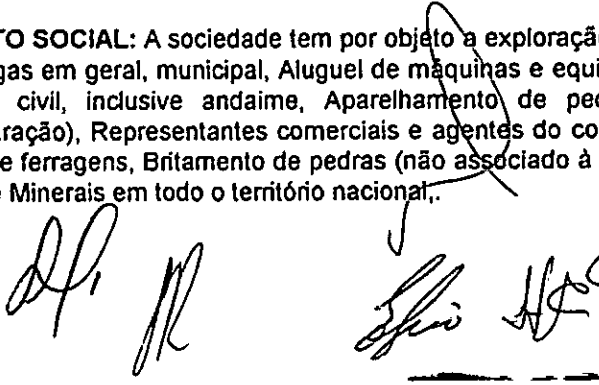
Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME, com sede na Av Avenida Continental, Sala, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0448769-6 em 22/01/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME e tem sede e domicílio na Av Avenida Continental, 772, Sala, Centro, CEP 85948-000 em Pato Bragado-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração), Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), e Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional.



Processo Licitatório
folha nº 096
Pato Bragado - PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME****CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01****NIRE 412.0448769-6**

DO PARANÁ

Folha 3 de 4.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
CELSO QUIOSI	95.00	80.750	80.750,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a CELSO QUIOSI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6

folha 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

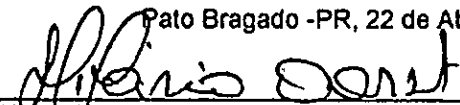
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

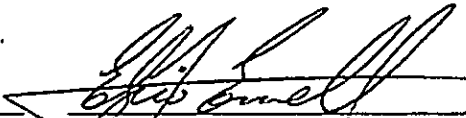
- a) sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Bragado -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 22 de Abril de 2004.


HILARIO DORST


ELPIO EMMEL

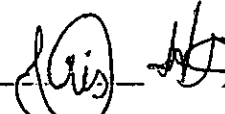

CELSO QUIOSI

Testemunhas:

Assinatura: 
ALINE SIQUEIRA
RG nº. 7.516.044-5-SSP/PR

Assinatura: 
MARCIO ANTONIO REJALA
RG nº. 5.072.096-9-SSP/PR

Elaborado por: 
ASTRIDE SIQUEIRA
CRC PR - 046139/0-0



JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2004 SOB NÚMERO: 20041526007 Protocolo: 04/152600-7 Empresa: 41 2 0448769 6 COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA	Licitatório Folha nº 098/14 Pato Bragado - PR
---	---

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1952, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade nº 1013037641 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, S/Nº, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

2) **CELSO QUIOSI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade nº 5.725.301-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, s/nº, Casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20041526007 em 19/05/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o artigo nº. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas na primeira alteração do contrato social, já consolidado, que adequado as disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passando então a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
NIRE: 412.0448769-6**

1) **HILARIO DORST**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1952, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade nº 1013037641 SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Continental, S/Nº, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000 ,

2) **CELSO QUIOSI**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade nº 5.725.301-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II , 0, Casa, Mutirão, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Avenida Continental , 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, Municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração) Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material-de

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



construção e ferragens, Britamento de pedras (não associado à extração), Extração e Comercialização de Minerais em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HILARIO DORST	5.00	4.250	4.250,00
CELSO QUIOSI	95.00	80.750	80.750,00
TOTAL	100.00	85.000	85.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a CELSO QUIOSI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

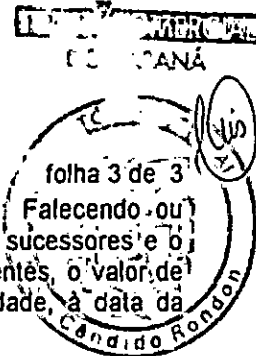
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

Hilario Dorst *Celso Quiosi* *[assinatura]*

Processo Licitatório
Folha nº 100
Pato Bragado - PR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita Bruta Mensal anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - O Capital Social da sociedade necessariamente será de pelo menos 51% (Cinquenta e Um por cento), pertencentes exclusivamente a brasileiros.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - O Quadro de pessoal será constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores também são brasileiros.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - A Administração da empresa será de brasileiros, assegurando a estes poderes predominantes e não poderá avalizar há terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 25 de Novembro de 2005

HILÁRIO DORST

CELSO QUIOSI

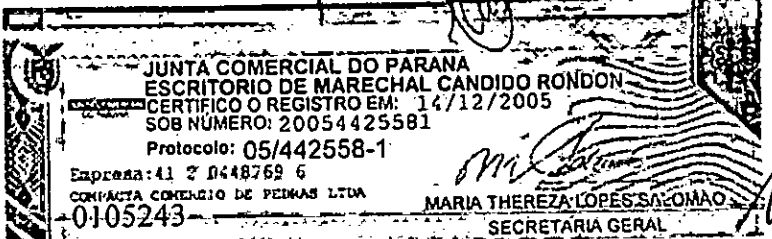
Testemunhas:

Assinatura:
ALINE SIQUEIRA
RG n.º 5.516.044-5-SSP/PR

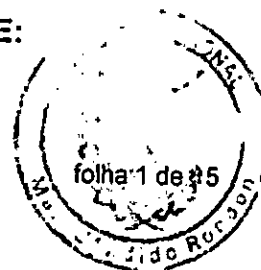
Assinatura:
KATIA REGINA SPECHT MAGNABOSCO
- RG n.º 7.902.616-6-SSP/PR processo Licitatório

Elaborado por:
ASTRIDE SIQUEIRA
CRC PR 046189/O-0

Folha nº 101/11
Pato Bragado - PR



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



Os abaixo identificados e qualificados:

HILARIO DORST, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1952, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 166.891.270-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1013037641 SSP-RS, residente e domiciliado na Av. Continental, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

CELSO QUIOSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 024.917.559-20, portador da carteira de identidade RG nº. 57253010 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Conjunto Habitacional II, SN, Casa, Mutirao, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, natural de Santa Helena-PR, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade civil nº 82851496/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ORESTES LUIZ RUPOLO**, brasileiro, natural de Sarandi-RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade civil nº 100919621/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

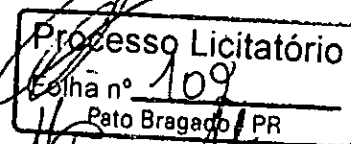
CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **HILARIO DORST**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 4250 (quatro mil duzentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) ao ingressante **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **CELSO QUIOSI**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 46750 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) ao ingressante **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **CELSO QUIOSI**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 34000 (trinta e quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ao ingressante **ORESTES LUIZ RUPOLO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85000,00 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 185.000 (Hum Real) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

[Handwritten signature] - Orestes Luiz Rupo



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.
§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	60.00	111000	111.000,00
ORESTES LUIZ RUPOLO	40.00	74000	74.000,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Av Continental, 772, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, fica alterado para Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado -PR.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaime, aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração) representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, britamento de pedras (não associado à extração), extração e comercialização de minerais em todo o território nacional, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

[Handwritten signature]

Orestes Luiz Rupolo
[Handwritten signature]

Processo Licitatório
Folha nº 103
Pato Bragado -PR

[Handwritten signature]

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**

folha 3 de 5

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
NIRE: 412.0448769-6**

MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

ORESTES LUIZ RUPOLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade RG nº. 100919621 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração, no ramo de: Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis.

[Assinatura]
Orestes Luiz Ruyob

Processo Licitatório
Folha nº 109/111
Pato Bragado - PR

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), divididos em 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	60.00	111000	111.000,00
ORESTES LUIZ RUPOLO	40.00	74000	74.000,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

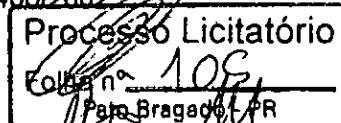
§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

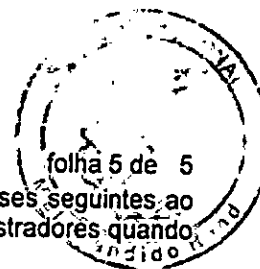
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Orestes Luiz Rupo



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

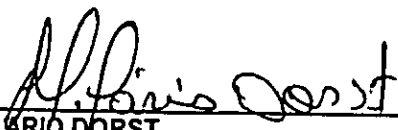
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Comarca de Marechal Candido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR, 10 de Janeiro de 2008.

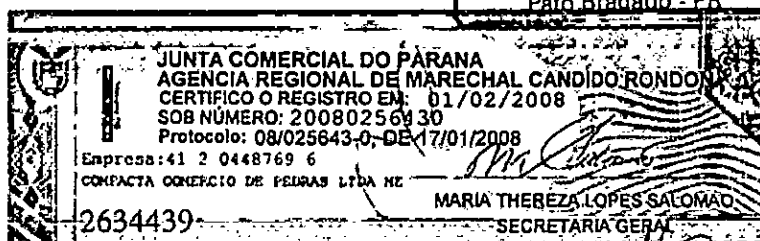

HILÁRIO DORST


CELSO QUIOSI

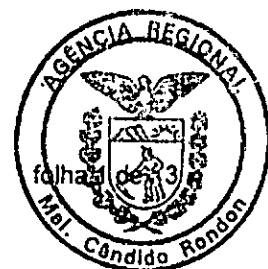

MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS


ORESTES LUIZ RUPOLO

Processo Licitatório
Folha nº 106
Pato Bragado - PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2008
SOB NÚMERO: 20080256930
Protocolo: 08/025643-0, DE 17/01/2008
Empresa: 41 2 0448769 6
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA ME
2634439
MÁRIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



Os abaixo identificados e qualificados:

MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

ORESTES LUIZ RUPOLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 333.750.899-53, portador da carteira de identidade RG nº. 100919621 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Willy Barth, SN, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, com sede na Av. Continental, 800, Sala 03, Centro, Pato Bragado -PR, 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, brasileira, natural de Campina Missões - RS, casado, no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 211.036.150-68, portador da carteira de identidade civil nº 1009708081/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ORESTES LUIZ RUPOLO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 74000 (setenta e quatro mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) ao ingressante **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 64750 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais) ao sócio **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

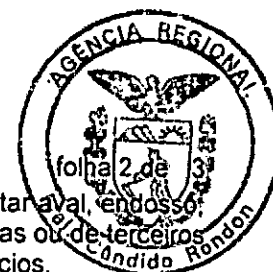
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS	25.00	46250	46.250,00
MARIO FERREIRA DOS PASSOS	75.00	138750	138.750,00
TOTAL	100.00	185000	185.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade fica alterado para Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado -PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS** passa a ser administrada por **MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS** e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Processo Licitatório
Folha nº 107
Pato Bragado - PR

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS e MARIO FERREIRA DOS PASSOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

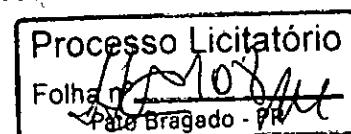
§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade



**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6**



com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 10 de Julho de 2008.

MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS

ORESTES LUIZ RUPOLO

MARIO FERREIRA DOS PASSOS



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 04.242.001/0001-01
NIRE 412.0448769-6

folha 1 de 1

Os abaixo identificados e qualificados:

MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 047.705.439-05, portador da carteira de identidade RG nº. 82851496 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **MARIO FERREIRA DOS PASSOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 211.036.150-68, portador da carteira de identidade RG nº. 1009708081 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 800, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME**, com sede na Loc. Linha Arroio Fundo, S/N, Sala, Zona Rural, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.242.001/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0448769-6 em 22/01/2001; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade passa a ser o seguinte: Comercio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, Intermunicipal e interestadual.

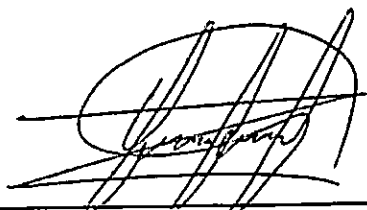
CLÁUSULA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

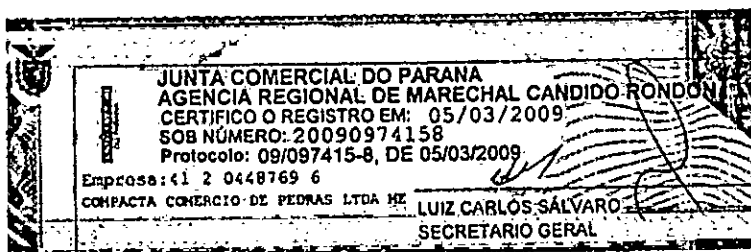
Pato Bragado -PR, 04 de Março de 2009



MAICO ANDRE FERREIRA DOS PASSOS



MARIO FERREIRA DOS PASSOS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.242.001/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2001
NOME EMPRESARIAL COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO EST LINHA ARROIO FUNDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/04/2014 às 11:23:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04242001/0001-01
Razão Social: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Nome Fantasia: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS L
Endereço: EST LINHA ARROIO FUNDO SN SALA / ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042806160930170309

Informação obtida em 29/04/2014, às 11:26:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 119
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 156472014-88888001

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ: 04.242.001/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

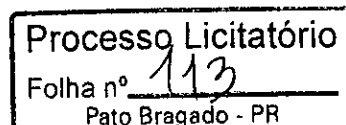
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/05/2014.

Válida até 04/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ: 04.242.001/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:56:13 do dia 21/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2014.

Código de controle da certidão: **2D14.EED1.F090.6CC8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 114
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11754336-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.242.001/0001-01**

Nome: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simplex verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/08/2014 - Fornecimento Gratuito

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11754336-84 Emitida Eletronicamente via Internet 29/04/2014 - 13:36:43 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	--

Processo Licitatório Folha nº <u>115</u> Pato Bragado - PR
--

[Handwritten signatures]



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 264/2014

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 04.242.001/0001-01

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

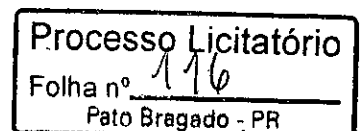
Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 29 de Abril de 2014

Número de Autenticidade: 91597386091597

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.242.001/0001-01
Certidão n°: 47225578/2014
Expedição: 29/04/2014, às 13:31:37
Validade: 25/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.242.001/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. – inscrita no CNPJ sob nº 04.242.0001/0001-01, com sede na Estrada Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural, no Município de Pato Bragado e nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 29 de abril de 2014 – 13:42 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 – Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo

Processo Licitatório

Folha nº 118
Pato Bragado - PR

Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

M J M



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

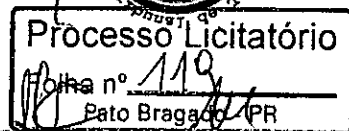
A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 30 de Abril de 2014

Denise Koprovski Curi

Diretora do Departamento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **04.242.001/0001-01**, com sede administrativa na Estrada Linha Arroio Fundo, s/nº, zona rural, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 13:27 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 29 de abril de 2014.

Caroline Krohn
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 10,52
Selo de Autenticidade: R\$1,80
Buscas : R\$ 0,47
TOTAL : R\$ 12,79 (81,46 VRC)

Selo digital Nº f3xNI . 5z2Hg . 49yX2 - INJMQ . MAKU
Confira a Validade em: www.fundapen.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 190
Pato Bragado - PR

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

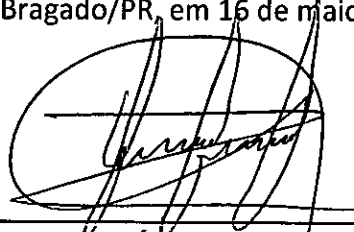
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2014.



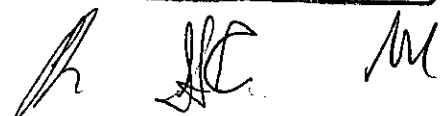
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

**Compacta Comércio
de Pedras**

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 121
Pato Bragado - PR



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

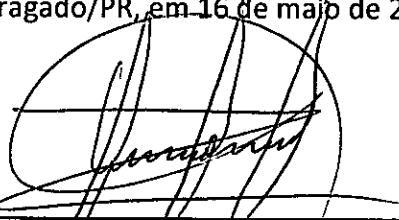
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2014.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

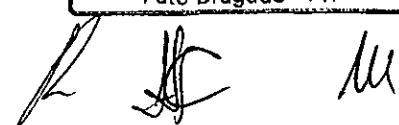
04.242.001/0001-01

**Compacta Comércio
de Pedras**

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná



Processo Licitatório
Folha nº 192
Pato Bragado - PR



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

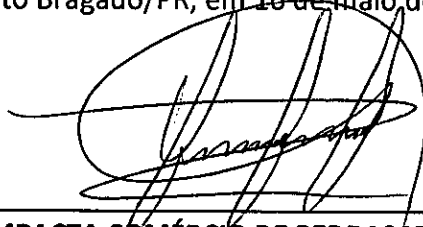
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2014.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

**Compacta Comércio
de Pedras**

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 123
Pato Bragado - PR



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2014.



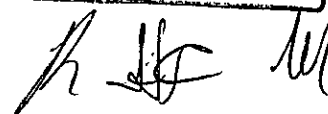
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

**Compacta Comércio
de Pedras**

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 124
Pato Bragado - PR



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

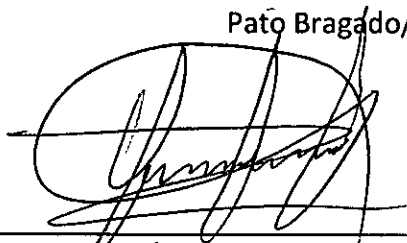
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2014.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Mario Ferreira dos Passos

RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68

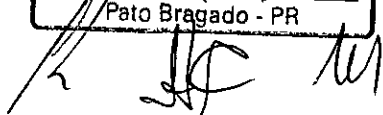
Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

**Compacta Comércio
de Pedras**

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 195
Pato Bragado - PR



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

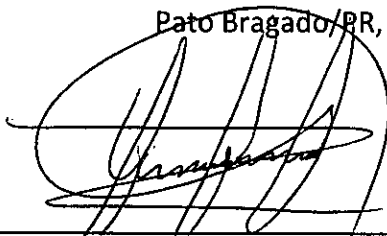
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2014.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

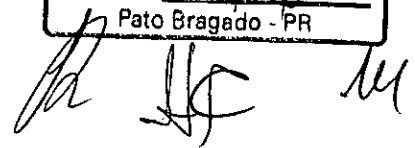
04.242.001/0001-01

**Compacta Comércio
de Pedras**

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná



Processo Licitatório
Folha nº 196
Pato Bragado - PR



À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

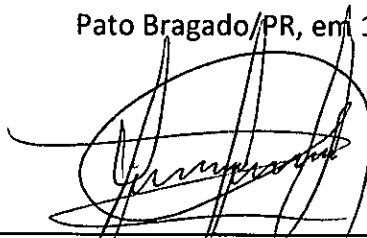
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2014, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 01468792954 e Identidade sob Registro Geral nº 6.026.797-0, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o nº PR-75950/D;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2014.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

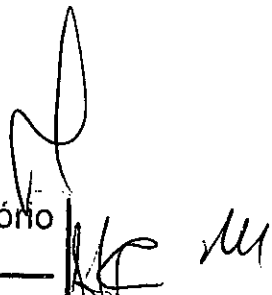
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

**Compacta Comércio
de Pedras**

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 127
Pato Bragado - PR



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado. Estado do Paraná
(45) 3282-1377

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Endereço: Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n Bairro: Zona Rural CEP: 85.948-000

Cidade: Pato Bragado. Estado do Paraná CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual: 90434476-18

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): Alvará nº 84/2012 Cadastro nº 40.30011-0

Instituição Financeira/Banco Sicredi Conta Corrente 13.260-8 Agência 0715

Nº do Telefone/fax (45) 3282-1377

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Mario Ferreira dos Passos

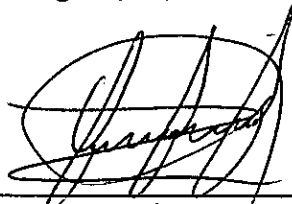
Função do Responsável Legal: Sócio Administrador

Endereço do Responsável Legal: Avenida Continental, nº 800, Centro, Município de Pato Bragado/PR

RG Nº 1009708081 SSP/PR CPF Nº 211.036.150-68

E-mail: compacta_pedraseareia@hotmail.com

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2014.



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Mario Ferreira dos Passos

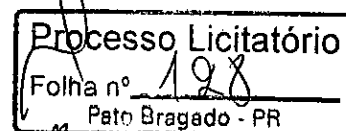
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68

Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

**Compacta Comércio
de Pedras**

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 44216/2014

Validade: 31/05/2014

Razão Social: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ: 04242001000101

Num. Registro: 48814

Registrada desde : 16/10/2009

Capital Social: R\$ 185.000,00

Endereço: LINHA ARROIO FUNDO, S/N ZONA RURAL

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual.

Restrição de Atividade : Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira: PR-75950/D Data de Expedição: 16/06/2004

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

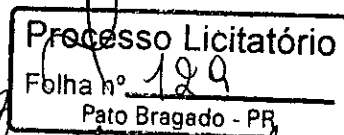
Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/151492, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/05/2014 15:04:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **43817/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-75950/D

Registro Nacional : 1703012925

Registrado(a) desde : 16/06/2004

Data Vcto Registro :

Filiação : ROMARIO SCHAEFER
NEULI SCHAEFER

Data de Nascimento : 09/01/1978

Carteira de Identidade : 60261970

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 01468792954

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 08/05/2004

Situação : Regular

Diplomação : 08/05/2004

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quitada com a anuidade relativa ao exercício de 2014.-

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/150165.

Emitida via Internet em 10/05/2014 08:49:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro.

Processo Licitatório
Folha nº 130
Brasão de Armas do Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.242.001/0001-01, com sede na Linha Arroio Fundo, zona Rural de Pato Bragado - Pr, neste ato representado pelo sócio Gerente o Sr. **MARIO FERREIRA DOS PASSOS** infra firmado brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 1009708081 SSP/PR e do CPF 211.036.150-68, ao final assinado.

CONTRATADO: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM, infra firmado brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora da cédula de identidade RG 6.026.197-0/PR e do CPF 014.687.929-54, residente e domiciliada na Rua Amazonas s/n Centro, Cidade de Entre Rios do Oeste - Pr, inscrito no CREA /PR sob nº/PR-75.950/D, ao final assinado.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Prestação de serviços do contratado à contratante, visando prestar assessoramento dentro da área profissional, na qualidade de responsável técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE: o contratado será responsável tecnicamente pela empresa **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME**, de acordo com a legislação civil vigente;

CLASULA TERCEIRA: O contratado prestará a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA QUARTA: A título de remuneração pelo trabalho exercido, o contratado receberá a quantia de **R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos noventa reais)**, mensais que serão corrigidos pela variação do salário mínimo vigente, a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao de competência.

CLAUSULA QUINTA: A contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do contratado.

CLAUSULA SEXTA: O presente contrato é por prazo indeterminado, iniciando-se em 28 de Setembro de 2009 e poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, sem a necessidade de notificação prévia.

CLAUSULA SETIMA: Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviço, elege de comum acordo o fórum jurídico da Comarca da cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná.

E, por se acharem assim, justos, avindos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste – PR, 29 de Setembro de 2009.

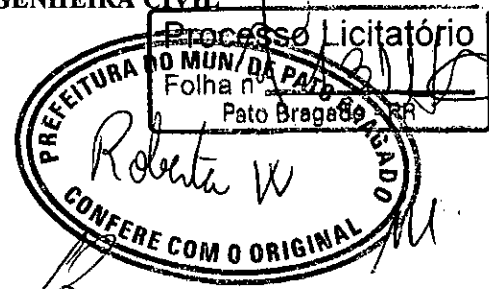
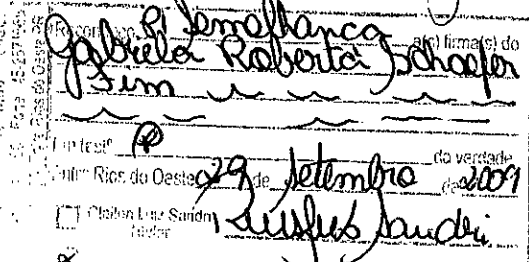
Testemunhas:

1.


COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME
SÓCIO GERENTE: MARIO FERREIRA DOS PASSOS

2.


GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM
ENGENHEIRA CIVIL





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, localizada no município de Pato Bragado, sito à Av. Willy Barth 2885, Centro. Atesta para os devidos fins, que foram executados os seguintes serviços pela empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME sobre a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Gabriela Roberta Schaefer Fim, CREA -PR 75.950/D no ano de 2011/2012.

OBRA EXECUTADA: Pavimentação poliédrica (pedras irregulares), compreendendo um total de 21.400,00 m² (vinte um mil e quatrocentos metros quadrados), considerando todas as etapas:

- Terraplanagem
- compactação do sub leito
- execução dos meio fios de travamento (cordão de pedra)
- assentamento das pedras irregulares
- rejuntamento
- compactação final

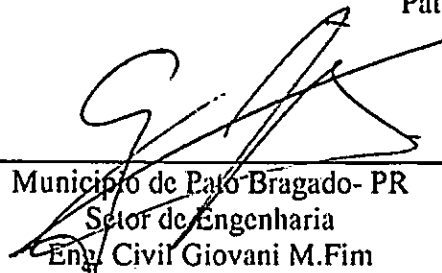
LOCAL DA OBRA: Estrada rural entre KM 05 e Linha Oriental, de Pato Bragado, Estado do Paraná, conforme ART'S nº 20112772180, 20115404742, 20115406540.

- DATA DE INICIO DA OBRA: 27/06/2011
- DATA DO TERMINIO DA OBRA: 23/01/2012

Diante disto, vimos declarar que este município se encontra satisfeito com as condições em que a obra se encontra, inclusive pela segurança e solidez. Nada pois havendo a declarar que desabone a mesma.

E, para que a presente surta seus efeitos legais, vão devidamente datada e assinada.

Pato Bragado, 05 de Maio de 2014.


Município de Pato Bragado- PR
Setor de Engenharia
Eng. Civil Giovani M. Fim
CREA-PR 71.706/D



Processo Licitatório

Folha nº 120
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

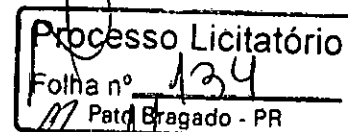
Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
GABRIELA ROBERTA SCHAEFER
Carteira Profissional: PR-75950/D
Acervo Técnico Nº.: **2024/2014**
Selos de autenticidade: **A 020.669**

RNP Nº.: 1703012925
Protocolo Nº.: **2014/00144166**





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Emitida em : 12/05/2014

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.:2024/2014

Selo(s) de Autenticidade: A 020.669

ART N°.....:20112772180 0 Registrada.....:11/07/2011

Empresa Executora...:COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:16.000,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:ESTRADA VICINAL KM 05, 0 ZONA RURAL

Município/Estado....:PATO BRAGADO/PR

Data de Início.....:27/06/2011 Data de Conclusão:27/11/2011

Descr. Compl. Serv.:ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO GLOBAL DE PAVIMENTAÇÕES
COM PEDRA IRREGULAR DE 16.000,00 M2, DESDE A TERRAPLENAGEM ATE A
COMPACTAÇÃO DAS PEDRAS CONFORME PLANILHA. LOCAL DA OBRA KM 05 E LINHA
ORIENTAL.

Observação.....:

ART N°.....:20115404742 0 Registrada.....:06/12/2011

Empresa Executora...:COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:2.400,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:LINHA KM 05 E LINHA ORINETAL, S/N ZONA RURAL

Município/Estado....:PATO BRAGADO/PR

Data de Início.....:13/10/2011 Data de Conclusão:06/12/2011

Descr. Compl. Serv.:ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM
PEDRA IRREGULAR, COM TERRAPLANAGEM, COLOCAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO
POLIEDRICO NUM TOTAL DE 2400 M2 COMPREENDIDO ENTRE O KM 05 E A LINHA
ORIENTAL DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Observação.....:

ART N°.....:20115406540 0 Registrada.....:06/12/2011

Empresa Executora...:COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

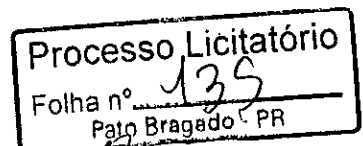
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

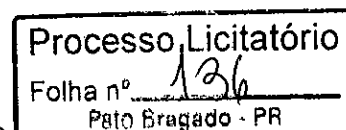
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão.....:3.000,00 M2



Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma...:0,00 M2
Local da Obra.....:LINHA KM 05 E LINHA ORINETAL, S/N ZONA RURAL
Município/Estado....:PATO BRAGADO/PR
Data de Início.....:23/11/2011 Data de Conclusão:13/01/2012
Descr. Compl. Serv.:ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM
PEDRA IRREGULAR, COM TERRAPLANAGEM, COLOCAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO
POLIEDRICO NUM TOTAL DE 3000 M2 COMPREENDIDO ENTRE O KM 05 E A LINHA
ORIENTAL DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.
Observação.....:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.: 2024/2014

Selos de autenticidade: A 020.669

RNP Nº.: 1703012925

Protocolo Nº.: 2014/00144166

ART Nº.: 20112772180 0..... Registrada: 11/07/2011.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ/CPF:
 95.719.472/0001-05.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 16.000,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: ESTRADA VICINAL KM 05, 0 ZONA RURAL L. 0 Q. 0.....
 Município/Estado...: PATO BRAGADO/PR.....
 Data de Início.....: 27/06/2011..... Data de Conclusão: 27/11/2011.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO GLOBAL DE
 PAVIMENTAÇÕES COM PEDRA IRREGULAR DE 16.000,00 M2,
 DESDE A TERRAPLENAGEM ATE A COMPACTAÇÃO DAS PEDRAS
 CONFORME PLANILHA. LOCAL DA OBRA KM 05 E LINHA
 ORIENTAL.....
 Observação.....:

Processo Licitatório
Folha nº 137
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL**GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.: **2024/2014**Selos de autenticidade: **A 020.669**

RNP Nº.: 1703012925

Protocolo Nº.: **2014/00144166**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00144166.

Emitida via Internet em 12/05/2014 11:28:49 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório
Folha nº 139
Pato Branco - PR


SUPERINTENDÊNCIA DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA N.º 17 /2013/PR

O Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral no Estado de Paraná, no uso da competência delegada pelo Capítulo III, Seção II, Artigo 5º da Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 216, de 20 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 24 de Maio de 2010 e, de acordo com as disposições da Lei n.º 6.567, de 24 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1978, combinada com a Portaria do Diretor Geral nº 266 de 10/07/2008, publicada no DOU de 11/07/2008, **AUTORIZA** o Registro de Licença nº 05/2012, de 30 de Novembro de 2012, expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado do Paraná, em nome de V. Campos & Cia Ltda, inscrito (a) no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 01.675.279/0001-76, com sede na Rua principal S/N, Linha Progresso, no Município de Santa Helena, para extrair Basalto, numa área de 3,12 ha (Três Hectares e doze ares), como prazo até 30 de novembro de 2027, em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Lote Rural nº 03 na localidade de Gaúcha, no Município Santa Helena, no Estado do Paraná.

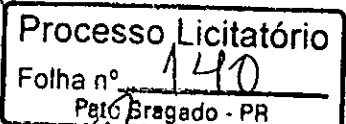
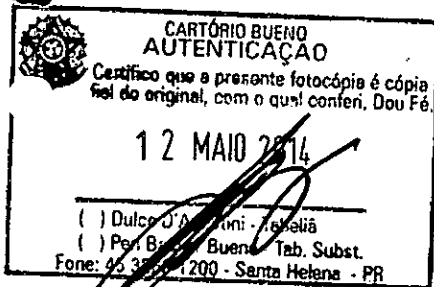
Ref. DNPM 826.249/2013

Publique-se.

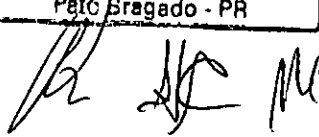
Curitiba, 06/ Junho /2013
Rafael Quevedo do Amaral
Superintendente Substituto do DNPM - PR

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Transcrito no Livro 6..... nº 17..... sob oNº de ordem 17/13 às fls. 89.........., 06 de JUNHO..... de 2013

Processo Licitatório
Folha nº 140
Pató Bragado - PR



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO

Que entre si fazem, de um lado a Empresa. **V. CAMPOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua. Principal s/nº, Linha Progresso, neste Município e Comarca de Santa Helena – Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.675.279/0001-76, neste ato representada por seu representante legal Sr. Valdecir Sebastião da Silva Campos, brasileiro, casado, empresário, inscrito CPF sob o nº. 647.988.109-59, portador da RG nº. 4.910.082-5 SSP-PR, de ora em diante simplesmente denominada **Cedente**, e de outro lado a Empresa. **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha Arroio Fundo S/Nº, no Município de Pato Bragado – Pr, e Comarca de Marechal Candido Rondon – Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.242.001/0001-01, e inscrição no CAD/ICMS sob o nº. 90434476-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mario Ferreira dos Passos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 211.036.150-68, portador da RG nº. 13.908.975-8 SSP-PR, de ora em diante simplesmente denominada **Cessionária**, em pleno gozo de seus direitos resolvem pactuar o presente sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A **Cedente**, acima qualificada é legítima detentora de direitos minerários com o registro no DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) sob o nº. 826.249/2013, com Autorização de Registro de Licença nº. 17/2013, para extrair Basalto, numa área de 3,12 há (Três Hectares e doze ares), como prazo até 30 (trinta) de novembro de 2027 (dois mil e vinte e sete), em terrenos de sua Propriedade, no lugar denominado Lote Rural nº. 03 na localidade de Linha Gaucha, neste Município e Comarca de Santa Helena - Pr, e com Licença Ambiental de Operação junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) sob o nº. 11332, sob o protocolo nº. 117438805, com validade até 21 (vinte e um) de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

Cláusula Segunda: Pelo presente instrumento particular de arrendamento a **Cedente**, acima qualificada, se compromete a ceder sua área de extração à **Cessionária**, para a retirada de até 9.000 m³ (nove mil metros cúbicos) de pedra irregular, para pavimentação poliédrica com padrão DER, as pedras com diâmetro de 08 (oito) a 18 (dezoito) centímetros cada e com uma face plana, com a finalidade de a empresa **Cessionária**, cumprir com o Edital de Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2014, execução de 43.425,16 m² sendo no Trajeto 01: Linha Oriental e Linha Itapiranga, com área de 13.346,69 m². Trajeto 02: Linha Barigui, com área de 13.915,85 m². Trajeto 03: Linha Flor do Sertão, com área de 6.142,52 m². Trajeto 04: Linha Dois Vizinhos, com área de 10.020,10 m², conforme projeto, instaurado pelo Município de Pato Bragado – Pr. Caso a Empresa consagre vencedora do Processo Licitatório acima descrito.



Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte

Processo Licitatório
Folha nº. 45
Pato Bragado - PB

Cláusula Terceira: O preço líquido, certo e ajustado entre as partes é de R\$ 5,00 (cinco reais) por metro cúbico, perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que serão pagos em moeda corrente nacional, espécie, na data da efetiva retirada das pedras, que se dará conforme a necessidade da Cessionária, respeitando-se o prazo total do fornecimento de acordo com o Edital Tomada de Preços nº. 005/2014 é de 24 (vinte e quatro) meses, acrescido de mais 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.

Cláusula Quarta: Elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Santa Helena Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, após terem lido e achado conforme, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a bem fielmente cumpri-lo em todas em todos os seus termos e condições.

Santa Helena – Pr. 12 de Maio de 2014



[Handwritten signature]
V. CAMPOS & CIA LTDA
 Cedente

[Handwritten signature]
Valdecir Sebastião da Silva Campos

[Handwritten signature]
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
 Cessionária

Mario Ferreira dos Passos

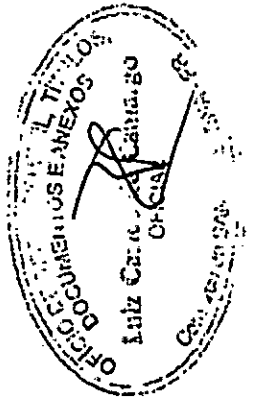
Recém-lido verdadeiro a _____ a _____
 número de _____ do _____
 per a _____ a ficha grafotécnica deste ofício. Dou fé em _____
 da verdade. _____
 Sta. Helena, em _____
 Dulce D'Agostini Bueno - Tabellã
 Perli Bueno - Tabelião Substituto

Recém-lido verdadeiro a _____ a _____
 número de _____ do _____
 per a _____ a ficha grafotécnica deste ofício. Dou fé em _____
 da verdade. _____
 Sta. Helena, em _____
 Dulce D'Agostini Bueno - Tabellã
 Perli Bueno - Tabelião Substituto

Testemunhas:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Processo Licitatório
 Folha nº 142
 Pato Bragado - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
B5ZBz.wPNu4.M9N1T
Controle:
xEabB.nKbD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SANTA HELENA - PARANÁ

Apontado nesta data sob o protocolo nº 16.660 Livros A-2
Transcrito hoje sob nº 14.512 do Livro B-66 Fis. 280/281 do Registro Integral
Emolumentos: VRC 1.020,00= R\$ 160,14 Funrejus R\$6,25; Distribuidor RS 13,57;
Selo RS 0,75.

Santa Helena, 12 de Maio de 2014.



Marcus Vinícius Dos Santos Camargo - Escrevente Juramentado

Processo Licitatório
Folha nº 143
Pato Branco - PR





Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 11332

Validade 21/11/2014

Protocolo 117438805

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 117438805, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

V. CAMPOS CIA LTDA.

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

01675279000176

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

ISENTO

Endereço

RUA PRINCIPAL, S/Nº

Bairro

SÃO CLEMENTE

Município

Santa Helena

UF

PR

Cep

85892000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Empreendimento

V. CAMPOS CIA LTDA.

tipo de empreendimento/atividade

Extração de rocha basáltica

Endereço

Lote Rural nº 03

Município

Santa Helena

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Paraná

Destino do Esgoto Sanitário

ANTÔNIO BUENO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.
12 MAIO 2014
() Dulce D'Agostini - Tabeliã
() Porciúncula - Tab. Subst.
Fone: 45 3608-1200 - Santa Helena - PR

Certifico que o selo de **AUTENTICIDADE** foi afixado na última folha do Documento entregue à parte

Bairro

SÃO CLEMENTE

Cep

85892000

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, Inciso III da Resolução Nº237/97 - CONAMA, autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo:

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, Parágrafo II.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará o proprietário e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99.
- A exploração somente poderá ser realizada dentro do perímetro autorizado pelo DNPM.
- A autorização de exploração tem como objetivo a confecção de pedras irregulares; caso haja interesse na britagem de pedra, o licenciamento deverá ser alterado com a anexação de novo plano de controle ambiental.
- Esta licença não autoriza a supressão florestal de qualquer natureza.
- Efetuar o controle de erosão e da carga de sólidos sedimentáveis.
- Todas as ações propostas nos planos e seus respectivos cronogramas deverão ser seguidos á risca pelo empreendedor.
- Observar a inclinação dos taludes de bancada da rocha e dos BERMAS.
- Deverá ser apresentado Plano de Fogo no mínimo 30 dias antes de cada operação de desmonte da rocha por explosivo;
- Sob nenhuma hipótese as propriedades limdeiras poderão ser afetadas pelas vibrações da exploração da rocha ou por ultralanchamentos;
- O recobrimento do solo exposto com gramíneas e reflorestamento deverá ser intensificado com o uso de espécies

Impressa: 01/08/2013 14:53:39

Processo Licitação nº 117438805

Folha nº 544

Pato Bragado, PR

(Handwritten signatures and initials)



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

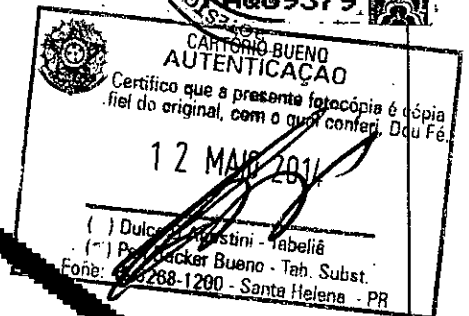
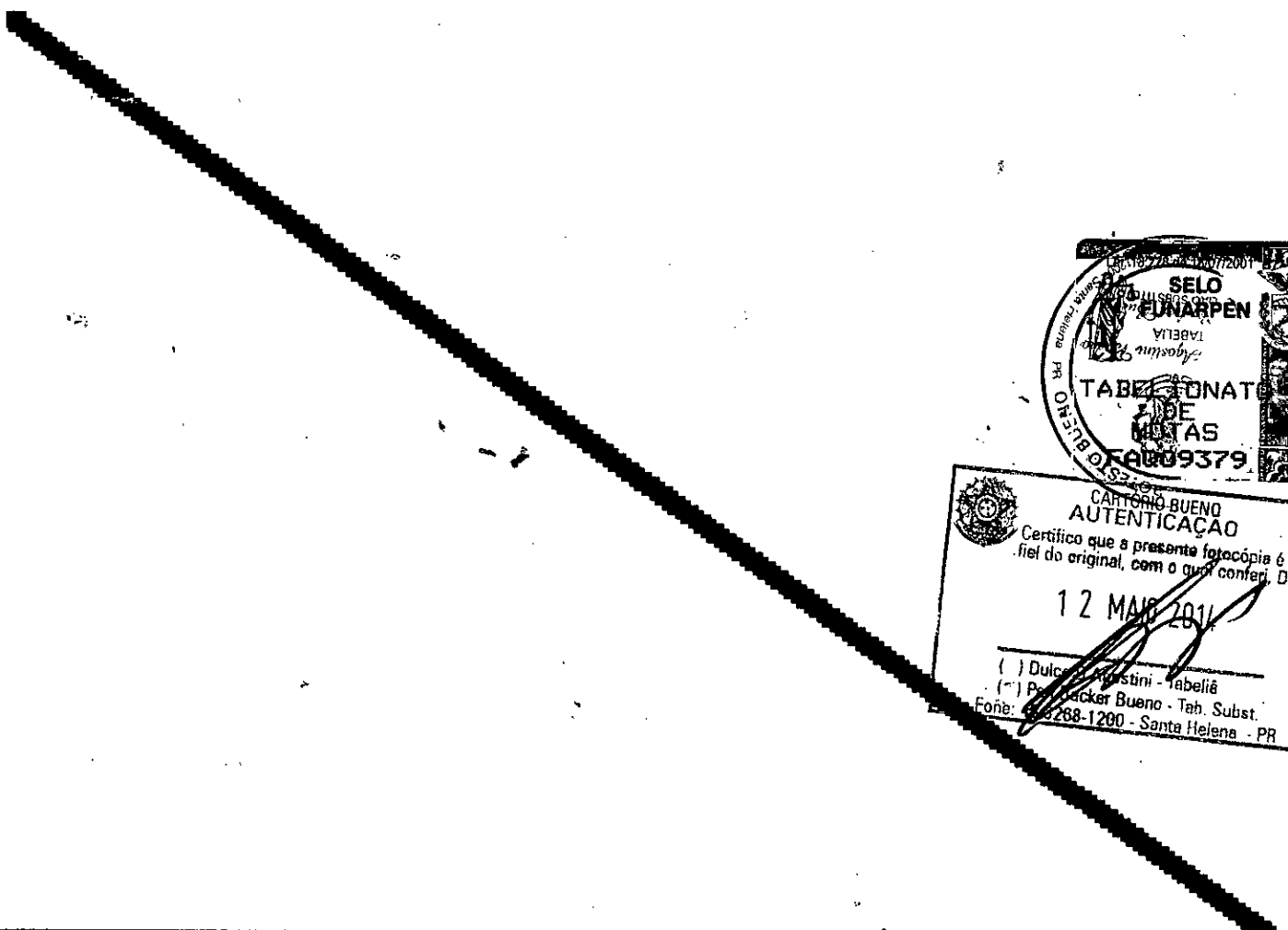
Nº 11332

Validade 21/11/2014

Protocolo 117438805

- oneiras.
- Qualquer dano às propriedades limdeiras ocasionado pelo empreendimento deverá ser imediatamente ressarcidos pelo empreendedor na forma proposta pelo prejudicado desde que seja comprovada através de perícia técnica.
 - É expressamente proibida no local a disposição de resíduos da construção civil.
 - Os trabalhadores deverão contar com o material de segurança - EPI, de acordo com a regulamentação específica.
 - É expressamente proibida a exploração de áreas de preservação permanente e de reserva legal do imóvel.

DNPM Nº826.249/2013.



Local e data

Toledo, 21 de novembro de 2012

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Maria Glória Bonari Perzobon
Chefe Regional - IAP Toledo-PR
L. 24.450/73-4
CRSIO 0512.007-D



Prefeitura do Município de Pato Bragado

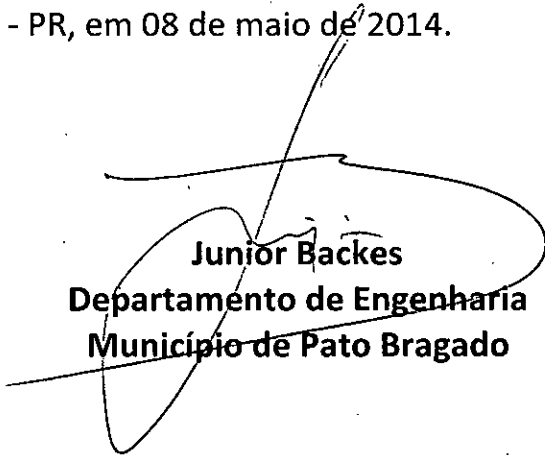
Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014.

OBJETO: Execução de 43.425,16m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estradas vicinais do Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital (Objeto do Convênio n.º 007/2014).

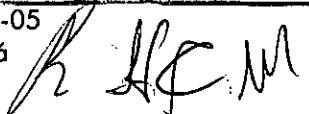
Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 005/2014, que a empresa **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.242.001/0001-01, e inscrição estadual n.º 90434476-18, estabelecida à Linha Arroio Fundo, s/n.º, Zona Rural, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pela Engenheira Civil, a senhora Gabriela Roberta Schaefer Fim, CREA n.º 75950/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 08 de maio de 2014.


Junior Backes
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Gabriela Roberta Schaefer Fim, CREA n.º 75950/D.

Processo Licitatório
Folha nº 146
Pato Bragado - PR





PESA - Equipamentos Usados S.A.

NOTA FISCAL

Nº

SAÍDA ENTRADA

1607

1ª VIA

DESTINATÁRIO/REMETENTE

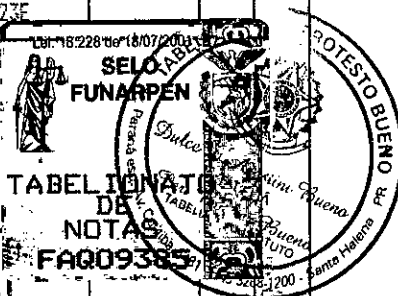
DATA LIMITE P/ EMISSÃO:
23/11/2007

MARGINAL DA BR 116 KM 100 (FUNDOS)
CURITIBA PR 81690-200
(041) 371-2522 FAX: (041) 371-2500

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
VENDA NORMAL	5102		07.980.977/0001-61
DESTINATÁRIO/REMETENTE			INSCRIÇÃO ESTADUAL
			0000180-09
NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	
CONSTRUTORA DE OBRAS RONDY LTDA	822151	04.742.054/0001-03	
ENDEREÇO		BARRIO / DISTRITO	CEP
R PARARUAI 1321 SALA 7 - CENTRO			55892000
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SANTA HELENA	0000000	PR	152570
DADOS DO PRODUTO			

DATA DA EMISSÃO	30/10/2004
DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
HORA DA SAÍDA	

CODIGO E DESCRICAO DOS PRODUTOS	CLASSIFICACAO FISCAL	SIT. TRIBUT.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS (C.M.S.)	IP.T.	VALOR DO IPI
CS-423E#L 05AE00210 AA 001 ROLO COMPACTADOR, MODELO CS-423E MARCA CATERPILLAR, NUMERO DE RIE ENE00210, COM MOTOR CAT 3H E CR50E100, USADO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.			020	1	150000,00	150000,00	18,00		



CARTÓRIO BUENO AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual conferi, Dou Fé.
12 MAIO 2007
Dolice P. Rosolini - Tabeliã
Peri Becker Bueno - Tab. Subst.
Fone: 41 3668-1200 - Santa Helena - PR

CONTABILIZADO GLOBO

NIDERAMOS A ALIENACAO FIDUCIARIA DO PRESENTE BOM, em ROLAS DA QUITACAO DO EMPRESTIMO DE REFERENCIA 02-06-08
MOACIR MASSON
MAT. 023.5737-8 - COD. 13535
GERENTE GERAL

BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG SANTA HELENA/PR 14/03/2007

*FRANCIS LOMBARDI CARRASCO
MAT. 033342-8
GERENTE GERAL*

DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.500,00	1.350,00	0,00	0,00	150.000,00
VAL. RETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	150.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO	FLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
					00000000000000
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
					0,0 kg





DOCUMENTO	PELIDO CLIENTE	VEND.	ORDEN SERVIÇO	C.F.	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	TRANS.	D.	RESERVADO AO FISCO
00139801	RL052			2	A VISTA		0	
BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA CF 0 ITEM 2, TAB II, ANEXO II, DECRETO 1966/92 (RICMS/PR). CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA.								NÚMERO DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 002431
EXPEDIENTE NORMAL DOS SARAÇOS, DAS 08:00 HRS AS 12:00 HRS.								

Processo Licitatório
Folha nº 247
Pato Bragado - PR

NF-e
Nº. 0022250
SÉRIE 3

RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - PIRACICABA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

		Identificação do emitente PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - PIRACICABA EUGENIO LOSSO 785 UNILESTE PIRACICABA - SP CEP 13422-180 - 019 3414-2861		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº. 0022250 - FL 1 / 1 SÉRIE 3				CHAVE DE ACESSO 3513 1276 5279 5100 1238 5500 3000 0222 5017 4059 7832		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora																									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA NORMAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL 535454689116		INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135130784003605 18/12/2013 20:15:49		CNPJ 76.527.951/0012-38																											
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA EPP - 882151		ENDEREÇO AV BRASIL 621		MUNICÍPIO SANTA HELENA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85892-000		DATA DA EMISSÃO 18/12/2013																									
FONE / FAX 045 3268-1396		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9064487008		HORA DE SAÍDA																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FATURA/DUPLICATA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA/DUPLICATA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA/DUPLICATA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> <th>FATURA/DUPLICATA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0022250/01</td> <td>16/02/2014</td> <td>560.000,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>												FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	0022250/01	16/02/2014	560.000,00									
FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR																								
0022250/01	16/02/2014	560.000,00																																	
CÁLCULO DO IMPOSTO																																			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS																											
560.000,00		67.200,00		0,00		0,00		560.000,00																											
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA																									
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		560.000,00																									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																																			
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ																								
DESTINATARIO				I - Destinatário/Remetente						PR																									
ENDEREÇO				MUNICÍPIO				UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL																									
S/N				CURITIBA				PR																											
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO																											
		PESA				14.532,000		14.532,000																											
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																																			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO					NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	B.CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI																	
PA16943	01AP04318 AA MOTONÍVELADORA MODELO 120K, CATE RPILLAR SÉRIE: CAT0120KJAP04318 MOTOR SÉRIE KHXS1989, 2013, DIESEL, AMARELO MOTOR SÉRIE KHXS1989, 2013, DIESEL, AMARELA, 1 25HP, 0P1904 INSTALAÇÃO, PRODUCT LINK 0P1938 SEM ANTI-FREEZE 0P3400 MANUAL, PORTUGUES 0P6690 PREPARAÇÃO P/ EMBARQUE - RO-RO 0P9001 PEDIDO LANE 1 2520679 PNEUS, 14.0R24 MX XGLA2 1* MP					8429.20.90	000	6102	UN	1,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00	12,00	0,00																
												CONTABILIZADO																							
CÁLCULO DO ISSQN																																			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR DO ISSQN																									
		0,00				0,00				0,00																									
DADOS ADICIONAIS																																			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ALÍQUOTA REDUZIDA CONFORME ITEM V, ARTIGO 54 (RICMS/SP) E RESOLUÇÃO SF 498 DE 20/11/98. ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO: BANCO CATERPILLAR S/A - CONVENIO DE PAGAMENTO: A VISTA R\$ 560.000,00-PARC.FINAMB - N° DO PAC: 75773-0. // Desc.Cand.Pagto = 60 DIAS DA DATA.Nr.Pedrep = N0516301 / Nr.Ord.Cli = PA16943 / Nom.Ali.FRR = VABELION								RESERVADO AO FISCO																											
[EMAIL=construtoraramo@yashoo.com.br]																																			

Processo Licitatório
 Folha nº 3

Pato Bragado - PR

CARTÓRIO BUENO AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é cópia fiel do original, com o qual conferi, Day Fé.

12 MAIO 2014

() Deleza de Agostini - Tab. Deira
() Per Backer Bueno - Tab. Subst.

Fone: 45 3268-1280 - Santa Helena - PR

NF-e
Nº. 0040116
SÉRIE 3



Identificação do emissor
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CASCAVEL
BR 277 KM 590
Nao Informado
CASCAVEL - PR
CEP 85818-560 - 045 2101-2500

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 0040116 - FL 1 / 2
SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO
4112 1076 5279 5100 0509 5500 3000 0401 1617 8168 1481

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Processo Licitatório
Folha nº 48
Pato Bragado - PR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA NORMAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **4100060650** INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
14120149847999 31/10/2012 09:56:05

CNPJ: **76.527.951/0005-09**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - 1005785**

ENDEREÇO: **EST LINHA ARROIO FUNDO SN SALA** BAIRRO / DISTRITO: **ZONA RURAL**

MUNICÍPIO: **PATO BRAGADO** FONE / FAX: **045 9904-2244** UF: **PR**

CNPJ / CPF: **04.242.001/0001-01** DATA DA EMISSÃO: **31/10/2012**

CEP: **85948-000** DATA DA ENTRADA/SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9043447618** HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0040116/01	17/12/2012	325.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: **325.000,00** VALOR DO ICMS: **39.000,00** BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST: **0,00** VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO: **0,00** VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: **325.000,00**

VALOR DO FRETE: **0,00** VALOR DO SEGURO: **0,00** VALOR DO DESCONTO: **0,00** OUTRAS DESPESAS: **0,00** VALOR DO IPI: **0,00** VALOR TOTAL DA NOTA: **325.000,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

DESTINATARIO: **1 - Destinatário/Remetente** FRETE POR CONTA: **1 - Destinatário/Remetente** CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ

QUANTIDADE: **0,00** ESPÉCIE: **PESA** MARCA: **PESA** NÚMERO PESO BRUTO: **7.801,000** PESO LÍQUIDO: **7.801,000**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	B.CALC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
PA13723	0WLB01571 AA PA-CARRREGADEIRA DE RODAS, 924HZ, CATERPILLAR-NR SERIE: CAT0924HCW L B01571.MOTOR SERIE G9G06366.DIE SEL.2012I.B01571.MOTOR SERIE G9G06366.DIE SEL.2012,AMA REL.128HP. 0P1938 SEM ANTI-FREEZE 0P6779 PREPARACAO PARA EMBARQUE 0P9002 PEDIDO LANE 2 864568 SEGMENTOS DE LAMINAS APARAFUSA 9W8142 DENTES, LONGOS (08 PECAS) 116 9713 ADAPTADORES, APARAF.(08 PECAS) 1328558 CACAMBA 1.3M3 (APLICACAO GERAL 1808984 CONTRAPESO - PESADO 2033890 SIST. HID 2 VALV/T ALAV FNR 2294970 PNEUS.17.5X25 16PR L3 2 898963 MOTOR/HELICE VENTILADOR PADRAO 2949474 MANUAL, PORTUGUES 3323646 PRE-PURI	8429.51.99	000	5102	UN	1,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **508400** VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: **0,00** BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: **0,00** VALOR DO ISSQN: **0,00**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ALÍQUOTA REDUZIDA CONFORME ALÍNEA 5 DO INCISO II DO ARTIGO 14 DA LEI 16.016/2008 - ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DO: BANCO DO BRASIL S/A - CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA R\$ 325.000,00 - PARC.FINAME - Nº DO PAC: 359-0/2012/0000008627-4/301 CÚD. FINAME: 2381957. // Desc.Cand.Pagto = 45 DIAS DA DATA Nº.Ord.Cli = PA13723 / Nom.Ab.Rep = VSN

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
Roberto W
CONFERE COM O ORIGINAL

RECEBEMOS DE PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CASCAVEL OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Identificação do emissor
PARANA EQUIPAMENTOS S.A. -
CASCADEL
 BR 277 KM 590
 Não Informado
 CASCADEL - PR
 CEP 85818-560 - 045 2101-2500

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA
 Nº. 0040116 - FL 2/2
 SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO
4112 1076 5279 5100 0509 5500 3000 0401 1617 8168 1481

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA NORMAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4100060650

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141120149847999 31/10/2012 09:56:05

CNPJ
76.527.951/0005-09

Processo Licitatório
 Licitação nº 50
 Pato Bragado - PR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B. CALC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	ALÍQUOTAS		
													VALOR IPI	IPÍ	
	FICADOR DE AR PADRAO 3548706 PLACA DE INDE														

CONFIRMAÇÃO



DETRAN - PR Nº 010609772675
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00823852750 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2013

NOME
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA

CPF / CNPJ 04.242.001/0001-01 PLACA ALP-9052

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 9B46953014B368186

ESPÉCIE TIPO CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M. BENZ / L 1620 ANO FAB. 2004 ANO MOD. 2004

CAP / POT / CIL 14,40T / 211CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE VERMELHA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
IPVA 2013 QUITADO 1ª *****
FAIXA I.R.V.A. 33500300 PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2013 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 37798310586689 3 EIXOS
CSV-819617237
AL.FID./ADM CONS SICREDI LTDA

DATA 01/04/11
PATO BRAGADO, 28/08/13

PR Nº 010609772675 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2013

CPF / CNPJ 04.242.001/0001-01 PLACA ALP-9052

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PR Nº 010609772675 EXERCÍCIO 2013 DATA EMISSÃO 28/08/13

VIA 1 CPF / CNPJ 04.242.001/0001-01 PLACA ALP-9052

RENAVAM 00823852750 MARCA / MODELO M. BENZ / L 1620

ANO FAB. 2004 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 9B46953014E368186

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) 47,61 DENATRAN (RS) 5,29 CUSTO DO SEGURO (RS) 105,81

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (RS) 0,42 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS) 110,38

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 27/08/13

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A

ZR/NO CNPJ: 09.248.698/0001-04 001960



Processo Licitatório
Folha nº 55
Pato Bragado - PR

Handwritten signature

DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.
 O SEGURO DE DPVAT É OBRIGATORIO PARA TODOS OS PROPRIETARIOS DE VEICULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194 DE 19.12.1974
 NA EVENTUALIDADE DE SINISTRO, DIRIJA-SE A UMA SEGURADORA CONSORCIADA.
LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA:

MORTE	INVALIDEZ PERMANENTE	DAMS
R\$ 13.500,00	ATE R\$ 13.500,00	ATE R\$ 2.700,00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:
 MORTE: REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO;
 INVALIDEZ PERMANENTE: LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA JURISDIÇÃO DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA, CONSTANTE DO ANEXO A LEI 6.194/74, E REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
 DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES - DAMS: PROVA DAS DESPESAS MÉDICAS EFETUADAS; PROVA DE QUE AS DESPESAS OCORRERAM DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DO ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, E REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, DO QUAL DEVERÁ CONSTAR, OBRIGATORIAMENTE, O NOME DO HOSPITAL, AMBULATÓRIO, OU MÉDICO ASSISTENTE QUE TIVER PRESTADO O PRIMEIRO ATENDIMENTO À VÍTIMA.
 AS SEGURADORAS PODERÃO SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20 DO ANEXO À RESOLUÇÃO CNSP Nº 154, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2006.
 PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO: TRINTA DIAS CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.
 CENTRAL DE ATENDIMENTO DOS CONSÓRCIOS - DPVAT: TEL. 0800-0221204.
 SUSEP - ATENDIMENTO AO PÚBLICO: TEL. 0800-0218484.
 SITE PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE SEGURO DPVAT: <http://www.dpvatsegurodotransito.com.br>
 VIGÊNCIA DO BILHETE: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE

OBSERVAÇÕES:

PARA CÁLCULO DO TOTAL A PAGAR EM REAIS:
 - APLICAR O PERCENTUAL DO IOF SOBRE O PRÊMIO TARIFÁRIO ACRESCIDO DO CUSTO DO BILHETE.
 - O PRÊMIO TOTAL A PAGAR É IGUAL A SOMA DO PRÊMIO TARIFÁRIO + CUSTO DO BILHETE + IOF.
 O SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - DPVAT, É PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS.
 PAGUE O SEU SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU QUOTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - IPVA, O VENCIMENTO DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.
 É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, SE O SEGURO OBRIGATORIO NÃO FOR PAGO, O VEICULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO (ART. XI RESOLUÇÃO CONTRAN 721/88).
 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATORIO PAGO, É REPASSADO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRANSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 27 DA LEI 6.212, ALTERADO PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI 9.503).
 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATORIO É REPASSADO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRANSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.503 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO).

Seguradora: Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04
Rua Senador Dantas, 74 - 5º andar
Centro - Rio de Janeiro
www.seguradoralider.com.br

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SEGURO OBRIGATORIO

MULTAS DE TRÁNSITO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

ENCARGOS DO DETRAN

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DETRAN - PR Nº 011467469108
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód.-RENAVAM 00209481552 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2013

NOME
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA

CPF / CNPJ 04.242.001/0001-01 PLACA ASP-7723

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 93M695302A9706026

ESPÉCIE TIPO CAR/CAMINHAO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO M.BENZ/L 1620 ANO FAB. 2010 ANO MOD. 2010

CAP / POT / CIL 13,10T/211CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS
IPVA 2013 QUITADO 1*****
FAIXA I.P.V.A. 33500300 PARCELAMENTO / COTAS 2*****
3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2013 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 377987U0870976 3 EIXOS
AL.FID./BCO MERCEDES BENZ B LTD
CMT= 32,00T PBT= 20,00T

LOCAL DATA
PATO BRAGADO, 22/04/14 25/03/10

DETRAN CONTRAN

PR Nº 011467469108 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2013 DATA EMISSÃO 22/04/14

VIA 1 CPF / CNPJ 04.242.001/0001-01 PLACA ASP-7723

RENAVAM 00209481552 MARCA / MODELO M.BENZ/L 1620

ANO FAB. 2010 CAT.TARIF. 10 Nº CHASSI 93M695302A9706026

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (RS) 47,61 DENATRAN (RS) 5,29 CUSTO DO SEGURO (RS) 105,81

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (RS) 0,42 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (RS) 110,38

PAGAMENTO
 COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 17/04/14

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
ZR/NO CIR. PATO BRAGADO

000173



Processo Licitatório
Folha nº 192
Pato Bragado - PR

Handwritten signatures

CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

♦ O SEGURO DPVAT COBRE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO.

♦ ESTÃO COBERTOS TODOS OS CIDADÃOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEJAM ELLES MOTORISTAS, PASSAGEIROS OU PEDESTRES.

♦ SÃO OFERECIDOS TRÊS TIPOS DE COBERTURA: MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E REEMBOLSO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES (DAMS).

♦ SE VOCÊ FOR VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO OU BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO, REÚNA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO INDICADA E SOLICITE A INDENIZAÇÃO EM UM DOS PONTOS DE ATENDIMENTO AUTORIZADOS (CONSULTE-OS EM www.dpvatsegurodotransito.com.br). SE TIVER DÚVIDAS LIGUE PARA O SAC DPVAT 0800 022 1204.

♦ VALORES DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VÍTIMA E DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA PEDIDO DE INDENIZAÇÃO:

MORTE (1)	INVALIDEZ PERMANENTE (2)	DAMS (3)
RS 13.500,00	até RS 13.500,00	até RS 2.700,00

(1) **MORTE**: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CERTIDÃO DE ÓBITO, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E DO(S) BENEFICIÁRIO(S) E PROVA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(S) (VÍNCULO COM O FALECIDO).

(2) **INVALIDEZ PERMANENTE**: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA E LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO LOCAL DO ACIDENTE OU DA RESIDÊNCIA DA VÍTIMA, COM A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS LESÕES PERMANENTES, TOTAIS OU PARCIAIS, DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO DA LEI 5.194/1974 E ALTERAÇÕES.

(3) **DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES**: REGISTRO DA OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE, BOLETIM DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUE COMPROVE QUE AS DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES EFETUADAS POSSAM OCORRER DO ATENDIMENTO À VÍTIMA DE DANOS CORPORAIS CONSEQUENTES DE ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA, CONTA ORIGINAL DO ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, COM DISCRIMINAÇÃO DE TODAS AS DESPESAS, INCLUINDO DIÁRIAS E TAXAS, RELAÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS E, AINDA, OS EXAMES EFETUADOS COM OS PREÇOS POR UNIDADE, ALÉM DOS SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS QUANDO ESTES FOREM COBRADOS DIRETAMENTE PELO HOSPITAL, NOTAS FISCAIS, FATURAS OU RECIBOS DO HOSPITAL, ORIGINAIS, COMPROVANDO O PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS VALORES, RECIBOS ORIGINAIS EMITIDOS EM NOME DA VÍTIMA, OU COMPROVANTES DO PAGAMENTO A CADA MÉDICO OU PROFISSIONAL, CONSTANDO DATA, ASSINATURA, CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO CRM, NÚMERO DO CPF OU CNPJ E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, COM A DATA EM QUE FOI PRESTADO O ATENDIMENTO E CÓPIA DO LAUDO ANATOMOPATOLÓGICO DA LESÃO E DOS EXAMES REALIZADOS EM GERAL, QUANDO HOUVER.

COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ANEXO À RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

♦ IMPORTANTE:

- NÃO É NECESSÁRIO ADVOGADO, DESPACHANTE OU QUALQUER INTERMEDIÁRIO PARA DAR ENTRADA NO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO OU ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO PROCESSO.

- O REEMBOLSO DE DAMS - DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, ESTÁ LIMITADO A VALORES DEFINIDOS EM TABELA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 15 DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 273/2012.

♦ **PRAZO PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO OU REEMBOLSO**: TRINTA DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

♦ A INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA COM BASE NO VALOR VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

♦ O SEGURO DPVAT É OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.194/1974, SENDO PARTE INTEGRANTE DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS.

♦ PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO: DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO A QUE SE REFERE ESTE BILHETE.

♦ O SEGURO DPVAT DEVE SER PAGO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA QUOTA OU COM A QUOTA ÚNICA DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA. CASO SEJA FEITA A OPÇÃO PELO PARCELAMENTO, O VENCIMENTO TAMBÉM ESTARÁ ATRELADO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DO IPVA. OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO E DO SEGURO OCORREM SEMPRE NA MESMA DATA.

♦ O VEÍCULO NÃO ESTARÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO SE O SEGURO OBRIGATÓRIO NÃO FOR PAGO (RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 664/1986).

♦ 50% DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO TEM A SEGUINTE DESTINAÇÃO:

- 45% AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (ART. 27 DA LEI 8.212/1991)

- 5% AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, PARA APLICAÇÃO EM PROGRAMAS DESTINADOS À PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 78 DA LEI Nº 9.503/1997 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

ATENDIMENTO AO PÚBLICO
SAC DPVAT 0800 022 1204
Seguradora Líder - DPVAT www.dpvatsegurodotransito.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO DPVAT, PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO, ANDAMENTO DE SOLICITAÇÕES, LOCALS DE ATENDIMENTO, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, PRAZOS E DEMAIS DÚVIDAS.

SUSEP DISQUE - SUSEP
0800 021 8484
www.susep.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTORIDADE FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETORES DE SEGUROS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SEGURO OBRIGATÓRIO

IPVA - 1ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 2ª COTA

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MULTAS DE TRÂNSITO

ENCARGOS DO DETRAN

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



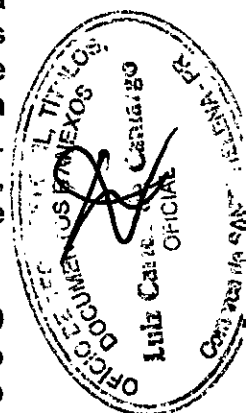
INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que entre si fazem, de um lado a Empresa. **CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Brasil, nº. 621, Centro, neste Município e Comarca de Santa Helena – Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.362.954/0001-03, e inscrição no CAD/ICMS sob o nº. 90644870-08, neste ato representada por seu representante legal Sr. João Luiz Celso, brasileiro, casado, empresário, inscrito CPF sob o nº. 549.991.899-68 portador da RG nº. 3.513.923-0 SSP-PR, de ora em diante simplesmente denominada **Cedente**, e de outro lado a Empresa. **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha Arroio Fundo S/Nº, no Município de Pato Bragado – Pr, e Comarca de Marechal Candido Rondon – Pr, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.242.001/0001-01, e inscrição no CAD/ICMS sob o nº. 90434476-18, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mario Ferreira dos Passos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 211.036.150-68, portador da RG nº. 13.908.975-8 SSP_PR, de ora em diante simplesmente denominada **Cessionária**, em pleno gozo de seus direitos resolvem pactuar o presente sob as cláusulas e condições seguintes:

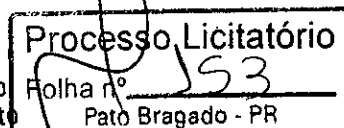
Cláusula Primeira: A **Cedente**, acima qualificada é legítima proprietária de uma Máquina Motoniveladora Modelo 120k Caterpillar Série: CAT0120KJJAP04318 – Motor Série KHX51989,2013, Diesel, Amaremotor Série KHX51989,2013, Diesel, Amarela, 125HP. OP1904 – e de um Rolo Compactador, Modelo CS-423-E Marca Caterpillar, Numero de Série EAE00210, com Motor CAT Série CRS08100. Diesel, Cor Amarela.

Cláusula Segunda: Pelo presente instrumento particular de locação A **Cedente**, acima qualificada, se compromete a ceder suas Máquinas à **Cessionária**, para a execução de serviços hora máquina trabalhada, com a finalidade de a empresa **Cessionária**, cumprir com o Edital de Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2014, execução de 43.425,16 m² sendo no Trajeto 01: Linha Oriental e Linha Itapiranga, com área de 13.346,69 m². Trajeto 02: Linha Barigui, com área de 13.915,85 m². Trajeto 03: Linha Flor do Sertão, com área de 6.142,52 m². Trajeto 04: Linha Dois Vizinhos, com área de 10.020,10 m², conforme projeto, instaurado pelo Município de Pato Bragado – Pr. Caso a Empresa consagre vencedora do Processo Licitatório acima descrito.

Cláusula Terceira: O preço líquido, certo e ajustado entre as partes é de 220,00 (duzentos e vinte reais) por hora trabalhada da máquina Motoniveladora Modelo acima descrito e 180,00 (cento e oitenta reais) por hora trabalha da máquina Rolo Compactador Modelo acima descrito, que serão pagos em moeda corrente nacional, espécie, na data da efetiva da execução dos serviços, que se dará conforme a necessidade da **Cessionária**, respeitando-se o prazo total do Contrato de acordo com o Edital Tomada de Preços nº. 005/2014 é de 24 (vinte e quatro) meses, acrescido de mais 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.




Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue à parte



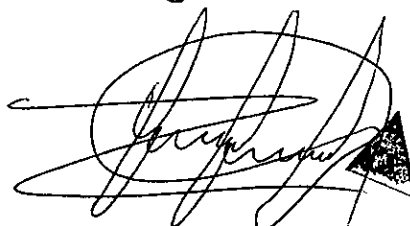
Cláusula Quarta: Elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Santa Helena Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, após terem lido e achado conforme, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a bem fielmente cumpri-lo em todas em todos os seus termos e condições.

Santa Helena – Pr. 12 de Maio de 2014

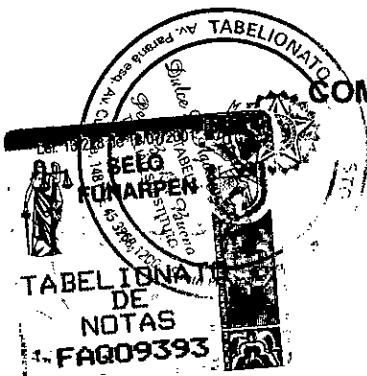

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA
Cedente
João Luiz Celso



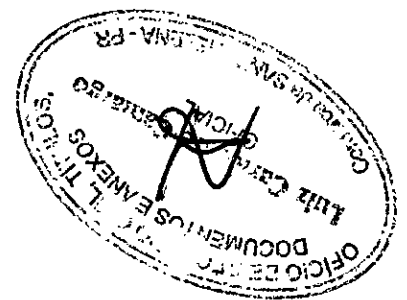




COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Cessionária
Mario Ferreira dos Passos

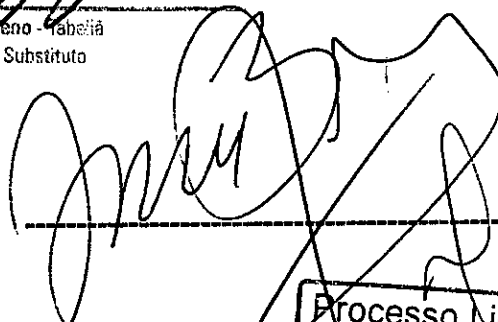


Reconheço verdadeira _____ a _____ firma SUPRO
número de 9 de MARIO FERREIRA DOS PASSOS
da Povoação de São Luiz
por semelhança a ficha arquivada neste ofício. Dou fé em
test.º _____ da verdade
Sta. Helena, em 12 MAIO 2014



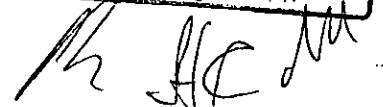
Testemunhas:





Dúce D' Aguiar, Bueno - Tabelião
 Peri Bueno - Tabelião Substituto

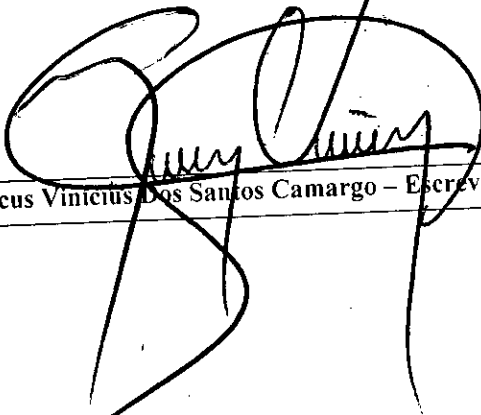
Processo Licitatório
Folha nº 54
Pato Bragado - PR



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
k5ZBz.wPku4.DGf7v
Controle:
IBabx.bYbD
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SANTA HELENA - PARANÁ

Apontado nesta data sob o protocolo n° 16.659 Livros A-2
Transcrito hoje sob n° 14.511 do Livro B-66 Fls. 278/279 do Registro Integral
Emolumentos: VRC 1.020,00= R\$ 160,14 Funrejus R\$6,25; Distribuidor R\$ 13,57;
Selo R\$ 0,75.
Santa Helena, 12 de Maio de 2014.



Marcus Vinicius Dos Santos Camargo - Escrevente Juramentado

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
LINHA ARROIO FUNDO, S/N, SALA, ZONA RURAL, PATO
BRAGADO-PR
LICITAÇÃO Nº 005/2014
DATA: 16/05/2014
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo: 1041
Data: 16/05/2014
MS: 18-502 data

Processo Licitação
Folha nº 001
Pato Bragado - PR

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado, Estado do Paraná
(45) 3282-1377

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado/PR

04.242.001/0001-01

**Compacta Comércio
de Pedras**

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços n.º 005/2014

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01

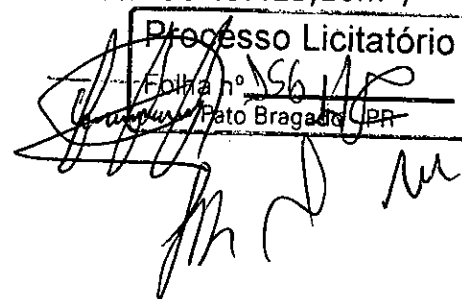
Endereço: Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000, Pato Bragado, Estado do Paraná

Fone/fax: (45) 3282-1377

Prezados Senhores:

A empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, estabelecida na Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 04.242.001/0001-01, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº. 005/2014, para execução indireta de **Pavimentação Poliédrica** dos seguintes trechos: Linha Oriental e Linha Itápiranga, com área a ser pavimentada de 13.346,69m²; Linha Barigui, com área a ser pavimentada de 13.915,85m²; Linha Flor do Sertão, com área a ser pavimentada de 6.142,52m²; Linha Dois Vizinhos, com área a ser pavimentada de 10.020,10m², perfazendo um total de 43.425,16m²,

Processo Licitatório
Folha nº 156
Pato Bragado - PR



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01

Compacta Comércio

Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000 Pedras

Pato Bragado, Estado do Paraná

(45) 3282-1377

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

sob o regime de Empreitada Global (material e mão de obra), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- Valor global da proposta.

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 1.040.167,10	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 445.786,00	30%
TOTAL	R\$1.485.953,10	100%

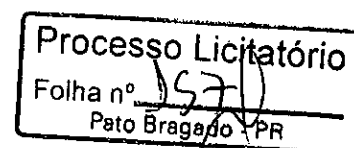
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

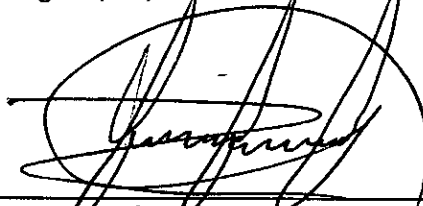


Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado, Estado do Paraná
(45) 3282-1377

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2014.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2014.




COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

**Compacta Comércio
de Pedras**

**Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná**

Processo Licitatório
Folha nº 158
Pato Bragado - PR



COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: convenio 2014 Trechos Diversos BDI: 30%

AREA: 43.425,16 m²

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor c/ BDI	
				Valor (R\$)	Valor (R\$)
Unit	Total				
CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO					
1	TERRAPLANAGEM				
41020	Esc. Carga e transp. 1ª Cat. 0-200m	2.653,76	m	4,88	12.950,35
41100	Esc. Carga e transp. 1ª Cat.800-1000m	4.221,89	m	5,47	23.093,74
41160	Esc. Carga e transp. 1ª Cat.1400-1600m	2.101,98	m	6,37	13.389,61
	Valor Total do item				49.433,70
2 DRENAGEM					
61060	Limpeza mecanizada de terreno	125,00	m	202,60	25.325,00
	Valor Total do item				25.325,00
TOTAL CONTRAPARTIDA MUNICIPAL					74.758,70
3 SINALIZAÇÃO					
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m ²	334,63	2.007,78
82100	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	4,00	pç	90,81	363,24
4 PAVIMENTAÇÃO					
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	43.425,16	m ²	3,52	152.856,56
50000	Escarificação, regularização compactação do Subleito	43.425,16	m ²	2,36	102.483,38
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	13.796,70	m	8,77	120.997,06
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	41.355,66	m ²	19,30	798.164,24
53265	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	43.425,16	m ²	2,52	109.431,40
53270	Compactação de pav. Poliedrico	43.425,16	m ²	0,37	16.067,31
57510	Contenção lateral com solo local p/ pav. Poliedrica	21.712,58	m ²	1,22	26.489,35
80000	Enleivamento da contenção lateral	11.580,04	m ²	7,11	82.334,08
	Total contrapartida concedente (Estado)				1.411.194,40
TOTAL GERAL (concedente + Proponente)					1.485.953,10

Resp. Técnico:


Gabriela R. Schaefer Fm
Engenheira Civil CREA: PR-75.950/D

Pato Bragado-PR, 16 de Maio de 2014.

04.242.001/0001-01

Processo Licitatório
Folha nº 159 Compacta Comércio
Pato Bragado - PR de Pedras

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: convenio 2014 Trechos Diversos BDI: 30%
 AREA: 43.425,16 m²

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

04.242.001/0000-01
 Compacta Comercio de Pedras
 Est. Linha Arroio Fundo, s/n, Sate
 85.948-000 - Pato Bragado
 Processo Licitatório
 Folha 160
 Pato Bragado-PR

codigo	Serviço	quant.	unid.	valor unit.RS	valor total RS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês
41020	Terraplanagem	2.653,76	m	4,88	12.950,35	1.079,20	1.079,20	1.079,20	1.079,20	1.079,20	1.079,20	1.079,20	1.079,20	1.079,20	1.079,20	1.079,20
	Esc. Carga e Transp. 1ª Cat. 0-200m				0,87%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%
41100	Esc. Carga e Transp 1ª Cat. 800-1000m	4.221,89	m	5,47	23.093,74	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48	1.924,48
					1,55%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%
41160	Esc. Carga e Transp. 1ª Cat. 1400 - 1600m	2.101,98	m	6,37	13.389,61	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80	1.115,80
					0,90%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%	0,07%
		8.977,63														
61060	Drenagem															
	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	125,00	m	202,6	25.325,00	2.110,42	2.111,42	2.112,42	2.113,42	2.114,42	2.115,42	2.116,42	2.117,42	2.118,42	2.119,42	2.120,42
					1,70%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%
	TOTAL CONTRAPARTIDA PREF.MUNICIPAL				74.758,70	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89
					5,02%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
	Sinalização															
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m2	334,63	2.007,78	2.007,78										
					0,13%	0,13%										
82100	Suporte de madeira 3" x 3" p/placa de sinalização	4,00	pç	90,81	363,24	363,24										
					0,02%	0,02%										
	Pavimentação															
53260	Colchão de argila p/ pav Poliedrico	43.425,16	m2	3,52	152.856,56	3.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	8.123,77	8.123,77
					10,29%	0,20%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%	0,24%	0,55%
50000	Escarificação, regularização compac. Subleito	43.425,16	m2	2,36	102.483,38	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	5.632,23	5.632,23
					6,90%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	0,38%	0,38%
53520	Extração, carga, transp. Assent Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Poliedrico	13.796,70	m	8,77	120.997,06	2.100,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	6.593,14	6.593,14
					8,14%	0,14%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,44%
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	41.355,66	m2	19,30	798.164,24	17.000,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	42.210,95	42.210,95
					53,71%	1,14%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	1,24%	2,84%
53265	Enchimento c/ argila p/pav Poliedrico	43.425,16	m2	2,52	109.431,40	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.795,43	5.795,43
					7,36%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,17%	0,39%
53270	Compactação de pavimento poliedrico	43.425,16	m2	0,37	16.057,31	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	861,15	861,15
					1,08%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,02%	0,06%	0,06%
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	21.712,58	m2	1,22	25.489,35	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1.405,96	1.405,96
					1,78%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,04%	0,09%	0,09%
80000	Enleivamento da contenção lateral	11.580,04	m2	7,11	82.334,08	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	4.408,94	4.408,94
					5,54%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,31%	0,31%
	TOTAL CONTRAPARTIDA CONCEDEnte(estado)				1.411.194,40	31.721,02	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	75.031,57	75.031,57
					94,97%	2,13%	2,14%	2,14%	2,14%	2,14%	2,14%	2,14%	2,14%	2,14%	5,05%	5,05%
	TOTAL GERAL CONCEDEnte+ PROPONENTE				1.485.953,10	37.950,91	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	81.261,46	81.261,46
					100%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	2,55%	5,47%	5,47%

Guilherme Schaefer Fim
 Saborela R. Schaefer Fim
 Engenheira Civil CREA: PR-75.950/0

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME

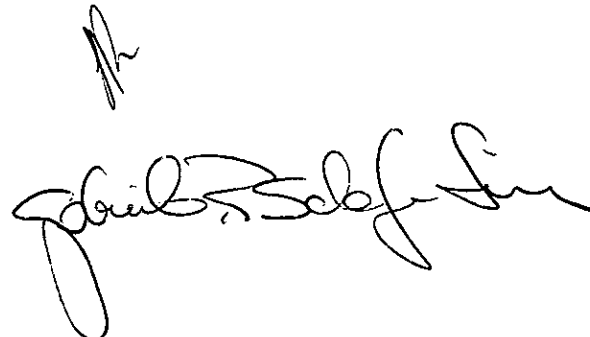
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

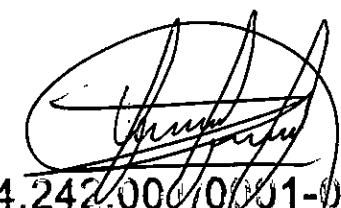
OBRA: convenio 2014 Trechos Diversos BDI: 30%
 AREA: 43.425,16 m²

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Processo Licitatório
 Folha nº 16
 Pato Bragado - PR

12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	TOTAL
1.079,20 0,07%													12.950,35 0,87%
1.924,48 0,13%													23.093,74 1,55%
1.115,80 0,07%													13.389,61 0,90%
2.121,42 0,14%													25.325,00 1,70%
6.229,89 0,42%													74.758,70 5,02%
8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	152.856,56 10,29%
5.632,23 0,38%	5.632,23 0,38%	5.632,23 0,38%	5.632,23 0,38%	5.632,23 0,38%	5.632,23 0,38%	5.632,23 0,38%	5.632,23 0,38%	5.632,23 0,38%	5.632,23 0,38%	5.632,23 0,38%	5.632,23 0,38%	5.632,23 0,38%	102.483,38 6,90%
6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	120.997,06 8,14%
42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	798.164,24 53,71%
5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	109.431,40 7,36%
861,15 0,05%	861,15 0,05%	861,15 0,05%	861,15 0,05%	861,15 0,05%	861,15 0,05%	861,15 0,05%	861,15 0,05%	861,15 0,05%	861,15 0,05%	861,15 0,05%	861,15 0,05%	861,15 0,05%	16.067,31 1,08%
1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	26.489,35 1,78%
4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	82.334,08 5,54%
75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	1.411.194,40 94,97%
581.261,46 5,47%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	-1.485.953,10 100,00%





04.242.000/0001-01

Compacta Comércio de Pedras

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
 BDI 30 %

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME

DATA : 16/05/2014

43.425,16 M2

104.242.001/0001
 Compacta Comércio de Pedras
 Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Pato Bragado - Paraná
 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná
 Processo Licitatório nº 104.242.001/0001
 Pato Bragado - PR

Serviço	quantidade	unidade	valor total RS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
			1.485.953,10 100,00%	37.950,91 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	81.261,46 5,47%
Pavimentação Poliedrica com Pedras Irregulares Porcentagem	43.425,16	m2	ÁREA	1.106,74 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	2.375,86 5,47%
TOTAL ACUMULADO RS PORCENTAGEM ACUMULADA				37.950,91 2,55%	75.930,80 5,11%	113.910,69 7,67%	151.890,58 10,22%	189.870,47 12,78%	227.850,36 15,33%	265.830,25 17,89%	303.810,14 20,45%	341.790,03 23,00%	423.051,49 28,47%
TOTAL ACUMULADO ÁREA PORCENTAGEM ACUMULADA				1.106,74 2,55%	2.214,33 5,10%	3.321,91 7,65%	4.429,50 10,20%	5.537,08 12,75%	6.644,67 15,30%	7.752,25 17,85%	8.859,84 20,40%	9.967,42 22,95%	12.343,28 28,42%

Gabriela R. Schaefer
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº
 GABRIELA R. SCHAEFER FIM 75.950/D

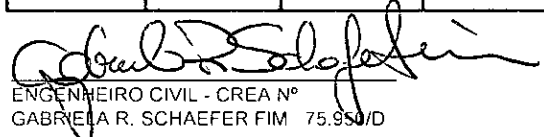
SOCIO GERENTE

Contagem do prazo do convenio será feita a partir da publicação do diário oficial .

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME

04/242.001/0001-01
 Compacta Comércio de Pedras
 Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala 85.948-000 - Pato Bragado - Paróquia
 Processo Licitatório nº 163
 Folha nº 1
 Pato Bragado - RS

11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	TOTAL
81.261,46 5,47%	81.261,46 5,47%	75.031,57 5,05%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	1.485.953,10 100,00%
2.375,86 5,47%	2.375,86 5,47%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	43.425,16 100,00%
504.312,95 33,94%	585.574,41 39,41%	660.605,98 44,46%	735.637,55 49,51%	810.669,12 54,56%	885.700,69 59,60%	960.732,26 64,65%	1.035.763,83 69,70%	1.110.795,40 74,75%	1.185.826,97 79,80%	1.260.858,54 84,85%	1.335.890,11 89,90%	1.410.921,68 94,95%	1.485.953,10 100,00%	
14.719,14 33,90%	17.095,00 39,37%	19.289,18 44,42%	21.483,36 49,47%	23.677,54 54,52%	25.871,72 59,58%	28.065,90 64,63%	30.260,08 69,68%	32.454,26 74,74%	34.648,44 79,79%	36.842,62 84,84%	39.036,80 89,89%	41.230,98 94,95%	43.425,16 100,00%	


 ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº
 GABRIELA R. SCHAEFER FIM 75.950/D

 SOCIO GERENTE

Contagem do prazo do convenio será feita a partir da publicação do diário oficial .



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME

**LINHA ARROIO FUNDO, S/N, SALA, ZONA RURAL, PATO
BRAGADO-PR**

LICITAÇÃO Nº 005/2014

DATA: 16/05/2014

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS



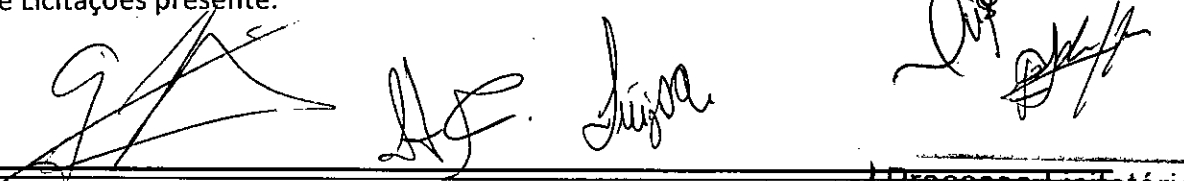
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 077/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 005/2014, que tem como objeto, Execução de 43.425,16m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estradas vicinais do Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital (Objeto do Convênio n.º 007/2014).

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala do secretario de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores Disel Daiane Bortolato, Luiz Alberto Rosinski, Ilóide Lenhardt Canabarro, César Roberto Schaeffer e Giovane Fim, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 005/2014, a qual tem como objeto a contratação de uma empresa para execução de 43.425,16m² de pavimentação com pedra poliédrica, nos termos do Projetos Técnicos, memoriais e planilhas anexas ao processo de Licitação em epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, site eletrônico do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Quatro 04 (quatro) empresa requereram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: 1- Compacta Comercio de Pedras Ltda – Me 2- Personal Serviços de Pavimentação Ltda -ME 3- **Construtora Ramovi Ltda** 4- **Ecovisionaria Srrviços de Engenharia**. Destas apenas uma empresa protocolou os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se da empresa **Compacta Comercio de Pedras Ltda**. Esta licitante estava devidamente representada nesta sessão pelo senhor Mario Ferreira dos Passos. Em seguida, iniciamos com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, da licitante cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação, e observou-se que estavam de conformidade com o listado no item oito do Edital convocatório. Desta forma a Licitante está apta a participar com a respectiva Proposta de Preço neste Certame. Mediante condição expressa, o representante presente DECLAROU que renuncia da prerrogativa de interpor recurso, quanto a fase de habilitação. Com isto, daremos sequencia ao processo, abrindo o envelope 02 (dois), ainda nesta sessão, no qual consta a Proposta de preços da Licitante habilitada. O valor global cotado pela licitante **Compacta Comercio de Pedras Ltda**, para execução da obra prevista no objeto da Licitação é de R\$ 1.485.953,10 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. A Proposta de preços atendeu todos os requisitos do Edital de Licitação. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às nove horas e quarenta e três minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.



Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório 001-05
Folha nº 165
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 005/2014

Objeto: Execução de 43.425,16m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estradas vicinais do Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital (Objeto do Convênio n.º 007/2014).

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 007/2014, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente, **Compacta Comercio de Pedras Ltda**, para execução da obra prevista no objeto da Licitação é de R\$ 1.485.953,10 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos) como a de menor preço para execução da obra em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 16 de maio de 2014.


DISEL DAJANE BORTOLATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório
Folha n.º <u>166</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto previa a execução de 43.425,16m² de **pavimentação com pedra poliédrica**, em estradas vicinais do Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital (Objeto do Convênio n.º 007/2014), que após a análise de verificação, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: Compacta Comercio de Pedras Ltda

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.485.953,10 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado - PR, em 16 de maio de 2014.


Daiane Bortolato
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3839
de 17/05/14 FL. 34
Daiane
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ultramundo Nº 442
de 16/05/14 FL. 01
Daiane
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 167
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2014

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços nº 005/2014

PARECER:

O Chefe do Poder Executivo encaminha a esta Assessoria o processo licitatório supra informado para exame do procedimento.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 25/04/2014 e Diário Eletrônico de 24/04/2014, ficando definida a data de 16 de maio de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, compareceu somente 01 (uma) empresa das (quatro) que haviam retirado o Edital, qual seja, a empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA, conforme se verifica-se na ata 077/2014.

Depois de identificado o representante desta, mediante credenciamento, foi declarada aberta a sessão, na seqüência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente, e esta foi considerada habilitada.

Passando-se para a fase seguinte, a proposta de preços foi lida em voz alta à participante. Nenhuma observação foi feita acerca dos valores apresentados, sendo avisado à proponentes que seria publicado o resultado da presente licitação junto ao Diário Oficial do Município, deu-se por encerrada a seção. A Decisão foi publicada em 17/05/2014 junto ao Jornal O Presente, onde declarou-se a empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA como vencedora, pelo preço acordado de R\$ 1.485.953,10 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).

Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Bragado - PR

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 23 de maio de 2014.


Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços n.º 005/2014

Objeto: Execução de 43.425,16m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estradas vicinais do Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital (Objeto do Convênio n.º 007/2014).

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 005/2014, que tem como objeto a Execução de obras de infraestrutura junto ao Lago Municipal, neste Município, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **Compacta Comercio de Pedras Ltda**, ficando as mesmas convocadas para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 23 de maio de 2014.


Arnaldo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha n° 70
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

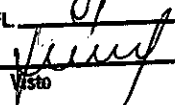
Tomada de Preços n.º 005/2014

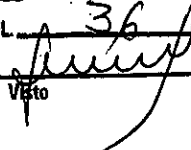
Objeto: Execução de 43.425,16m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estradas vicinais do Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital (Objeto do Convênio n.º 007/2014).

Em atenção às atribuições conferidas a Prefeita Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Compacta Comercio de Pedras Ltda**, para execução da obra prevista no objeto da Licitação é de R\$ 1.485.953,10 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos) para execução, na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 23 de maio de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº _____
de 23/05/14 FL. 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3844
de 23/05/14 FL. 36

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 171
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO N.º 127/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01, e inscrição estadual nº 90434476-18, estabelecida à Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Socio o Senhor, Mario Ferreira dos Passos, portador do CPF nº 211.036.150-68, RG nº 1009708081, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução global de obra de 43.425,16m² de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica dos seguintes trajetos:

TRAJETO 01: Linha Oriental e Linha Itapiranga, com área a ser pavimentada de 13.346,69m²;

TRAJETO 02: Linha Barigui, com área a ser pavimentada de 13.915,85m²;

TRAJETO 03: Linha Flor do Sertão, com área a ser pavimentada de 6.142,52m²;

TRAJETO 04: Linha Dois Vizinhos, com área a ser pavimentada de 10.020,10m²

1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

1.3. A obra é objeto de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagens e o Município, sob o Convênio nº 007/2014.

1.4. Concluída a obra, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 1.5. A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.
- 1.6. A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.
- 1.7. A empresa deverá providenciar o Alvará de Licença de Construção da Obra.
- 1.8. Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselheiro/s competente/s) e Alvará de Licença de Construção da Obra.
 - 1.8.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.
- 1.9. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho, serão por conta exclusiva da empresa contratada.
- 1.10. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 1.11. O tipo e tamanho das pedras a serem utilizadas na pavimentação, deverão obrigatoriamente seguir as **Normas Padrão do DER**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2014; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de 16/05/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2014, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 1.485,953,10 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 1.040,167,10	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 445.786,00	30%
TOTAL	R\$ 1.485,953,10	100%

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição mensal, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmado por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN N.º. 69, de 10/05/2002), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III- Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS, quando for realizada a última medição.
- IV- Alvará de construção
- V- Laudo de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização.
- VI- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 1º O pagamento será efetuado conforme medição condicionada ao repasse do Governo Federal e comprovação dos cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE e prévia apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2.º Condições mínimas de pagamento:

• 1º Pagamento

- Matrícula da obra – CEI Cadastro Especifico no INSS
- ART de execução
- Comprovante de garantia contratual
- Alvará de construção

Último pagamento:

- CND da obra
 - Termo de recebimento provisório
 - Certidão de conclusão de obra
 - ***A apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos,..)***
- Garantia devolvida à Contratada após termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

acervo técnico, devera providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.

- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - **Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2014, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta pelo seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, comprometendo-se a apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Compras do Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I- Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
 - e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

26.782.1350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02.02 – 5497 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 769

4.4.90.51.02.02 – 5148 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

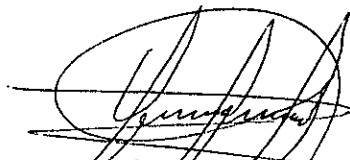
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Arnildo Rieger


COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – CONTRATADA
Mário Ferreira dos Passos

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Destaques do governo

PORTAL BRASIL

Início

Ajuda | Sair

Contribuinte: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Matrícula CEI

Tipo de Matrícula: Obra de Pessoa Juridica - Outras Modalidades

Número da Matrícula: 51.224.57446/70

Preencha os campos abaixo para cadastrar uma nova matrícula CEI:

Nome * PAVIMENTACAO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS

Endereço

Logradouro (Av, Rua, etc) * LINHA ARROIO FUNDO

Bairro

CEP * 85946000

Telefone ()

Fax ()

E-mail

Endereço de correspondência

Logradouro (Av, Rua, etc)

Bairro

CEP

Vínculo do Responsável * Proprietário

Vínculo com o Governo * Outros

FPAS * 507 - INDUSTRIAS,INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL

CNAE * 45292 - OBRAS DE OUTROS TIPOS

Natureza Jurídica * 2240 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Grau de Risco

A.R.T./ C.R.E.A. 201422917

Local

Alvará

Data do Início da Obra * 26/05/2014 (dd/mm/aaaa)

Dados da Obra - 1

Descrição * PAVIMENTACAO

Medida * 43.425,16

Unidade * Metro quadrado

Dados da Obra - 2

Descrição

Medida 0,00

Unidade

Dados da Obra - 3

Descrição

Medida 0,00

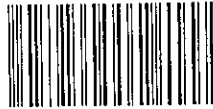
Unidade

Salvar Matrícula CEI Voltar

Processo Licitatório
Folha nº 181
Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão; Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20142291759

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER (CPF:014.687.929-54)

Nº Carteira: PR-75950/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Nº Registro: 48814

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO

CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355

Local da Obra: DIVERSOS X

Quadra: X

Lote: X

RURAL - PATO BRAGADO PR

CEP: 85948000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1103	PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO
Serviços	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
contratados	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

Dimensão 43425,16 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20142291759

Data Início 29/05/2014

Data Conclusão 26/05/2016

Vir Taxa R\$ 167,68 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ESTA ART REFERE-SE A FISCALIZAÇÃO DA OBRAS DE EXECUÇÃO GLOBAL DE 43.425,16 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE MESTRADAS RURAIS DISTRIBUIDAS NO SEGUINTE TRECHOS:

- 1-LINHA ORIENTAL E LINHA ITAPIRANGA, A:13.346,69 M2
- 2-LINHA BARIQUIA: 13.915,85 M2
- 3-LINHA FLOR DO SERTÃO A: 6.142,62 M2
- 4-LINHA DOIS VIZINHOS-A: 10.020,10 M2
- DRENAGEM TUBO DE 60 CM COMPRIMENTO 125,00 M

Insp.: 4340
30/05/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adoção à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Processo Licitatório
Folha nº 589
Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20142270247
Vínculo Empregatício com Empresa
Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GIOVANI MALAVAZI FIM (CPF:004.579.609-22)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-71706/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355
Local da Obra: DIVERSOS X
RURAL - PATO BRAGADO PR

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Quadra: X Lote: X
CEP: 85948000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1103 PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
Serviços 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)
contratados 301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 43425,16 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20142270247

Data Início 29/05/2014
Data Conclusão 26/05/2016

Vir Obra R\$ 1.485.953,10 Vir Contrato

Vir Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ESTA ART REFERE-SE A FISCALIZAÇÃO DA OBRAS DE EXECUÇÃO GLOBAL DE 43.425,16 M2 DE
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE MESTRADAS RURAIS DISTRIBUIDAS NO SEGUINTE TRECHOS:
1-LINHA ORIENTAL E LINHA ITAPIRANGA, A:13.346,69 M2
2-LINHA BARIQUI A: 13.915,85 M2
3-LINHA FLOR DO SERTÃO A: 6.142,52 M2
4-LINHA DOIS VIZINHOS A: 10.020,10 M2

Insp.: 4340
29/05/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Giovani Malavazi Fim
Engenheiro Civil
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação desta documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Giovani Malavazi Fim
Engenheiro Civil
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 83
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO N.º 127/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01, e inscrição estadual nº 90434476-18, estabelecida à Linha Arroio Fundo, s/nº, Zona Rural, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Socio o Senhor, Mario Ferreira dos Passos, portador do CPF nº 211.036.150-68, RG nº 1009708081, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução global de obra de 43.425,16m² de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica dos seguintes trajetos:

- TRAJETO 01: Linha Oriental e Linha Itapiranga, com área a ser pavimentada de 13.346,69m²;
- TRAJETO 02: Linha Barigui, com área a ser pavimentada de 13.915,85m²;
- TRAJETO 03: Linha Flor do Sertão, com área a ser pavimentada de 6.142,52m²;
- TRAJETO 04: Linha Dois Vizinhos, com área a ser pavimentada de 10.020,10m²

1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

1.3. A obra é objeto de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagens e o Município, sob o Convênio nº 007/2014.

1.4. Concluída a obra, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.5. A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

1.6. A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

1.7. A empresa deverá providenciar o Alvará de Licença de Construção da Obra.

1.8. Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) e Alvará de Licença de Construção da Obra.

1.8.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

1.9. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho, serão por conta exclusiva da empresa contratada.

1.10. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.11. O tipo e tamanho das pedras a serem utilizadas na pavimentação, deverão obrigatoriamente seguir as **Normas Padrão do DER**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2014; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de 16/05/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2014, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 1.485,953,10 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 1.040,167,10	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 445.786,00	30%
TOTAL	R\$ 1.485,953,10	100%

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição mensal, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmado por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN N.º. 69, de 10/05/2002), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III- Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS, quando for realizada a última medição.
- IV- Alvará de construção
- V- Laudo de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização.
- VI- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 1º O pagamento será efetuado conforme medição condicionada ao repasse do Governo Federal e comprovação dos cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE e prévia apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2.º Condições mínimas de pagamento:

• 1º Pagamento

- Matrícula da obra – CEI Cadastro Especifico no INSS
- ART de execução
- Comprovante de garantia contratual
- Alvará de construção

Último pagamento:

- CND da obra
 - Termo de recebimento provisório
 - Certidão de conclusão de obra
 - ***A apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos,..)***
- Garantia devolvida à Contratada após termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- acervo técnico, devera providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
 - XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
 - XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
 - XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
 - XVI - *Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2014, durante a execução deste contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta pelo seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, comprometendo-se a apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Compras do Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I- Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
 - a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
 - e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

26.782.1350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02.02 – 5497 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 769

4.4.90.51.02.02 – 5148 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

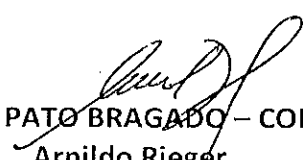
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

Arnildo Rieger


COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA – CONTRATADA

Mário Ferreira dos Passos

Testemunhas:

1) _____

2) _____

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado, Estado do Paraná
(45) 3282-1377

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado/PR

04.242.001/0001-01

Compacta Comércio
de Pedras

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços n.º 005/2014

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME


CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01

Endereço: Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000, Pato Bragado, Estado do Paraná

Fone/fax: (45) 3282-1377

Prezados Senhores:

A empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, estabelecida na Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 04.242.001/0001-01, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº. 005/2014, para execução indireta de **Pavimentação Poliédrica** dos seguintes trechos: Linha Oriental e Linha Itápiranga, com área a ser pavimentada de 13.346,69m²; Linha Barigui, com área a ser pavimentada de 13.915,85m²; Linha Flor do Sertão, com área a ser pavimentada de 6.142,52m²; Linha Dois Vizinhos, com área a ser pavimentada de 10.020,10m², perfazendo um total de 43.425,16m²,


Processo Licitatório
Folha nº 03
Pato Bragado - PR

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
 CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01 Compacta Comércio
 Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000 Pedras
 Pato Bragado, Estado do Paraná
 (45) 3282-1377 Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

sob o regime de Empreitada Global (material e mão de obra), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- Valor global da proposta.

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 1.040.167,10	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 445.786,00	30%
TOTAL	R\$1.485.953,10	100%

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de **validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

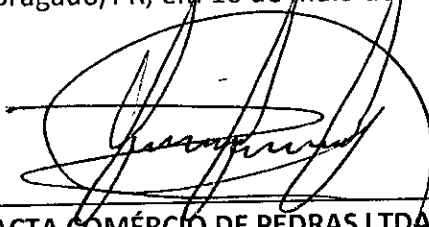
Processo Licitatório
 Folha nº 194
 Pato Bragado - PR

(Handwritten signatures)

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ/ME: 04.242.001/0001-01
Estrada à Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, CEP: 85.948-000
Pato Bragado, Estado do Paraná
(45) 3282-1377

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2014.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2014.



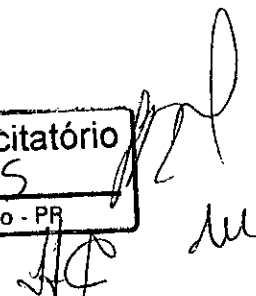
COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Mario Ferreira dos Passos
RG 1009708081 / CPF 211.036.150-68
Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

**Compacta Comércio
de Pedras**

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 295
Pato Bragado - PR



COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: convenio 2014 Trechos Diversos BDI: 30%

AREA: 43.425,16 m²

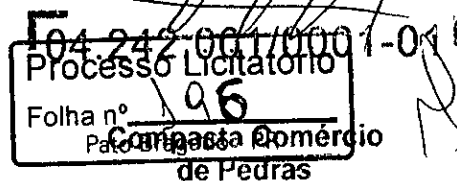
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor c/ BDI	
				Valor (R\$)	Valor (R\$)
	CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO				
1	TERRAPLANAGEM				
41020	Esc. Carga e transp. 1ª Cat. 0-200m	2.653,76	m	4,88	12.950,35
41100	Esc. Carga e transp. 1ª Cat.800-1000m	4.221,89	m	5,47	23.093,74
41160	Esc. Carga e transp. 1ª Cat.1400-1600m	2.101,98	m	6,37	13.389,61
	Valor Total do item				49.433,70
2	DRENAGEM				
61060	Limpeza mecanizada de terreno	125,00	m	202,60	25.325,00
	Valor Total do item				25.325,00
	TOTAL CONTRAPARTIDA MUNICIPAL				74.758,70
3	SINALIZAÇÃO				
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m ²	334,63	2.007,78
82100	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	4,00	pç	90,81	363,24
4	PAVIMENTAÇÃO				
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	43.425,16	m ²	3,52	152.856,56
50000	Escarificação, regularização compactação do Subleito	43.425,16	m ²	2,36	102.483,38
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pav. Poliédrico	13.796,70	m	8,77	120.997,06
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	41.355,66	m ²	19,30	798.164,24
53265	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	43.425,16	m ²	2,52	109.431,40
53270	Compactação de pav. Poliedrico	43.425,16	m ²	0,37	16.067,31
57510	Contenção lateral com solo local p/ pav. Poliedrica	21.712,58	m ²	1,22	26.489,35
80000	Enleivamento da contenção lateral	11.580,04	m ²	7,11	82.334,08
	Total contrapartida concedente (Estado)				1.411.194,40
	TOTAL GERAL (concedente + Proponente)				1.485.953,10

Resp. Técnico:


Gabriela R. Schaefer Fm

Engenheira Civil CREA PR-75.950/D

Pato Bragado-PR, 16 de Maio de 2014.



Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: convenio 2014 Trechos Diversos BDI: 30%
AREA: 43.425,16 m²

04.242.001/0001-0

Compacta Comércio de Pedras

Est. Linha Arroio Fundo, s/n
85.948-000 - Pato Bragado

Processo Licitatório nº 02/2014
Folha nº 07
Pato Bragado - PR

codigo	Serviço	quant.	unid.	valor unit.RS	valor total RS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	
41020	Terraplanagem Esc Carga e Transp 1ª Cat. 0-200m	2 653,76	m	4,88	12 950,35	1 079,20	1 079,20	1 079,20	1 079,20	1 079,20	1 079,20	1 079,20	1 079,20	1 079,20	1 079,20	1 079,20	
					0,87%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	
41100	Esc Carga e Transp 1ª Cat. 600-1000m	4 221,89	m	5,47	23 093,74	1 924,48	1 924,48	1 924,48	1 924,48	1 924,48	1 924,48	1 924,48	1 924,48	1 924,48	1 924,48	1 924,48	
					1,55%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	
41160	Esc Carga e Transp. 1ª Cat. 1400 - 1600m	2 101,96	m	6,37	13 389,61	1 115,80	1 115,80	1 115,80	1 115,80	1 115,80	1 115,80	1 115,80	1 115,80	1 115,80	1 115,80	1 115,80	
					0,90%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	0 07%	
61060	Drenagem Corpo de BSTC 0.60m sem berço	8 977,63 125,00	m	202,6	25 325,00	2 110,42	2 111,42	2 112,42	2 113,42	2 114,42	2 115,42	2 116,42	2 117,42	2 118,42	2 119,42	2 120,42	
					1,70%	0 14%	0 14%	0 14%	0 14%	0 14%	0 14%	0 14%	0 14%	0 14%	0 14%	0 14%	
TOTAL CONTRAPARTIDA PREF.MUNICIPAL					74.758,70	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	6.229,89	
					5 02%	0 42%	0 42%	0 42%	0 42%	0 42%	0 42%	0 42%	0 42%	0 42%	0 42%	0 42%	
Sinalização																	
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva	6,00	m2	334,63	2 007,78	2 007,78											
					0 13%	0 13%											
82100	Suporte de madeira 3" x 3" p/placa de sinalização	4,00	pp	90,61	363,24	363,24											
					0 02%	0 02%											
Pavimentação																	
53260	Colchão de argila c/ pav. Poliedrico	43 425,16	m2	3,52	152 856,56	3 000,00	3 500,00	3 500,00	3 500,00	3 500,00	3 500,00	3 500,00	3 500,00	3 500,00	8 123,77	8 123,77	
					10 29%	0 20%	0 24%	0 24%	0 24%	0 24%	0 24%	0 24%	0 24%	0 24%	0 55%	0 55%	
53000	Escarificação, regularização compac. Subleito	43 425,16	m2	2,36	102 483,35	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	5 632,23	5 632,23	
					6 90%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 13%	0 38%	0 38%	
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Poliedrico	13 796,70	m	8,77	120 997,06	2 100,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	6 593,14	6 593,14	
					8 14%	0 14%	0 17%	0 17%	0 17%	0 17%	0 17%	0 17%	0 17%	0 17%	0 44%	0 44%	
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	41 355,66	m2	19,30	798 164,24	17 000,00	18 500,00	18 500,00	18 500,00	18 500,00	18 500,00	18 500,00	18 500,00	18 500,00	42 210,95	42 210,95	
					53 71%	1 14%	1 24%	1 24%	1 24%	1 24%	1 24%	1 24%	1 24%	1 24%	2 84%	2 84%	
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	43 425,16	m2	2,52	109 431,40	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	2 500,00	5 795,43	5 795,43	
					7 36%	0 17%	0 17%	0 17%	0 17%	0 17%	0 17%	0 17%	0 17%	0 17%	0 39%	0 39%	
53270	Compactação de pavimento poliedrico	43 425,16	m2	0,37	16 057,31	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	861,15	861,15	
					1 08%	0 02%	0 02%	0 02%	0 02%	0 02%	0 02%	0 02%	0 02%	0 02%	0 06%	0 06%	
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Polieorica	21 712,56	m2	1,22	26 469,35	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	1 405,96	1 405,96	
					1 78%	0 04%	0 04%	0 04%	0 04%	0 04%	0 04%	0 04%	0 04%	0 04%	0 09%	0 09%	
80000	Enteivamento de contenção lateral	11 580,04	m2	7,11	82 334,06	1 800,00	1 800,00	1 800,00	1 800,00	1 800,00	1 800,00	1 800,00	1 800,00	1 800,00	4 408,94	4 408,94	
					5 54%	0 12%	0 12%	0 12%	0 12%	0 12%	0 12%	0 12%	0 12%	0 12%	0 31%	0 31%	
TOTAL CONTRAPARTIDA CONCEDENTE (estado)					1.411.194,40	31.721,02	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	31.750,00	75.031,57	75.031,57
					94 97%	2 13%	2 14%	2 14%	2 14%	2 14%	2 14%	2 14%	2 14%	2 14%	5 05%	5 05%	
- TOTAL GERAL CONCEDENTE - PROPONENTE					1.485.953,10	37.950,91	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	37.979,89	81.261,46	81.261,46	
					100%	2 55%	2 55%	2 55%	2 55%	2 55%	2 55%	2 55%	2 55%	2 55%	5 47%	5 47%	

Geonela R. Schaefer Firm
Engenheira Civil CREA PR-75 9500

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: convenio 2014 Trechos Diversos BDI. 50%

AREA: 43 425,16 m²

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	TOTAL
1.079,20 0,07%													12.950,35 0,57%
1.924,48 0,13%													23.093,74 1,55%
1.115,80 0,07%													13.389,61 0,90%
2.121,42 0,14%													25.325,00 1,70%
6.229,89 0,42%													74.758,70 5,02%
8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	8.123,77 0,55%	152.856,56 10,29%
5.632,23 0,36%	5.632,23 0,36%	5.632,23 0,36%	5.632,23 0,36%	5.632,23 0,36%	5.632,23 0,36%	5.632,23 0,36%	5.632,23 0,36%	5.632,23 0,36%	5.632,23 0,36%	5.632,23 0,36%	5.632,23 0,36%	5.632,23 0,36%	102.483,38 6,90%
6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	6.593,14 0,44%	120.997,06 8,14%
42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	42.210,95 2,84%	798.184,24 53,71%
5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	5.795,43 0,39%	109.431,40 7,36%
861,15 0,06%	861,15 0,06%	861,15 0,06%	861,15 0,06%	861,15 0,06%	861,15 0,06%	861,15 0,06%	861,15 0,06%	861,15 0,06%	861,15 0,06%	861,15 0,06%	861,15 0,06%	861,15 0,06%	16.097,31 1,08%
1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	1.405,96 0,09%	26.469,35 1,78%
4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	4.408,94 0,31%	82.334,06 5,54%
75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	1.411.194,40 94,97%
81.251,46 5,47%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	1.485.953,10 100,00%

Processo Licitatório
Folha nº 09
Pato Bragado - PR

Handwritten signature

Handwritten signature

Compacta Comércio de Pedras

Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
 BDI 30 %

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME

DATA : 16/05/2014

43.425,16 M2

104.42.001/0001-00
 Compacta Comércio de Pedras
 Est. Linha Arroio Fundo, s/n - Sala
 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitação nº 0001/2014
 Pato Bragado - Paraná

Serviço	quantidade	unidade	valor total RS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês
			1.485.953,10 100,00%	37.950,91 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	37.979,89 2,55%	81.261,46 5,47%
Pavimentação Poliedrica com Pedras Irregulares Porcentagem	43.425,16	m2	ÁREA	1.106,74 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	1.107,59 2,55%	2.375,86 5,47%
TOTAL ACUMULADO RS PORCENTAGEM ACUMULADA				37.950,91 2,55%	75.930,80 5,11%	113.910,69 7,67%	151.890,58 10,22%	189.870,47 12,78%	227.850,36 15,33%	265.830,25 17,89%	303.810,14 20,45%	341.790,03 23,00%	423.051,49 28,47%
TOTAL ACUMULADO ÁREA PORCENTAGEM ACUMULADA				1.106,74 2,55%	2.214,33 5,10%	3.321,91 7,65%	4.429,50 10,20%	5.537,08 12,75%	6.644,67 15,30%	7.752,25 17,85%	8.859,84 20,40%	9.967,42 22,95%	12.343,28 28,42%

Gabriela R. Schaefer
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº
 GABRIELA R. SCHAEFER FIM 75.950/D

 SOCIO GERENTE

M

Contagem do prazo do convenio será feita a partir da publicação do diário oficial .

04/242.001/0001

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA -ME

[Handwritten Signature]
Compacta Comércio de Pedras
 Est. Linha Arroio Fundo, s/n - 85.948-000 - Pato Bragado - Paraná
Processo Licitatório
 Folia nº 9.00
 Pato Bragado, PR

11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	TOTAL
81.261,46 5,47%	81.261,46 5,47%	75.031,57 5,05%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 2,55%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	75.031,57 5,05%	1.485.953,10 100,00%
2.375,86 5,47%	2.375,86 5,47%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	2.194,18 5,05%	43.425,16 100,00%
504.312,95 33,94%	585.574,41 39,41%	660.605,98 44,46%	735.637,55 49,51%	810.669,12 54,56%	885.700,69 59,60%	960.732,26 64,65%	1.035.763,83 69,70%	1.110.795,40 74,75%	1.185.826,97 79,80%	1.260.858,54 84,85%	1.335.890,11 89,90%	1.410.921,68 94,95%	1.485.953,10 100,00%	
14.719,14 33,90%	17.095,00 39,37%	19.289,18 44,42%	21.483,36 49,47%	23.677,54 54,52%	25.871,72 59,58%	28.065,90 64,63%	30.260,08 69,68%	32.454,26 74,74%	34.648,44 79,79%	36.842,62 84,84%	39.036,80 89,89%	41.230,98 94,95%	43.425,16 100,00%	

[Handwritten Signature]
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº
 GABRIELA R. SCHAEFER FIM 75.950/D

 SOCIO GERENTE

[Handwritten Signature]

Contagem do prazo do convenio será feita a partir da publicação do diário oficial.



Destaque do governo

PORTAL B.R.A.S.I.L

Início

Ajuda | Sair

Contribuinte: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Matrícula CEI

Tipo de Matrícula: Obra de Pessoa Jurídica - Outras Modalidades

Número da Matrícula: 51.224.57446/70

Preencha os campos abaixo para cadastrar uma nova matrícula CEI:

Nome * PAVIMENTACAO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS C

Endereço

Logradouro (Av, Rua, etc) * LINHA ARROIO FUNDO

Bairro

CEP * 85948000

Telefone ()

Fax ()

E-mail

Endereço de correspondência

Logradouro (Av, Rua, etc)

Bairro

CEP

Vinculo do Responsável * Proprietário

Vinculo com o Governo * Outros

FPAS * 507 - INDUSTRIAS, INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL

CNAE * 45292 - OBRAS DE OUTROS TIPOS

Natureza Jurídica * 2240 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Grau de Risco

A.R.T./C.R.E.A. 201422917

Local

Alvará

Data do Inicio da Obra * 26/05/2014 (dd/mm/aaaa)

Dados da Obra - 1

Descrição * PAVIMENTACAO

Medida * 43.425,16

Unidade * Metro quadrado

Dados da Obra - 2

Descrição

Medida 0,00

Unidade

Dados da Obra - 3

Descrição

Medida 0,00

Unidade

Salvar Matrícula CEI Voltar

Processo Licitatório
Folha nº 205
Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20142291759
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER (CPF:014.687.929-54)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.
Empresa contratada: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355
Local da Obra: DIVERSOS X
RURAL - PATO BRAGADO PR

Nº Carteira: PR-75950/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 48814
CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Quadra: X Lote: X
CEP: 85948000
Dimensão 43425,16 M2

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1103 PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
Serviços contratados 083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
084 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20142291759

Data Inicio 29/05/2014
Data Conclusão 26/05/2016
Vir Taxa R\$ 167,68 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ESTA ART REFERE-SE A FISCALIZAÇÃO DA OBRAS DE EXECUÇÃO GLOBAL DE 43.425,16 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE MESTRADAS RURAIS DISTRIBUIDAS NO SEGUINTE TRECHOS:
1-LINHA ORIENTAL E LINHA ITAPIRANGA, A:13.346,69 M2
2-LINHA BARIGUIA: 13.915,85 M2
3-LINHA FLOR DO SERTÃO A: 6.142,52 M2
4-LINHA DOIS VIZINHOS A: 10.020,10 M2
DRENAGEM TUBO DE 60 CM COMPRIMENTO 125,00 M

Insp.: 4340
30/05/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".
Contratante/Proprietário:
Profissional Responsável:

Para a adoção a Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Processo Licitatório
Folha nº 909
Pato Bragado - PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20142270247
Vínculo Empregatício com Empresa
Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GIOVANI MALVAZI FIM (CPF:004.579.609-22)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-71706/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355
Local da Obra: DIVERSOS X
RURAL - PATO BRAGADO PR

Quadra: X Lote: X
CEP: 85948000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1103 PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAAMENTO
Serviços 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)
contratados 301 VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dimensão 43425,16 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20142270247

Data Início 29/05/2014
Data Conclusão 26/05/2016

Vir Obra R\$ 1.485.953,10 Vir Contrato

Vir Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ESTA ART REFERE-SE A FISCALIZAÇÃO DA OBRAS DE EXECUÇÃO GLOBAL DE 43.425,16 M2 DE
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE MESTRADAS RURAIS DISTRIBUIDAS NO SEGUINTE TRECHOS:
1-LINHA ORIENTAL E LINHA ITAPIRANGA, A:13.346,69 M2
2-LINHA BARIGUI A: 13.915,85 M2
3-LINHA FLOR DO SERTÃO A: 6.142,52 M2
4-LINHA DOIS VIZINHOS A: 10.020,10 M2

Insp.: 4340
29/05/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Giovani Malvazi Fim
Engenheiro Civil
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação desta documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litúgio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Giovani Malvazi Fim
Engenheiro Civil
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 203
Pato Bragado - PR

Abertura 16/5
sexta

Senhor Prefeito,

Após publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná, a prefeitura deverá encaminhar ao DFIL – SEIL, os seguintes documentos:

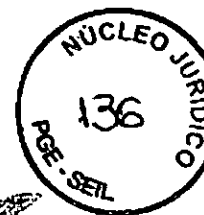
1. Cópia do documento de abertura de conta corrente (enviar de imediato); - 01
2. Contrato de Licitação da empresa vencedora; -
3. Proposta da empresa vencedora; -
4. Matrícula da obra; -
5. ART de execução, quitada, assinada (engenheiro da empresa); -
6. ART de fiscalização, quitada, assinada (engenheiro do município); -
7. Confirmação, mediante registro fotográfico, da instalação de Placa Institucional, em cumprimento ao Princípio Constitucional da Publicidade dos Atos, e conforme Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Paraná (solicitar modelo ao Gerente do Convênio); ✓

Os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados para Curitiba aos cuidados de ION ou enviado para os seguintes e.mail :
ionjunior@seil.pr.gov.br / maricandido@der.pr.gov.br

Maiores informações através do telefone (41) – 3304 – 8517 – contato com Ion Gaertner Júnior ou (45) 3218-3530 com Marines

Quitadas as obrigações supradescritas, comunique a Gerência do Convênio, fiscal do DER/PR para posterior início efetivo dos serviços.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CONVÊNIO N.º 007/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, CNPJ nº 95.719.472/0001-05, com Sede na Avenida Willy Barth, 2885, CEP 85.948-000, Pato Bragado – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador do RG nº 903.579-6 e CPF nº 034.113.979-34, com domicílio especial na Avenida Willy Barth, 2885, CEP 85.948-000, Pato Bragado – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.014.805-2, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto pavimentar com pavimentação poliédrica 43.425,16m², nos trechos: Trecho 1: Linha Oriental até Linha Itapiranga com 13.346,69m²; Trecho 2: Linha Barigui com 13.915,85m²; Trecho 3: Linha Flor do Sertão com 6.142,52m²; Trecho 4: Linha Dois Vizinhos (Braz Guesser) com 10.020,10m², de acordo com o Plano de Trabalho e Despacho do DFIL/SEIL, constante às fls. 103/106 e 113.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de 1.489.079,71 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, setenta e nove reais e setenta e um centavos),

Processo Licitatório
Folha nº 205
Pato Bragado - PR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.414.321,01 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e vinte um reais e um centavo) e R\$ 74.758,70 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) de contrapartida do Município de Pato Bragado, conforme Plano de Trabalho e Despacho do DFIL/SEIL, constante às fls. 103/106 e 113.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000400102-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 148 - SEIL, datado de 31/03/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 103/106 e Despacho do DFIL/SEIL (fls. 113) do protocolado n.º 12.014.805-2 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 416, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências - SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

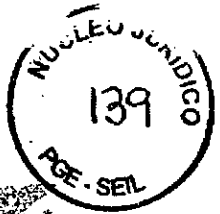
II - DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Arnildo Meier
Prefeito de Pato Bragado

TESTEMUNHAS:
NOME: *LEOMAR ROHDEN*
RG: *3.330.683-0*
CPF: *550079379-9,*

NOME: *Elyo Rosch*
RG: *1.140.755-*
CPF: *212.262.769.49*

sete centavos) de contrapartida do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Plano de Trabalho e Despacho do DFIL/SEIL, constante às fls. 82/87 e 93.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000400091-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 148 - SEIL, datado de 31/03/2014.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 416, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 31 de março de 2014.

JOSÉ RICA FILHO

Secretário/SEIL

RS 432,00 - 3443772014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 12.014.805-2

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 007/2014.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Pato Bragado.

DO OBJETO

Pavimentar com pavimentação poliédrica 43.425,16m², nos trechos: Trecho 1: Linha Oriental até Linha Itapiranga com 13.346,69m²; Trecho 2: Linha Barigui com 13.915,85m²; Trecho 3: Linha Flor do Sertão com 6.142,52m²; Trecho 4: Linha Dois Vizinhos (Braz Guesser) com 10.020,10m², de acordo com o Plano de Trabalho e Despacho do DFIL/SEIL, constante às fls. 103/106 e 113.

DO VALOR

O valor da obra deste convênio é de 1.489.079,71 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, setenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.414.321,01 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, trezentos e vinte e um reais e um centavo) e R\$ 74.758,70 (setenta e quatro mil, setecentas e cinquenta e oito reais e setenta centavos) de contrapartida do Município de Pato Bragado, conforme Plano de Trabalho e Despacho do DFIL/SEIL, constante às fls. 103/106 e 113.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000400102-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 148 - SEIL, datado de 31/03/2014.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 416, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 31 de março de 2014.

JOSÉ RICA FILHO

Secretário/SEIL

RS 360,00 - 34453/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 11.827.391-9

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 008/2014.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Nova Prata do Iguçu.

DO OBJETO

Pavimentar com pedregos 6,00km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00m², nos trechos: Trecho 1: Serra dos Borges com 2.400,00m²; Trecho 2: Funes com 1.800,00m²; Trecho 3: Linha Cossa com 5.400,00m²; Trecho 4: Linha Sagaz com 3.600,00m²; Trecho 5: Linha Santa Rita com 17.880,00m²; Trecho 6: Linha Setaíara com 4.920,00m², de acordo com o Plano de Trabalho e Despacho do DFIL/SEIL, constante às fls. 108/112 e 118.

DO VALOR

O valor da obra deste convênio é de 1.215.172,99 (um milhão, duzentos e quinze mil, cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.156.363,02 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos) e R\$ 58.809,97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos) de contrapartida do Município de Nova Prata do Iguçu, conforme Plano de Trabalho e Despacho do DFIL/SEIL, constante às fls. 108/112 e 118.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000400096-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 148 - SEIL, datado de 31/03/2014.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 416, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 31 de março de 2014.

JOSÉ RICA FILHO

Secretário/SEIL

RS 360,00 - 34450/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 12.059.179-7

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 009/2014.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Bela Vista da Caroba.

DO OBJETO

Pavimentar com pedras irregulares 6.000m com largura de 6,00m, perfazendo um total de 36.000m² nos trechos: Comunidade de Linha Santa Lúcia até o acesso à cidade e no trecho entre a Comunidade de Coxilha Bonita à Linha Boa Vida, de acordo com o Plano de Trabalho e Despacho do DFIL/SEIL, constante às fls. 97/100 e 106.

DO VALOR

O valor da obra deste convênio é de 1.235.008,99 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oito reais e noventa e nove centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.176.199,02 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos) e R\$ 58.809,97 (cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos) de contrapartida do Município de Bela Vista da Caroba, conforme Plano de Trabalho e Despacho do DFIL/SEIL, constante às fls. 97/100 e 106.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000400092-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 148 - SEIL, datado de 31/03/2014.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 416, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 31 de março de 2014.

JOSÉ RICA FILHO

Secretário/SEIL

RS 336,00 - 34433/2014

Processo Licitatório
Folha nº 2/30
Pato Bragado - PR

Senhor Prefeito,

Após publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná, a prefeitura deverá encaminhar ao DFIL – SEIL, os seguintes documentos:

1. Cópia do documento de abertura de conta corrente (enviar de imediato): – 01
2. Contrato de Licitação da empresa vencedora; –
3. Proposta da empresa vencedora; –
4. Matrícula da obra; –
5. ART de execução, quitada, assinada (engenheiro da empresa); –
6. ART de fiscalização, quitada, assinada (engenheiro do município); –
7. Confirmação, mediante registro fotográfico, da instalação de Placa Institucional, em cumprimento ao Princípio Constitucional da Publicidade dos Atos, e conforme Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Paraná (solicitar modelo ao Gerente do Convênio); ✓

Os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados para Curitiba aos cuidados de ION ou enviado para os seguintes e.mail : ionjunior@seil.pr.gov.br / maricandido@der.pr.gov.br

Maiores informações através do telefone (41) – 3304 – 8517 – contato com Ion Gaertner Júnior ou (45) 3218-3530 com Marines

Quitadas as obrigações supradescritas, comunique a Gerência do Convênio, fiscal do DER/PR para posterior início efetivo dos serviços.



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0193716

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0193716
Controle Interno: 123301296
Data de Publicação: 01/08/2014

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000107750193716000000 no site da susep: www.susep.gov.br



SEGURO GARANTIA

Apólice: 01-0775-0193716

Controle Interno:123301296

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelli.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362014000107750193716000000 no site da SUSEP: www.susep.gov.br, onde também é possível consultar as condições contratuais deste produto protocolizadas junto a SUSEP, de acordo com o número do processo constante nas Condições da apólice. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento JM - 0800 704 0301 / Ouvidoria JM - 0800 643 0301.

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR, CNPJ 95.719.472/0001-05, Av. Willy Barth, 2885 85948-000 PATO BRAGADO PR, as obrigações do TOMADOR COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME, CNPJ 04.242.001/0001-01, LINHA ARROIO FUNDO S/N SALA, ZONA RURAL ZONA RURAL PATO BRAGADO PR, até o valor de R\$ 74.297,68 (setenta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), na modalidade abaixo descrita.

DESCRIÇÃO DA GARANTIA (Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 74.297,68	26/05/2014	10/07/2016

OBJETO DA GARANTIA

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º 127/2014 firmado em 26/05/2014.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Corretor: 000001.0.011656-4 - ZAPAROLLI CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

Controle de Segurança



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede



Curitiba - PR. 01/08/2014

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Grid of dotted lines for text entry, with a large stylized graphic on the right side.

CONTA DO PRÊMIO

Tomador: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
Segurado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Data de Emissão: 01/08/2014
Modalidade: Executante Construtor

Vigência Início: 26/05/2014

Final: 10/07/2016

Importância Segurada.....R\$	74.297,68
Prêmio Líquido.....R\$	1.581,62
Adicional de Fracionamento.....R\$	0,00
I.O.F.....R\$	0,00
Prêmio Total.....R\$	1.581,62

Susep: 000001.0.011656-4 - ZAPAROLLI CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	08/08/2014	4309458	1.581,62

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

São Paulo - SP - 01/08/2014

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0193716

Local e Data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

Nome:

RG:

Cargo:

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ 04.242.001/0001-01
Linha Arroio Fundo, s/n, Pato Bragado - Pr

Pato Bragado - Pr, 20 de fevereiro de 2015

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pato Bragado – Pr.

ARNILDO RIEGER

Nesta.

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS NO PRAZO DE 15 DIAS

COMPATA COMERCIO DE PEDRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 04.242.001/0001-01, localizada na Linha Arroio Fundo, s/n, no município de Pato Bragado – Pr, neste ato representada pelo sócio proprietário MARIO FERREIRA DOS PASSOS, vem à Vossa Presença, expor e requerer o quanto segue:

DOS FATOS

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, através de Processo Licitatório realizado sob a modalidade de tomada de preços 005/2014, firmou o contrato 127/2014 com a empresa vencedora do referido certame.

O Objeto do contrato foi a execução de 43.425,16m² de pavimentação poliédrica, Trechos 1, 2, 3 e 4, sob o regime de empreitada.

O valor do contrato firmado foi de R\$ 1.485.953,10 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e dez centavos).

A fonte de recursos citada no contrato foi a: 26.782.1350.1.008 – pavimentação, restauração e cascalhamento de estradas vicinais, fontes 769 e 505.

A Ordem de Serviço foi assinada pelo Prefeito Municipal e a obra iniciou-se.

Até a presente data foram medidos, porque executados o Total Geral de R\$ 253.263,16 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

Contudo, até a presente data somente foram pagos R\$ 25.159,84 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) dos R\$ 253.263,16 de obras já executado, restando, portanto, pendente de pagamento o valor de R\$ 228.103,32 (duzentos e vinte e oito mil, cento e três reais e trinta e dois centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 269

Data: 20/02/15

HS: Arnildo

*Passar pl
Assessoria
Jurídica
Recebido
R*

E, considerando que o único pagamento ocorreu em outubro de 2014, não tendo mais condições de aguardar pela liberação de recursos por parte do Convênio firmado entre Estado e Município para então receber do Município de Pato Bragado – Pr, é que utiliza-se da presente para fins de resguardar seus direitos.

DO DIREITO

Primeiramente destacamos que o contrato foi firmado entre o MUNICIPIO DE PATO BRAGADO e a empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA, não tendo a empresa qualquer relação com o ESTADO DO PARANÁ, vez que é credora do Município e não do Estado.

Documentos produzidos pela própria Municipalidade, ou seja, subscritos pelo Engenheiro Civil e pelo Diretor do Departamento de Administração dão conta de que já foram realizadas as medições que acompanham o presente.

E, por não ter direito de receber o que lhe é de direito que utiliza-se deste requerimento, neste momento, para tentar receber, de maneira amigável o seu crédito.

Contudo, caso não seja prontamente resolvida esta situação, buscar-se-á, judicialmente a rescisão do contato, por culpa da CONTRATANTE, onde certamente serão cobrados, além dos valores já reconhecidos como devidos, além de todos os prejuízos já suportados até a presente data pela ora Requerente, bem como a aplicação de multa, diante da inadimplência, nos mesmos percentuais que seriam aplicáveis à CONTRATADA, caso ela tivesse dado causa ao inadimplemento e conseqüente rescisão.

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer sejam tomadas todas as medidas de ordem administrativas necessárias a efetivação do pagamento de todas os valores correspondentes às medições que encontram-se pendentes de pagamento até a presente data, procedendo-se o apostilamento¹ do contrato, com a alteração da fonte de recursos orçamentários, possibilitando assim o pagamento dos valores devidos, com recursos próprios do município, através de outras fontes, **num prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do presente pedido (protocolo)**, sob pena de não o fazendo restar constituído em mora esta Municipalidade, autorizando assim a tomada outras providências a nível de Poder Judiciário e de Tribunal de Contas do Estado.

Por derradeiro, de acordo com a Constituição Estadual (art. 117) e com o Decreto 2.617/09 (Anexo I, art. 16), as dívidas do Estado, quando inadimplidas, serão

¹ Sem a necessidade de publicação do ato na imprensa oficial, inclusive, por não se tratar de alteração contratual.


COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ 04.242.001/0001-01
Linha Aroão Fundo, s/n, Pato Bragado - Pr

monetariamente atualizadas desde a data do seu vencimento até a de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para as atualizações dos créditos tributários, motivo pelo qual é medida que também requer-se neste momento.

O presente requerimento segue com cópia para o Ministério Público (Local e a nível de Tribunal de Contas) para a tomada das medidas cabíveis contra quem de direito, frente ao não cumprimento das obrigações assumidas.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.


COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ 04.242.001/0001-01

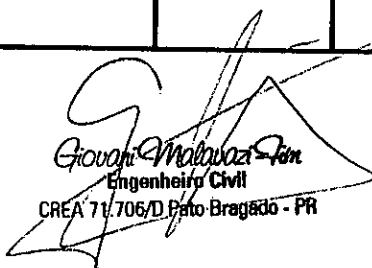


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONVÊNIO 2014				BDI=30%	
CÓDIGO	serviço	Quantidade	Unidade	Valor	
				Unitário R\$	Total R\$
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO					
Terraplanagem					
41020	Esc. Carga e Transp. 1ª Cat. 0-200m	652,87	m	4,88	3.186,01
41100	Esc. Carga e Transp. 1ª Cat. 800-1000m	1.100,00	m	5,47	6.017,00
41160	Esc. Carga e Transp. 1ª Cat. 1400-1600m	537,91	m	6,37	3.426,49
Sub-Total terraplanagem					12.629,49
Drenagem					
61060	Corpo de BSTC 0,60m sem berço		m	202,6	-
Sub- total Drenagem					-
Total contrapartida Prefeitura Municipal					12.629,49
Sinalização					
82000	Placa de sinalização c/ película refletiva		m ²	334,63	0
82100	Suporte de madeira 3" x 3" p/ placa de sinalização	2,00	pç	90,81	181,62
Pavimentação					
53260	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	7.874,76	m ²	3,52	27.719,16
50000	Escarificação, regularização compactação do Subleito	7.874,76	m ²	2,36	18.584,43
53520	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/ pav. Poliédrico	2.498,68	m	8,77	21.913,42
52145	Extração, carga, transp. Preparo e assentamento	7.496,03	m ²	19,3	144.673,38
53265	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	7.874,76	m ²	2,52	19.844,40
53270	Compactação de pav. poliédrico	7.874,76	m ²	0,37	2.913,66
57510	Contenção Lateral com solo local p/ pav. poliédrica	3.937,38	m ²	1,22	4.803,60
80000	Enlevamento da contenção lateral		m ²	7,11	
Total contrapartida concedente (Estado)					240.633,67
Total GERAL (Concedente + Proponente)					253.263,16
Ref. Preço: Tabela DER/PR. Setembro 2013					

SERVIÇOS REALIZADOS ATÉ 12/02/2015.


 Giovanni Malavazi-Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Canal de Comunicação

787793914 IVO TEODORO GRIEBELER (Sair)

**Gestão de Demandas**

Criada em: 23/02/2015

Detalhes da Demanda

Identificador da Demanda: 110699

Transferências Municipais - Orientações Gerais**Demandante**

Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Interlocutor: IVO TEODORO GRIEBELER

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Grupo de Responsabilidade: Transferências Voluntárias - Atendimento DAT

Histórico da Demanda23/02/2015 - 11:39 - Formulada
24/02/2015 - 15:12 - Acolhida
24/02/2015 - 15:15 - Concluída**Descrição da Demanda**

Bom dia

Estou com uma dúvida sobre pagamento de convenio.
O Município firmou convenio com Estado para pavimentação com pedra poliédrica de estradas rurais.
A obra foi licitada e iniciada, a empresa tem a receber conforme a medição um valor de aproximadamente duzentos mil reais, o Estado neste inicio de ano está contendo as despesas, e ele não faz o aporte de recursos conforme o pactuado no plano de trabalho.

Questão específica: O município pode utilizar de recursos próprios depositando na conta bancária do convenio para pagar a empresa e posteriormente quando Estado efetuar o deposito do recurso, o município pode retirar o mesmo valor da conta do convenio.
Atualmente a obra está paralisada.

CONCLUSÃO DA DEMANDA	Colaborador:	Criada em: 23/02/2015 - 11:39
Concluída em: 24/02/2015 - 15:15		
Conclusão		
Boa tarde		
Os convênios tem caráter precário, por isso, não existe a obrigatoriedade de cumprimento das metas pactuadas.		
Nada impede que, como no caso, o município aporte recursos para atender os gastos já realizados, como recursos próprios e depois seja ressarcido.		
Lembrando que, esse ressarcimento por ser precário não é obrigatório da mesma maneira, mesmo que tenha ocorrido o uso de recursos próprios, caberá ao município buscar as medidas administrativas ou judiciais para ser ressarcido conforme o caso.		
DAT		



Parecer Jurídico

Requerente: Prefeito de Pato Bragado.

Requerido: Assessor Jurídico.

Assunto: Requerimento firmado por Compacta Comércio de Pedras Ltda, protocolo número 269, dia 20.02.2015. Pagamento parcial da obra. Tomada de Preços 005/2014.

INFORMAÇÕES E FATOS.

No mês de abril de 2014, motivado pelo Convênio n. 007/2014, feito entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SEIL, o município de Pato Bragado, expediu o Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preço n. 005/2014.

Segundo o Convênio feito entre o Município e o Estado, o valor total da obra seria de R\$ 1.489.079.71 reais. O Estado participaria com R\$ 1.414.321.01 reais e o município com R\$ 74.758.70 reais.

Concluído o certame, a empresa requerente foi a vencedora. O contrato n. 127/2014 foi celebrado no dia 26.05.2014 no valor de R\$ 1.485.953.10 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

A requerente vencedora da licitação e realizadora da obra pede o pagamento da importância de R\$ 228.103.32 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e três reais e trinta e dois centavos).

ANÁLISE JURÍDICA.

A Cláusula Sétima do convênio estipula a responsabilidade individualizada de cada conveniado. No item III letra b, restou avençado que caberia ao município licitar a obra de forma autônoma sem a obrigação solidária ou subsidiária dos demais envolvidos no convênio.

No item 1.3 do edital de licitação, consta que a obra é objeto de convênio, sem qualquer vinculação obrigacional entre a empresa vencedora com o Estado do Paraná ou o DER. Apenas indica a fonte do recurso.

O edital de licitação da obra, consta no item 12.1 a seguinte redação:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o 10.º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança contratualmente definidos, que somente serão processados após liberação do órgão



competente. A liberação do recurso financeiro fica condicionado ao depósito do valor citado no convênio n. 007/2014, por parte do Governo do Estado do Paraná.

O contrato administrativo da obra, na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro, timidamente diz que o pagamento fica condicionado ao repasse do Governo Federal e não do Estado do Paraná. Figura em tese estranha ao vínculo obrigacional.

Ainda e relação ao Contrato Administrativo envolvendo a obra, na Cláusula Décima Primeira, itens I e VII resta clara a obrigação do Município em pagar o valor pactuado e pelos serviços prestados.

Ressalta-se que no contrato em relação à obrigação em pagar, não há ressalva condicionando o pagamento ao vínculo advindo do Convênio com o Estado nem com o DER. Atribuí a obrigação única e exclusiva do município no pagamento.

E ainda, na mesma esteira de pensamento, cito o previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato, onde no item II, consta a possibilidade da rescisão do contrato por parte da contratada se não houver pagamento ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

O Contrato Administrativo relacionado à contratação da obra é o instrumento obrigacional bilateral que envolve o Município e a empresa contratada. A inexistência de vinculação clara em relação ao repasse dos valores do Estado, que pudesse gerar obrigação contratual da contratada impede que o município inclua na responsabilidade contratual, seja do Estado ou do DER.

Pelo contrato, o município atraiu totalmente para si o ônus em relação ao pagamento da obra contratada, impossibilitando-o de em tese, aplicar o princípio da responsabilidade solidária ou subsidiária dos conveniados.

Penso que é obrigação do município honrar o contrato administrativo e pagar a contratada pelos serviços prestados e recebidos. Evidente que para isso deve ter numerário disponível, sem sacrificar outras atividades previstas. Não pode violar o disposto no artigo 167 da Constituição Federal. Para que a despesa seja empenhada há que ter saldo na dotação orçamentária, proveniente da lei orçamentária ou de créditos adicionais, sob pena de violação ao disposto no art. 167, inciso II, da Constituição da República; nos arts. 15 e 16, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000; bem como nos arts. 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320/1964. Os

2



créditos suplementares e especiais abertos sem cobertura legal são considerados irregulares e podem ensejar a responsabilização do gestor.

Não encontro motivo que possa desonerar o município da obrigação em pagar o que foi contratado. As decisões judiciais caminham no mesmo sentido.

CIVIL E ADMINISTRATIVO – COBRANÇA – LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELA EMPRESA CONTRATADA – DEMONSTRAÇÃO – FATOS IMPEDITIVOS, MODIFICATIVOS E EXTINTIVOS DO DIREITO DO AUTOR – ÔNUS DO RÉU – NÃO DEMONSTRAÇÃO – HONORÁRIOS – REDUÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – 1- Reconhecido o inadimplemento do contrato de prestação de serviço, recai sobre o réu o ônus da comprovação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do credor [art. 333, II, do CPC]; 2- Honorários advocatícios arbitrados moderadamente, com base na natureza e importância da causa, bem como no grau de zelo e no tempo expendido pelo causídico em sua execução, não merecem mitigação; 3- Remessa Oficial desprovida e recurso voluntário prejudicado. (TJAP – REO 0010813-11.2012.8.03.0001 – C.Única – Rel. Des. Raimundo Vales – DJe 18.09.2014 – p. 40)v109

Não tenho conhecimento do porque o Estado não cumpriu com o convenio. Acredito que o descumprimento não tenha sido gerado por culpa do município. De qualquer forma, para a empresa contratada não faz diferença alguma quem deu causa ao não cumprimento do convênio e a falta do repasse do dinheiro em tempo contratual.

3

De outro lado, o município não pode rescindir o contrato administrativo, alegando falta de verba, sem indenizar a empresa contratada pelas perdas e danos derivados da contratação. Nesse sentido cita-se a decisão judicial.

O art. 49, da Lei nº 8.666/93, não impede a Administração de revogar o ato, mas, se o fizer após a celebração do contrato, e após assumidos encargos pela vencedora para o cumprimento deste, submeter-se-à à indenização respectiva, em valores restritos às despesas realizadas exclusivamente para o cumprimento do contrato. Precedentes do STJ. 6- Apelações e remessa oficial improvidas. (TRF 3ª R. – Ap-RN 1999.60.00.001042-5/MS – Rel. Juiz Fed. Conv. Leonel Ferreira – DJe 29.09.2011 – p. 802)

Em relação ao pagamento de correção monetária entendo devido pelo município. Comprovado o não cumprimento do contrato, e estando nele previsto o acréscimo da correção monetária, esta deve ser paga.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO – AUSÊNCIA DE PAGAMENTO – CORREÇÃO MONETÁRIA – PREVISÃO CONTRATUAL – INDEPENDENTE – “Apelação. Licitação e contrato administrativo. Ação de cobrança proposta por empresa vencedora de licitação que alega ter fornecido os produtos nos termos contratuais, sem que, contudo, recebesse o pagamento pela entrega. Considera-se interposto o reexame necessário. Inocorrência de cerceamento de defesa. Perícia contábil impertinente e desnecessária. Nota de liquidação e pagamento. Reconhecimento de pagamento parcial dos valores cobrados. Notas fiscais entregues e com data de emissão devidamente descrita. Correção monetária que independe de expressa previsão contratual. Incidência computada do vencimento de cada parcela. Aplicação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com redação dada pela Lei nº 11.960/2009. Redução equitativa da verba honorária. Recursos parcialmente providos.” (TJSP – Ap 0029655-



CONCLUSÃO.

Diante do exposto, entendo que o município pode pagar o valor devido, após conferido por engenheiro do município a mediação e constatado que o serviço foi feito, independentemente do repasse do valor conveniado.

Entendo que para o município não seria prudente não pagar o que já foi feito, porque incidiria na rescisão motivada e unilateral da contratada, por falta de pagamento e na ação de cobrança dos valores devidos. E ainda, se isso ocorresse haveria nova licitação da obra, com valores provavelmente superiores ao já contratado.

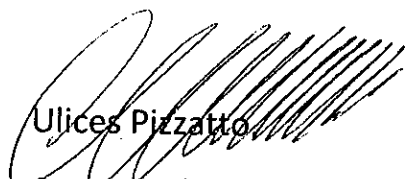
Evidente que o pagamento dependerá de disponibilidade orçamentária e cumprimento das demais normas relacionadas à contabilidade pública.

Ressalto que se não houver o cumprimento de todas as obrigações inseridas no contrato por parte da contratada, o pagamento poderá ser suspenso.

O inadimplemento do convênio por parte de qualquer dos conveniados não pode prejudicar a contratada. Se fez a obra, deve receber, sob pena de inviabilizar a atividade da contratada e haver locupletamento sem causa do município.

Esse é o parecer expedido segundo o entendimento do subscritor, em relação à matéria articulada, podendo ser aceito ou não pelo administrador público.

Pato Bragado, aos 26 de fevereiro de 2015.


Ulises Pizzatto
Assessor do Prefeito.

4